



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 046

SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.651, de 21 de dezembro de 1978, que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976 e 1.562, de 19 de julho de 1977, e dá outras providências".

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.651, de 21 de dezembro de 1978, que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976 e 1.562, de 19 de julho de 1977, e dá outras providências".

Senado Federal, 10 de maio de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.654, de 29 de dezembro de 1978, que "altera o Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.654, de 29 de dezembro de 1978, que "altera o Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977".

Senado Federal, 10 de maio de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.655, de 9 de janeiro de 1979, que "dispõe sobre a guarda e a liquidação dos comprovantes do recolhimento restituível decorrente do consumo de óleo combustível instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.655, de 9 de janeiro de 1979, que "dispõe sobre a guarda e a liquidação dos comprovantes do recolhimento restituível decorrente do consumo de óleo combustível instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977".

Senado Federal, 10 de maio de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 64.ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara n.º 48/78 (n.º 1.395-C/75, na Casa de origem), que dispõe sobre expressa permissão de visitas de caráter religioso aos doentes hospitalizados, em qualquer horário, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 130/77 — Complementar, que altera a Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

— Mensagem n.º 40/79 (n.º 72/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar em Cr\$ 13.021.272,67, o montante de sua dívida consolidada.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 109/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que altera a redação do "caput" do art. 4.º, da Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do Atleta Profissional de Futebol.

— Projeto de Lei do Senado n.º 110/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que fixa o valor da pensão especial concedida pela Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965 e estendida pelo Decreto-lei n.º 940, de 13 de outubro de 1969, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 111/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores na atividade de fiação e tecelagem.

— Projeto de Lei do Senado n.º 112/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica.

1.2.4 — Requerimentos

— N.º 136/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

— N.º 137/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento proferido pelo Ministro do Interior, na reunião da SUDENE, realizada em Recife.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Insensibilidade dos Governos Federal e do Estado de São Paulo no trato das reivindicações salariais. Apelo de líderes sindicais, presentes em Brasília, no sentido da suspensão da intervenção do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, de São Paulo, e no Sindicato dos Professores do Distrito Federal.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Transcurso do dia dedicado aos idosos.

SENADOR MURILO BADARÓ — Carta do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, sanando mal-entendido que teria havido por ocasião da visita de S. Ex.ª ao Estado de Mato Grosso, tendo em vista pronunciamento feito ontem pelo Sr. Gastão Müller sobre o assunto.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 14/78 (n.º 1.266/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a sistematização da legislação em vigor, na forma que indica, e dá outras providências. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Helvídio Nunes e Lenoir Vargas. **Ao Arquivo**.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 15/78 (n.º 2.530/76, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário na BR-497, e dá outras providências. **Rejeitado**. **Ao Arquivo**.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 66/78 (n.º 1.582/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. **Aprovado**. A sanção.

— Requerimento n.º 135/79, de autoria do Sr. Senador Moacyr Dalla, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 92/79, do Sr. Senador Mendes Canale, que modifica disposições da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei n.º 6.217, de 30 de junho de 1975. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Murilo Badaró.

— Projeto de Lei do Senado n.º 41/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que assegura a livre negociação coletiva entre entidades sindicais de empregadores e de empregados e revoga disposição da Consolidação das Leis do Trabalho. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Rejeitado**. **Ao Arquivo**.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOMANTO JÚNIOR, como Líder — Reparos a excessos verbais cometidos pelo Deputado Francisco Pinto, em recente ato público realizado na cidade de Salvador — BA.

SENADOR AGENOR MARIA — Situação do assalariado nordestino.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Necrológio do ex-Deputado Estadual Oscar Gama.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Apelo ao Governo Federal em favor do pequeno produtor de cacau.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 52º aniversário de fundação da VARIG.

SENADOR FRANCO MONTORO — Apelo aos dirigentes da Secretaria do Meio Ambiente no sentido de que apurem denúncias que especifica, sobre atentados à ecologia e ao meio ambiente que estariam ocorrendo na região do pantanal do Estado de Mato Grosso.

SENADOR JESSE FREIRE — Necessidade da adoção pelo Governo Federal de providências acauteladoras, face as possibilidades da deflagração de um novo ciclo de estiagem na região nordestina.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 65.ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados

N.º 167/69, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 209/76 (n.º 4.008/77, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 9.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 10-5-79).

— Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara n.º 22/79 (n.º 1.241-B/75, na origem), que altera a redação do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 23/79 (n.º 1.849/76, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos, em concursos públicos.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 24/79 (n.º 5.796/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da Repú-

blica, que concede pensão especial a Darcy da Silva e dá outras providências.

2.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Ofício "S" n.º 1/79 (n.º 71-P/MC, de 12-12-78, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n.º 77.111-5, do Estado do Paraná, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", daquele Estado.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 25/78 (n.º 138-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 19/79 (n.º 24-B/79, na Casa de origem), que transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 4/79 (n.º 5.284-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, e dá outras providências.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24/79, lido no Expediente.

2.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado n.º 113/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 58/79 (n.º 103/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcos Henrique Camillo Cortes, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSOES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 8-3-79. (República).

— Do Sr. Senador Jaison Barreto, proferido na sessão de 7-5-79.

— Do Sr. Senador Evelásio Vieira, proferido na sessão de 7-5-79.

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 64.ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1979

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E ALEXANDRE COSTA

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Jessé Freire — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Passos Porto — Jutah Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N.º 159, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1978 (n.º 1.395-C, de 1975, na Casa de origem), que "dispõe sobre expressa permissão de visitas de caráter religioso aos doentes hospitalizados, em qualquer horário, e dá outras providências".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1978 (Projeto de Lei n.º 1.395-C, de 1975, na Câmara dos Deputados), dispõe que "aos Ministros de Culto Religioso é permitido o livre acesso aos hospitais, públicos ou particulares, para prestar assistência religiosa aos doentes, independentemente de horários pré-estabelecidos" (art. 1.º), assim também que "a pessoa que por qualquer forma dificultar ou impedir a assistência religiosa... responderá por contravenção penal, punida com prisão de dez a trinta dias" (art. 2.º).

Em que pese o brilhante parecer do ilustre Senador Lázaro Barboza, designado relator da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, por maioria de votos, afirmou a inconstitucionalidade da proposição.

Em verdade, o art. 1.º do projeto repete, com outras palavras mas sem a conveniente precisão e abrangência, o texto constitucional vigente, expresso no art. 15, § 7.º

Na redação do art. 2.º da proposição, porém, cogita o seu eminente autor do estabelecimento da pena aplicável aos infratores, fato que retira o caráter de não obrigatoriedade do dispositivo da Lei Maior.

Evidente, portanto, o choque, a colidência da medida proposta com a norma constitucional.

De outra parte, suprimido o art. 2.º, peca pela inocuidade o art. 1.º do projeto em exame.

É o relatório do vencido.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Cunha Lima — Murilo Badaró — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Tancredo Neves — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Raimundo Parente — Leite Chaves — Lázaro Barboza, vencido.

VOTO VENCIDO DO SENADOR LÁZARO BARBOZA

A presente proposição reune, em um substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, três proposições, dos Deputados Antunes de Oliveira, Edgard Martins e Igo Losso, no sentido de tornar obrigatória a permissão de visita, em qualquer horário, aos doentes internados em hospitais, públicos ou privados, de ministros de qualquer culto religioso, para assistência espiritual.

Dando o vigor de norma cogente ao art. 1.º, em que se fundamenta, com clareza, a emenda do projeto, diz o art. 2.º, in verbis:

"Art. 2.º A pessoa que, por qualquer forma, dificultar ou impedir a assistência religiosa de que trata o artigo anterior, responderá por contravenção penal, punida com prisão simples de 10 a 30 dias."

Preliminarmente, a matéria se fundamenta, com clara propriedade jurídica, nos §§ 5.º e 6.º do art. 153 da Constituição, onde se exaram dois princípios atinentes à liberdade religiosa do indivíduo:

"§ 5º É plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos que não contrariem a ordem pública e os bons costumes".

"§ 7º Sem caráter de obrigatoriedade, será prestada por brasileiros, nos termos da lei, assistência religiosa às forças armadas e auxiliares e, nos estabelecimentos de internação coletiva, aos interessados que a solicitarem diretamente ou por intermédio de seus representantes legais."

Inegavelmente os hospitais constituem "estabelecimento de internação coletiva". Assim sendo, o crente, nele internado, ou seus representantes legais — pais, tutores, curadores ou assistentes — poderão solicitar assistência religiosa ao enfermo.

A expressão "sem caráter de obrigatoriedade", no texto constitucional, significa que ninguém será obrigado a prestar nem a receber essa assistência. Por isso a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, sustentando a autenticidade do § 7º do art. 153 da Constituição, considerou despicando o projeto, como se fora *bis in eadem*.

Inadvertiu-se aquele órgão de que o projeto obriga o nosocomio a permitir o ingresso do sacerdote ou assistente religioso "a qualquer hora", cominando, ademais, penalidade pelo descumprimento dessa obrigação. Aqui, portanto, duas componentes de uma figura jurídica, decreto assentada naquele parágrafo, mas dando-lhe maior eficácia, quanto à aplicação.

A boa exegese, constitucional principalmente, está a indicar que não há palavras desnecessárias na lei; mas também preciso se tornar examinar seu texto em cada termo e no conjunto, para inteligência plena do mandamento, tanto na *mens legis* como na *mens legislatoris*.

Aquela expressão, "sem caráter de obrigatoriedade", inserida no contexto dos direitos individuais, quer significar, nada mais nada menos, que a assistência religiosa não deve ser imposta aos pacientes "nos estabelecimentos de intervenção coletiva"; entretanto, configuraria um atentado à liberdade religiosa do crente o fato de q hospital, sob qualquer desculpa (contágio, disciplina interna, inconveniência de horário) impedir tal assistência, muitas vezes conferida *in extremis*.

Ninguém ignora que muitos nosocomios determinam, rigorosamente, o horário de visita aos doentes, sem excepcionar os religiosos, convocados pelo internado ou seus parentes e responsáveis.

Tal proibição cairia, se aprovado o projeto, no caso da assistência religiosa, passível de prisão quem impediscesse o acesso do pastor requisitado à cabeceira do paciente hospitalar.

Não nos resta a menor dúvida de que a proposição amplia a eficácia do texto constitucional citado, seja vedando a fixação de horários de visita, nos casos previstos, seja apenando os que persistirem em sustar a assistência religiosa requisitada.

Inexiste, no projeto, qualquer desafeição à técnica legislativa, nem se lhe pode inquinar qualquer eiva de inconstitucionalidade, muito menos de injuridicidade. Por isso, o nosso parecer, no sentido do prosseguimento de sua tramitação, para melhor exame do mérito pela Comissão Competente.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Lázaro Barboza.

PARECER N.º 160, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1977-Complementar, que "altera a Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971".

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame retorna a esta Comissão, cumprida a diligência requerida na conclusão do Parecer Preliminar de 23 de novembro de 1977.

2. Vencido o relator, que concluiu pela constitucionalidade da proposição, na forma da Emenda apresentada, cumpre-nos redigir o vencido.

3. Entendemos que o Projeto apresenta inconstitucionalidade insanável. Com efeito, ao dispor, no parágrafo único do art. 165, que "nenhum prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total", impede a Carta Magna que proposições que impliquem tais consequências se viabilizem sem contarem com fontes próprias de custeio de seus ônus, não bastando, pois, para satisfazer tal requisito, a mera referência genérica a fontes de custeio existentes. Caso contrário, a norma constitucional seria inócuia e estaria comprometido o equilíbrio financeiro da Previdência Social.

4. Isso posto, concluimos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Aloysio Chaves — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Cunha Lima, vencido — Helvídio Nunes — Tancredo Neves, vencido — Nelson Carneiro, vencido — Raimundo Parente — Franco Montoro, vencido — Lázaro Barboza, vencido.

VOTO VENCIDO DO SR. SENADOR TANCREDO NEVES

Retorna o presente Projeto a esta Comissão, após ter sido cumprida a providência solicitada no Parecer Preliminar de 23 de novembro de 1977.

2. Arrazoar o Parecer Preliminar que, tendo em vista o disposto no art. 165, parágrafo único, da Constituição, esta Comissão tem entendido que "a correspondente fonte de custeio total ou será especialmente criada, ou pode ser a fonte atual, desde que capaz de suportar os novos ônus. Assim sendo, cumpre verificar a suportabilidade dos ônus decorrentes de uma possível aprovação do Projeto junto à Previdência Social, sem o que não se poderá aquilatar de sua compatibilidade ou não com o dispositivo constitucional".

3. Como se pode notar da análise do Aviso n.º 8, de 5 de janeiro de 1978, do Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social de então, ao invés da resposta ao ponto preciso da indagação, ou seja, sobre a suportabilidade ou não dos ônus decorrentes da possível aprovação do Projeto, fez-se ali um exame de outros aspectos da proposição e se concluiu por inconstitucionalidade e por uma manifestação contrária à sua aprovação, o que, evidentemente, não foi objeto da consulta.

4. Assim sendo, entendemos suficiente para atender ao disposto no art. 165, parágrafo único, da Constituição, a indicação das atuais fontes de custeio da Previdência Social Rural, o que se atende com a Emenda que abaixo apresentamos.

5. Nem se diga que o Projeto, de qualquer modo, implicará em aumento de despesa pública, pois esse conceito, para efeito do entendimento das disposições restritivas dos arts. 57, item II e 65, da Lei Maior, deve ser entendido restritivamente, aplicando-se, tão-só, às despesas da administração direta.

6. Isso posto, reputamos o Projeto constitucional e jurídico, com a seguinte

Emenda n.º 1 — CCJ

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 2º, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 2º Os ônus decorrentes da aplicação do artigo anterior serão atendidos pelas fontes de custeio da Previdência Social referidas no art. 5º, item III, da Lei número 6.439, de 1º de setembro de 1977."

Sala das Comissões, 4 de abril de 1979. — Tancredo Neves.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SR. SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE

Pretende o autor do projeto:

"Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, passa a vigorar com a seguinte redação:

— A esposa ou companheira do trabalhador rural que exercer atividades enquadráveis na alínea a, do parágrafo 1º, do artigo 3º desta Lei, fará jus também à aposentadoria, desde que atinja a idade indicada no *caput* deste artigo."

Conforme já tem sido decidido nesta Comissão, a correspondente fonte de custeio total, ou será especialmente criada, ou pode ser a fonte atual, desde que capaz de suportar os novos ônus.

Foi solicitada então, ao Executivo informação acerca da suportabilidade ou não pelas atuais fontes de custeio da Previdência Social Rural, dos ônus decorrentes da alteração prevista no Projeto.

O eminente relator, Senador Tancredo Neves, opinou pela sua constitucionalidade e juridicidade, e foi acompanhado pelos Senadores Nelson Carneiro, Lázaro Barbosa e Hugo Ramos. Por outro lado, o Senador Aloysio Chaves fulminou o Projeto em questão, com o argumento da inconstitucionalidade, tendo em vista o disposto no art. 165, parágrafo único, da Constituição Federal, sendo amparado pelos Senadores José Sarney, Murilo Badaró e Aderbal Jurema.

Face ao empate, entendi solicitar prazo para proferir o meu voto. Concluo pois, que a sua constitucionalidade está superada parcialmente, dada a Emenda a seu texto aditada pelo seu relator nos seguintes termos:

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 2.º, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 2.º Os ônus decorrentes da aplicação do artigo anterior serão atendidos pelas fontes de custeio da Previdência Social referidas no art. 5.º, item III, da Lei número 6.419, de 1.º de setembro de 1977."

Ocorre que os recursos originários da citada lei estão especificamente destinados. Não há como multiplicá-los e a norma constitucional não cobra apenas a citação da fonte mantenedora, é claro; ela exige a sua total disponibilidade para o encargo criado.

Entendo, assim, ser constitucional o projeto sub judice.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque.

PARECERES N.ºS 161 E 162, DE 1979

PARECER N.º 161, DE 1979

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 40, de 1979 (n.º 72/79), na origem, do Senhor Presidente da República, submetendo a deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Alberto Silva

Com a Mensagem n.º 40/79, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Económica de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: 42 933.40587 UPC (correspondentes a Cr\$ 13.021.272,67, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 303,29, em outubro de 1978);

B — Prazos:

1 — de carência: 17 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro;

2 — correção monetária baseada na variação das ORTN;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de rede de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação no Conjunto Habitacional "Hugo Lacorte Vitalli".

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele município.

No mérito, os projetos se enquadram nas normas do programa FINC do Banco Nacional da Habitação e têm grande repercussão sócio-econômica para o município em questão.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 23, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e se-

tenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Económica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de implantação de rede de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais, sarjetas e pavimentação do Conjunto Habitacional "Hugo Lacorte Vitalli" naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Itamar Franco, Presidente — Alberto Silva, Relator — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante, Milton Cabral.

PARECER N.º 162, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 23, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar em Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Cunha Lima

O Projeto em exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 40/79 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Jacoticabal (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 13.021.272,67 (treze milhões, vinte e um mil, duzentos e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), destinado a custear o financiamento da implantação de infra-estrutura em conjunto habitacional, naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos preceituados no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 29-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional, conforme se verifica a seguir:

"Art. 2.º Os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, não se aplicam à operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional."

Trata-se, portanto, da operação financeira com recursos provenientes do Banco Nacional da Habitação, conforme demonstram a Mensagem n.º 40, de 1979, e os demais instrumentos que a acompanham: Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda; Parecer favorável do Conselho Monetário Nacional; Parecer favorável da Diretoria do Banco Central; e parecer favorável da Caixa Económica do Estado de São Paulo.

A proposição, como se vê, foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento, favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Cunha Lima, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Tancredo Neves, vencido — Leite Chaves — Lázaro Barboza, vencido — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Através da Mensagem n.º 58, de 1979, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcos Henrique Camilo Côrtes, Embaixador do Brasil junto à comunidade da Austrália, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 109, DE 1979**

Altera a redação do "caput" do art. 4.º, da Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do Atleta Profissional de Futebol.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O "caput" do art. 4.º, da Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976, mantidos os seus parágrafos, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4.º Nenhum atleta poderá celebrar contrato sem possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social de Atleta Profissional de Futebol, bem como de estar com a sua situação militar regularizada e do atestado de sanidade física e mental, inclusive abreugrafia."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Durante décadas, os jogadores profissionais de futebol estiveram relegados ao mais total abandono trabalhista, não tendo como reivindicar os direitos assegurados aos integrantes de todas as demais categorias profissionais.

Essa grave omissão foi parcialmente sanada com a edição da Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol.

Ocorre, no entanto, que esse diploma legal contém uma autêntica aberração que, além de antidemocrática, constitui sério entrave para o desenvolvimento do futebol, prejudicando, ainda, muitos jogadores talentosos.

É que o "caput" do art. 4.º estabelece, como condição para a celebração de contrato entre o atleta profissional e a agremiação desportiva, que aquele seja alfabetizado.

Tal exigência se nos afigura literalmente injusta e descabida, pois, como é de conhecimento geral, a maioria dos jogadores de futebol é originária das camadas mais humildes da população, sendo muitos deles, em consequência, analfabetos.

É preciso não esquecer que, de acordo com o recenseamento de 1970, trinta e três por cento da população brasileira é composta de analfabetos, percentual que não sofreu alteração substancial nos últimos anos.

Ora, negar-se a atletas não alfabetizados o direito de jogarem futebol, a única profissão que podem exercer com talento e competência, é verdadeiramente criminoso, pois não só o profissional é prejudicado, como também o desporto brasileiro, que se vê desfalcado de ótimos jogadores.

Além disso, ninguém jamais precisou ser alfabetizado para saber jogar futebol, um dom que já nasce com o jogador e que só precisa ser desenvolvido com a prática.

Por esses motivos, preconizamos nova redação para o questionado dispositivo legal, eliminando reportada exigência para que o atleta possa celebrar contrato de trabalho.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1979. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N.º 6.354, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências.

Art. 4.º Nenhum atleta poderá celebrar contrato sem comprovante de ser alfabetizado e de possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social de Atleta Profissional de Futebol bem como de estar com a sua situação militar regularizada e do atestado de sanidade física e mental, inclusive abreugrafia.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 110, de 1979

Fixa o valor da pensão especial concedida pela Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965 e estendida pelo Decreto-lei n.º 940, de 13 de outubro de 1969 e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É fixado em 50% (cinquenta por cento) da remuneração efetivamente percebida, o valor da pensão a que fazem jus os beneficiários dos empregados estáveis das sociedades de economia mista demitidos em decorrência dos Atos Institucionais editados a partir de 9 de abril de 1964.

Parágrafo único. Integram a remuneração, para efeito de cálculo da pensão a ser paga pelo órgão empregador, todas as importâncias recebidas pelo empregado, a qualquer título e sem limite, no momento de sua demissão.

Art. 2.º O valor da pensão ora fixado, será atualizado nas mesmas datas e proporções em que forem revistas as aposentadorias especiais estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 290, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º Os beneficiários dos empregados estáveis das fundações instituídas pelo Poder Público farão jus igualmente à pensão especial calculada e paga de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 4.º São mantidas as restrições consignadas nos arts. 3.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como é de conhecimento geral, a partir do ano de 1964 e com base nos Atos Institucionais, foram aposentados ou demitidos funcionários do Banco do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A. e do Banco do Nordeste do Brasil, além de outras sociedades de economia mista e de fundações mantidas pelo Poder Público.

A esse respeito, assinala a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, em representação encaminhada a esta Casa — com inteira procedência, a nosso ver — que quando referidos funcionários foram demitidos, tinham eles contrato de trabalho com seus empregadores, amparado pela Consolidação das Leis do Trabalho e não eram, por conseguinte, servidores públicos.

No entanto, sem embargo de não possuirem o "status" de servidores públicos, os funcionários em questão como tais foram considerados para efeito da punição e exclusão dos quadros de pessoal dos estabelecimentos bancários onde trabalhavam.

Além de sofrerem essa injustiça, outra grave discriminação foi perpetrada contra esses funcionários, pois, ao se assegurar amparo às suas famílias, quando da edição da Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965, não tiveram reconhecidos os mesmos direitos garantidos aos demais servidores punidos.

De fato, no caso em questão, a pensão determinada para as suas famílias foi calculada sobre os seus salários de contribuição para a Previdência Social, sem cogitar do tempo de serviço, critério oposto ao adotado em todos os demais casos de fixação do valor de pensões, inclusive dos militares expulsos das Forças Armadas.

Pois bem, na época, os salários de contribuição para a Previdência Social eram limitados e os funcionários, ainda que percebessem remuneração elevada, não podiam contribuir além dos limites determinados.

Em decorrência dessa circunstância, as pensões que suas famílias estão a perceber do INPS são irrisórias, variando entre 7% (sete por cento) e 13% (treze por cento) dos respectivos salários, enquanto que os beneficiários dos servidores públicos punidos recebem pensões com valor superior a 50% (cinquenta por cento) dos salários dos punidos.

A situação desses bancários e demais ex-funcionários de sociedades de economia mista e de fundações mantidas pelo Poder Público e de suas famílias é, realmente, dramática, pois, além de ficarem injustamente privados de seus empregos, suas famílias recebem pensão de valor ínfimo e simbólico.

A esta altura, cumpre assinalar que os punidos e seus familiares que recorreram à esfera judicial, lamentavelmente não viram seus direitos reconhecidos, pois, em concordância com o que dispunha o art. 19, do Ato Institucional n.º 2, a Justiça estava impedida de apreciar os atos praticados pelo denominado Governo Revolucionário, havendo disposição análoga sido inserida na Carta Política em vigor.

A solução para o caso, em face da inércia do Executivo, deve partir do Legislativo, o que nos animou à apresentação desta proposta, que procura corrigir a reportada injustiça.

Aliás, nos idos de 1970, o ilustre Senador Aurélio Viana ofereceu à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei n.º 29, preconizando idêntica medida, ora reproduzida. A proposição, na oportunidade, mereceu aprovação unânime de todas as Comissões Técnicas por onde tramitou, havendo sido rejeitada em Plenário devido à orientação do Partido da Maioria, na época.

Hoje, felizmente, os tempos são outros, pois o próprio futuro Presidente da República afirma que prosseguirá na "abertura" e fará deste País uma democracia, custe o que custar.

Torna-se oportuno, por conseguinte, que a mesma iniciativa legislativa seja submetida à apreciação desta Casa, a fim de que seja reparada a terrível injustiça e discriminação de que foram

vítimas os funcionários e dependentes das sociedades de economia mista e fundações mantidas pela União, demitidos com fundamento nos Atos Institucionais.

Todas essas razões nos dão a convicção de que a matéria merecerá a aprovação do Congresso Nacional, sendo atendida a justa e procedente reivindicação da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1979. — **Orestes Quercia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.656, DE 2 DE JUNHO DE 1965

Concede pensão especial aos beneficiários dos Congressistas que tiveram seus mandatos cassados, dos servidores públicos e autárquicos e dos empregados de sociedade de economia mista, demitidos em decorrência do Ato Institucional, e dá outras providências.

Art. 3.º Cessam automaticamente os benefícios desta lei, desde que o servidor ou empregado venha a exercer qualquer cargo público ou emprego em sociedade de economia mista.

Art. 7.º Os benefícios desta lei não poderão ser acumulados com vencimentos, proventos ou pensão outra do Poder Público, ressalvado o direito de optar.

Art. 8.º Os beneficiários de servidores públicos ou autárquicos, civis ou militares, que continuam a perceber, por qualquer modo, do Tesouro Nacional ou dos Institutos de Previdência, não farão jus à pensão especial instituída por esta lei.

DECRETO-LEI N.º 940, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Estende o disposto na Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965, a beneficiários de ex-servidores públicos civis, nas condições que indica.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1.º do Ato Institucional n.º 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1.º O disposto na Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965, fica estendido aos beneficiários dos servidores civis da Administração Pública Federal, direta e indireta, demitidos em decorrência dos Atos Institucionais n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, que gozavam de estabilidade à data dos mesmos Atos.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 1969. 148.º da Independência e 81.º da República. — **AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRUNEWALD — AURELIO DE LYRA TAVARES — MARCIO DE SOUZA E MELLO — Luis Antônio da Gama e Silva — Antônio Delfim Netto — Newton Burlamaqui Barreira.**

(As Comissões de Constituição e Justiça de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 111, DE 1979

“Dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores na atividade de fiação e tecelagem.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É considerada penosa a atividade profissional dos trabalhadores em fiação e tecelagem, para o efeito da concessão de aposentadoria especial, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, na forma do art. 9.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As disposições legais vigentes, a respeito da aposentadoria especial, não obedecem a qualquer critério prévio que deva informar o processo de avaliação das atividades profissionais penosas, insalubres ou perigosas.

De fato, o art. 9.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, apenas entrega ao Poder Executivo a tarefa de “considerar” penosas, insalubres ou perigosas determinadas atividades profissionais, sem obediência a qualquer parâmetro, bastando isso para a concessão de aposentadoria especial aos quinze, vinte ou vinte e cinco anos de serviço.

Como é fácil de concluir, o Poder Executivo passou a exercer essa desmedida faculdade segundo melhor servisse aos seus inter-

ressos ocasionais, sem preocupar-se com incômodas justificações ou com estafantes estudos que determinassem as linhas mestras do seu procedimento.

Como expressa confissão de que o Poder Executivo aceitou e utiliza atribuição assim ilimitada, basta o texto do art. 73, caput, do Decreto n.º 72.771/73, que dispõe:

“Art. 73. A inclusão ou exclusão de atividades profissionais nos Quadros anexos a este Regulamento far-se-á por Decreto do Poder Executivo.”

Com efeito, desde o Decreto n.º 53.831, de 25 de março de 1964, que por primeiro tratou da matéria, já tivemos várias exclusões, inclusões e reinclusiveões de atividades profissionais naqueles Quadros (Decreto n.º 62.755/68, Decreto n.º 63.230/68, Decreto n.º 72.771/73).

Então, com o propósito de evitar possíveis vacilações ou até mesmo mudanças de orientação, já foram apresentados inúmeros projetos tendentes a considerar penosas, insalubres ou perigosas determinadas atividades profissionais, para o efeito de concessão da aposentadoria especial, cercada a providência da maior estabilidade que tem a lei.

Nesse mesmo rumo, estamos propondo que se reconheça como penosa a atividade profissional dos trabalhadores em fiação e tecelagem, na forma e para os efeitos do art. 9.º da Lei n.º 5.890/73.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1979. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 9.º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1.º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1.º do art. 6.º desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3.º do art. 10.

§ 2.º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 112, DE 1979

Considera não tributáveis, para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São considerados não tributáveis, para efeito da incidência do Imposto de Renda, os proventos de aposentadoria e as pensões pagas a quem não possua outra fonte de ganhos.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Cada vez mais se firma entre nós a convicção de que “salário não é renda” para fins de tributação.

De fato, quando se trata de proventos de aposentadoria ou de pensões, a isenção tributária constitui um imperativo de justiça social.

O presente projeto, pois, persegue esse desiderado, de excluir da incidência do Imposto de Renda os rendimentos relativos a proventos de inatividade e pensões, ainda mais quando se cogita de pessoa que não tenha outra fonte de ganhos.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1979. — **Cunha Lima.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido Sr. 1.º-Secretário. **É lido o seguinte.**

REQUERIMENTO N.º 136, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado

n.º 193/75, que altera a redação do art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Brasília, 11 de maio de 1979. — Orestes Quérzia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 137, DE 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento proferido pelo Ministro do Interior, Mário Andreazza, na reunião da SUDENE, realizada em Recife.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1979. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — De acordo com o art. 233, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Orestes Quérzia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um grande escritor, homem de aventuras, político francês, André Malraux, teve no seu livro, *Antimemórias*, uma frase que é muito oportuna de ser lembrada. Dizia ele que o interesse da ação está naquilo que se faz e não naquilo que se diz. A oportunidade, Sr. Presidente, da lembrança dessa frase inteligente, escrita por um homem curtido na sensibilidade de quem é político, literato, homem de aventuras, uma grande personalidade, em suma — a frase merece ser lembrada para uma comparação com o que ocorre nos dias de hoje com o nosso Governo Central, o Governo da República: fala muito, promete muito, mas não realiza. Portanto, foge do interesse da ação. Para a Nação brasileira, para os brasileiros é muito ruim, e se não for, na origem, na essência já péssimo, governos como este.

O Governo, através da palavra do Presidente, jura compromissos com a abertura, com a democracia, com um novo horizonte de liberdade para o País, mas, ao mesmo tempo, a mão de ferro do Governo impõe, com violência, intervenção nos sindicatos dos trabalhadores do ABC e dos professores de Brasília. A questão social, para o Governo que promete abertura, para o Governo que promete liberdade, é questão de polícia. Aliás, ai está o grande ponto de convergência entre o Governo da República e o Governo de São Paulo. O Sr. Paulo Maluf foi, quando declarou à imprensa que o caso da greve do ABC era uma questão de polícia, muito mais sincero, porque declarou aquilo que pensa, do que o Governo da República, que fala uma coisa e faz outra.

O Sr. Paulo Salim Maluf, de insensível que é, está sendo insensível, ao não atender, não pretender sequer abrir a questão, discutir a questão da reivindicação dos servidores públicos de São Paulo e dos professores que, evidentemente, não podem aceitar um aumento que, na realidade, vai variar entre 8,3% e 29,1% — exigem 70% de aumento, mais 2 mil cruzeiros fixos.

Mas, Sr. Presidente, há grande convergência entre o insensível e, pelo que está demonstrando, insensato Governador do Estado de São Paulo e o Presidente da República, General Figueiredo, porque ambos agem com rigor, com violência, quando se trata da questão social. Um diz claramente e o outro diz por ação que a questão social é uma questão de polícia.

Recentemente, para demonstrar essa afinidade entre os dois governos, o Governo central dotou o Governador de São Paulo da possibilidade de aplicação da Lei de Segurança Nacional contra os servidores públicos em greve.

Depois, na Cidade de Uberaba, Sua Excelência o Presidente Figueiredo disse que o Governador Maluf é muito sabido. Isso demonstra, Sr. Presidente, que eles divergem num pequeno varejo de questões pessoais, porque o Sr. Paulo Maluf não é aquele que havia sido escolhido pelo General Figueiredo, mas eles estão completamente de acordo no atacado da insensibilidade para com o drama da população brasileira.

O movimento reivindicatório que ocorre em todo o País, Sr. Presidente, precisa de um outro tratamento que não o de ameaças, como aliás, recentemente, foram proferidas aqui nesta Casa pelo Líder do Governo e depois encampadas pelo Presidente da República, em que pese uma tentativa de saída do porta-voz do Presidente da República, que depois teve de recuar daquilo que disse.

O argumento, Sr. Presidente, dos governos, quando eles tratam da questão das reivindicações salariais, repousa na questão da legalidade, e o próprio Presidente da República, no seu discurso do dia 1.º de maio, lembra este aspecto, quando diz:

“Conseqüentemente, aumentos salariais acima da taxa da inflação podem parecer coisa boa no primeiro momento. Entretanto, na medida em que se generalizarem, os principais prejudicados serão os próprios trabalhadores.”

É, Sr. Presidente, a legislação anormal do arbitrio que coloca os legítimos movimentos de reivindicação à margem da lei. É a ótica da máxima segurança e da quietude dos cemitérios que faz ressurgirem manifestações destinadas a abafar o eoc das vozes de milhares de trabalhadores, que nada mais querem do que reduzir a marcha do seu contínuo empobrecimento.

Nesta Casa, já houve quem afirmasse que o salário dos brasileiros não se achatou de 1964 para cá, ou, pelo menos, não se achatou mais do que já tinha sido comprimido em épocas anteriores.

Mas, para contraditar afirmações como esta, não é preciso sequer recorrer às estimativas das estatísticas, aos estudos profundos da situação econômica das nossas massas trabalhadoras; basta o argumento do Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de São Paulo, quando, em junho do ano passado, durante um debate sobre distribuição de renda, disse:

— Mesmo com todas as complicadas fórmulas matemáticas — disse ele — esse tal coeficiente de Gini etc., nenhum Ministro da área econômica conseguiu ainda justificar um simples gesto do trabalhador; quando ele mostra seus bolsos vazios.

Nesses 11 meses, a velha e a nova equipe ministerial não conseguiram, nem mesmo somadas, criar esse milagre brasileiro e responder ao gesto dos trabalhadores. Por isso, apela-se agora para outros argumentos. E o arrocho salarial se mantém sob o pretexto do combate à inflação. Os ministros da área econômica e os porta-vozes do Governo repetem sempre que salário alto inflaciona. E que não se pode admitir aumentos maiores que os concedidos pelo Governo para não alimentar o apetite insaciável da besta-fera chamada inflação.

Sr. Presidente, para contestar essa afirmação, poderíamos passar horas fazendo longas digressões econômicas ou citando análises e números intermináveis. Mas, também nesse caso, é mais interessante apelar para o testemunho de personalidade absolutamente insuspeita, como a do empresário Cláudio Bardella, eleito, em 1977, como o mais categorizado porta-voz empresarial, conforme pesquisa feita entre os empresários, pelo jornal *Gazeta Mercantil*. No mesmo debate, em junho do ano passado, Bardella afirmou que a inflação é decorrente do endividamento externo, alertando:

“Enquanto não se acertar o problema da dívida externa — renegocíalá com os banqueiros internacionais — não se pode pensar em solucionar outros problemas, como a inflação, que é decorrente do endividamento externo”.

Na mesma ocasião, o empresário paulista disse que não se pode acusar apenas as empresas pela má distribuição de renda e que elas podem até se beneficiar dessa distribuição, mas não a decidem. E acrescentou:

“Todo empresário, com um pouco de discernimento, tem de concordar que as reivindicações trabalhistas são justas.”

Mas nem seria preciso esse testemunho para demonstrar que não são os aumentos salariais superiores aos índices oficiais — até aqui, na maior parte dos casos, apenas uma reivindicação — que alimentam a inflação. Pois, basta inverter o raciocínio para ver que, nesses 15 anos de arrocho salarial, a redução da inflação a níveis compatíveis tem sido simplesmente uma promessa não cumprida. Estranha lei econômica essa, onde salário mais alto gera inflação e salário mais baixo também... Nessa linha de argumentação, a solução talvez seja a de simplesmente abolir os salários.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com muito prazer, ouço o nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Creio, nobre Senador Orestes Quérzia, que continuamos, aqui no Senado, a debater questões que me parece já foram suficientemente esclarecidas.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não concordo com V. Ex.ª

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Chegamos a um ponto que, evidentemente, não tenho a pretensão de convencer a V. Ex.ª, nem V. Ex.ª, sem dúvida alguma, tem a intenção de convencer a Maioria...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — O que é uma pena. Tenho a intenção, é pena se não conseguir.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nos debates desenvolvidos nesta Casa, foi demonstrado à sociedade que, sobretudo a partir de 1964, o alegado achatamento salarial não se verificou neste País. Mais ainda: ficou demonstrado, de maneira irrefutável, que a concessão de aumento salarial, além do custo de vida e da incorporação do índice de produtividade, e tomado este índice a nível nacional e não setorial ou de empresa, constitui, sem dúvida alguma, um alimentador da inflação. Se V. Ex.^a se der ao cuidado de consultar qualquer compêndio ou estudo a esse respeito, na literatura nacional e estrangeira, há de verificar que o aumento salarial, além do índice do custo de vida e mais produtividade, constitui um alimentador da inflação. O nobre Senador Roberto Saturnino, aliás, teve oportunidade de concordar com esse ponto de vista, porque ele está exarado numa conferência que proferiu o ilustre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, publicada num opúsculo que versa exatamente essa questão. Estamos ouvindo nós mais uma vez hoje, como ontem e, possivelmente amanhã, que o aumento salarial, a qualquer nível, não constitui um fator inflacionário. Tal assertiva afronta a toda teoria econômica e tudo quanto, até prova em contrário que, espero, me apresentem, escreveu-se no País e no exterior. Assim, diria a V. Ex.^a apenas para, em números, expressar o meu pensamento: se o custo de vida está no nível de 40 ou 50%, e se o índice de produtividade é de 4 ou 6%, teríamos, na segunda hipótese, 56%. Qualquer aumento que se dê, além de 56%, na base de 60, 70 ou 73%, essa diferença é um alimentador da inflação. Isto na teoria econômica e na prática constitui um dado positivo inquestionável até hoje, pelo menos tanto quanto me foi possível aprender em 40 anos de estudo de economia política.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite V. Ex.^a um aparte

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e gostaria de esclarecer o seguinte. Ocorre que na realidade o aumento possibilitado pela orientação e pressões do Governo não atinge aquilo que seria de justiça atingir nos salários dos trabalhadores, tendo em vista a inflação, tendo em vista o índice de produtividade e tendo em vista a expropriação salarial que o trabalhador vem sofrendo há tantos anos neste País. Talvez, se analisássemos apenas os argumentos de V. Ex.^a, poderíamos concordar com eles, mas esta não é a realidade. Na verdade, o Governo fala uma coisa e faz outra. Por outro lado, é muito relativa esta questão de se jogar nos aumentos do salário toda a responsabilidade pela inflação, pois que V. Ex.^a, que é entendido, comprehende, é um técnico, sabe muito bem que há outros fatores mais importantes que geram a inflação, neste e em todos os países. A desorganização administrativa, o endividamento externo, como lembrou o industrial Bardella, em suma, tantos fatores de responsabilidade do Governo que realmente geram a inflação predominante. Mas o Governo insiste em querer jogar nos aumentos do salário e nas costas do trabalhador brasileiro a responsabilidade pela inflação. E este é um absurdo com o qual a Oposição não pode concordar.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Se V. Ex.^a tiver a gentileza de, depois do nobre Senador Henrique Santillo, me conceder novamente aparte, terei algumas observações a fazer sobre a opinião expandida pelo mesmo eminentíssimo Senador.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Se V. Ex.^a me permitir, vou conceder o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo. Gostaria que V. Ex.^a fosse rápido na intervenção, porque este não é o fulcro do meu pronunciamento.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Agradeço a V. Ex.^a. Primeiro, porque são muitos os autores nacionais e pesquisadores a afirmarem que houve arrocho salarial no País, nos últimos quinze anos; não somos nós apenas da Oposição. São técnicos, pesquisadores imparciais, estudiosos do problema, a publicarem livros, reiteradamente, demonstrando tecnicamente, politicamente e socialmente que houve arrocho salarial no País, nos últimos quinze anos. Segundo, como muito bem disse V. Ex.^a, são múltiplas as variáveis que pressionam o índice inflacionário. É evidente e ninguém vai discutir aqui ou negar que o aumento salarial acima do aumento do custo de vida, incluindo o índice de produtividade, não seja também um fator inflacionário. A verdade, no entanto, no problema inflação brasileira da atualidade, não está existindo o problema salarial. Os níveis estão elevados, elevadíssimos e são as demais variáveis que estão condicionando essa inflação, sobretudo o custo do capital financeiro no País. Ninguém nega isso; nenhum estudioso do problema nega isso. A imprensa ortodoxa, a imprensa tradicional, através de seus jornalistas especializados, é unânime em afirmar que os custos do capital financeiro estão exercendo fortíssima pressão inflacionária no País. No entanto, o Governo edita, mais uma vez, o pacote, fabricado no gabinete fechado, sem dar satisfação alguma à Nação e nem de leve toca no problema do capital financeiro da agiotagem oficializada no País.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — E veja V. Ex.^a que, no discurso do General Figueiredo, no dia 1º de maio...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Aguardo a oportunidade de voltar ao debate do assunto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Se V. Ex.^a aguardar, com todo o prazer o concederei, a não ser que V. Ex.^a queira mandar no meu discurso.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Não. Absolutamente.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Veja V. Ex.^a, nobre Senador Henrique Santillo, que o General João Baptista Figueiredo, no seu discurso de 1º de maio, dá uma amostra de como o Governo trata os capitais financeiros, os bancos.

Diz Sua Excelência: "Do setor financeiro espero, pelo menos, a redução da taxa de juros, sem, efetivamente, subterfúgios ou artifícios".

Ora, existem, inclusive, declarações de Ministros do atual Governo a favor do tabelamento para os juros. Mas, o Presidente da República trata delicadamente o setor financeiro, dizendo que espera que os banqueiros cuidem realmente de reduzir as taxas de juros. Mas, não é este o mesmo tratamento para com os assalariados, para com os trabalhadores. Ele dota o Governador Paulo Maluf das possibilidades de executar a Lei de Segurança Nacional contra os sevidores públicos do Estado de São Paulo. Faz, aliás, violenta intervenção nos sindicatos do ABC. Veja V. Ex.^a a disparidade de tratamento do Governo para com os banqueiros e para com os trabalhadores assalariados.

Tem o aparte V. Ex.^a

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Quero que o Senado registre, em primeiro lugar, as declarações do nobre Senador Santillo para que não fiquemos a repetir, ou a repisar os mesmos argumentos todos os dias, durante todas as semanas, todos os meses e anos; enfim, enquanto durar o período legislativo de 1979. Diz S. Ex.^a, com a aprovação do nobre Senador Quércia, que realmente...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex.^a percebeu que estou quieto.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Realmente, aumento de salário, além do reajuste...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Eu posso até concordar com o Senador Santillo, mas foi um aparte dele e V. Ex.^a não pode...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Ex.^a permite que eu prossiga no aparte que, generosamente, me concedeu? Ao reajuste do salário, mais produtividade, o que se acrescente, além disso, é fator inflacionário, ninguém discute isso. Ora, se Vossa Excelência verificar que os últimos aumentos foram dados com uma liberalidade extrema, há de concordar que o Governo Federal não está, absolutamente, concorrendo para nenhuma política de arrocho, ou o esmagamento salarial; pelo contrário, está aceitando composições, além do reajuste salarial e da produtividade, desde que esse aumento ou majoração não seja repassado aos custos. O segundo fato que me parece importante salientar, nobre Senador, é que o Governo, através do pronunciamento do eminentíssimo Presidente da República, dirigiu-se a todos os segmentos da sociedade brasileira, de maneira isenta, serena e de maneira imparcial. Fê-lo, com a mesma energia, quando falou aos empresários, quando falou aos banqueiros, e o fez, quase como um aconselhamento, quando se dirigiu aos trabalhadores do Brasil. A conduta equanime, tolerante do Governo Federal, do Governo do eminentíssimo Presidente João Baptista Figueiredo está estampada no fato de que greve, inclusive, em serviços públicos, em atividades essenciais, proibidas pelo art. 162 da Constituição Federal, não estão sendo estancadas com mão-de-ferro, mas com o diálogo, com a composição, com a conciliação que dia a dia está sendo tentada em todo este País.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Isto é retórica; isso fica só para a retórica, a ação é outra.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — O Governo tenta a reconciliação através de todos os seus canais adequados, no Distrito Federal, em São Paulo, e outros Estados da Federação. De sorte que o discurso do eminentíssimo Presidente da República não pode, absolutamente, ser inquinado de um tratamento tolerante para com os empresários...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Basta ler o discurso!

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — ... e intolerante para com os trabalhadores. De sorte que feito este reparo, creio que V. Ex.^a há, no seu discurso, de fazer justiça ao clima que se criou no Brasil, para um perfeito relacionamento entre empregados e

empregadores, buscando não só essa conciliação, como, também, uma reformulação geral da legislação em vigor, já iniciada pelo Governo com o anteprojeto da nova Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ao final do meu discurso vou referir-me ao apelo dos líderes sindicais que ontem estiveram aqui em Brasília, no sentido de que fosse suspensa a intervenção nos sindicatos do ABC, e no Sindicato dos Professores de Brasília. Aí, então, vamos verificar se o Governo realmente é sensível como V. Ex.^a afirma.

Sr. Presidente, nos dias atuais a situação do assalariado é deplorável. A realidade incontestável e incontestada, apesar dos constantes debates nas duas Casas do Congresso, é que os assalariados vêm sofrendo uma expropriação constante dos seus salários, principalmente de 1964 para cá, quando foram inaugurados os Governos ditos Revolucionários.

Um dado, que não precisa levar em conta os argumentos, os discursos, a retórica, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos é fundamental para quem quiser compreender a realidade social do nosso País: estudos feitos pelo DIEESE indicam que um trabalhador, em 1959, gastava sessenta e cinco horas e cinco minutos para adquirir a ração essencial mínima, definida por lei, e exatamente cento e sete horas e trinta e sete minutos para obter a mesma ração, em 1978. Entre 1963 e 1974, auge do milagre, a evolução desse quadro não foi menos gritante; em 1965, o trabalhador brasileiro, para adquirir essa ração essencial mínima, definida por lei, devia trabalhar oitenta e oito horas; em 1974, o trabalhador tinha que trabalhar cento e sessenta e três horas e trinta e dois minutos, o dobro de horas de trabalho, para pagar a mesma ração mínima, definida por lei. Essa comprovação, evidentemente, coloca abaixo qualquer raciocínio, qualquer tentativa de induzir à retórica, para justificar o injustificável, porque essa é a realidade. É uma comprovação da qual ninguém pode escapar; o trabalhador brasileiro, principalmente depois de 1964, tem sido constantemente expropriado do seu salário, seja ele servidor público, seja ele operário, todos os trabalhadores e assalariados sofrem a partir de 1964 até esta data.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Orestes Quérzia, temos discutido muito neste plenário o problema dos salários. Não tenho dúvida de que uma das necessidades mais legítimas do nosso processo de desenvolvimento está na busca de uma melhor distribuição da renda nacional. Não há dúvida quanto a isso; essa é uma aspiração já hoje incorporada à política do Governo. Neste mesmo plenário, todavia, levanta-se, vez por outra, o problema do achatamento de salários, sob uma ótica que possivelmente não condiz com a realidade nacional. V. Ex.^a, como eu, tem elementos para analisar a questão com mais discernimento. Senão vejamos: em 1964, portanto, no ano inicial deste Governo, havia no País 20 milhões de assalariados, enquanto temos hoje cerca de 36 milhões. O total de salários pagos cresceu aproximadamente com o PIB, isto é, cerca de 200%. Ora, o número de trabalhadores, não cresceu tanto quanto o PIB nacional: seu crescimento foi apenas da ordem de 80%.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Concentrou-se!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Houve alguma concentração de renda. Não tenho dúvida. Mas o que se discute no momento não é concentração de renda, é achatamento de salários; são dois problemas diferentes.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não, mas o achatamento é devido à concentração.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex.^a me permite, o meu objetivo não é tirar o brilho do seu discurso, nem tampouco...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não existe!

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Existe demais, nobre Senador. Meu objetivo não é negar a ansiedade nacional, já incorporada às esperanças do próprio Governo, de distribuir melhor a renda. Um pouco de justiça ao que está acontecendo à nossa realidade é, porém, muito importante. Representamos, de certo modo, o pensamento nacional. Ora, se o povo brasileiro é mal informado, isso não é bom para a Nação. É bom esclarecer os fatos. O número de nossos assalariados cresceu 80%; o total de salários pagos subiu pelo menos 200%. Houve certo achatamento relativo de salários, em determinados períodos após 64.

Houve também alguma concentração de renda, mas não na mesma escala do aumento do pagamento dos salários. A comparação seria de 200% par alguns pontos por cento. É importante ter esses números em mente. Por outro lado, V. Ex.^a sabe, e to-

dos nós sabemos, que os assalariados que estão pleiteando aumento, por exemplo, no caso da greve dos metalúrgicos de São Paulo, são assalariados que ganham, segundo o próprio acordo, vencimentos muito altos. Segundo se sabe, os que ganhavam até 3,5 salários mínimos passaram para 5,5; os de 5,5 para 7,5 e os que ganhavam 10 passaram para 12,5. V. Ex.^a vê que a realidade não é tão negra quanto alguns pintam, embora. Apesar disso é claro que somos partidários de uma humanização cada vez mais ampla do desenvolvimento nacional. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e lembraria o que o nobre Senador Henrique Santillo disse: que esse crescimento econômico foi concentrado nas mãos de uma minoria e, em razão disso, os números dados por V. Ex.^a podem parecer, à primeira vista, que os trabalhadores foram beneficiados.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Podem parecer, não, nobre Senador. É a realidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho. Fazendo soar a campanha) — Informo que o tempo de V. Ex.^a está esgotado e V. Ex.^a não pode permitir mais apartes.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sr. Presidente, quero encerrar o meu pronunciamento fazendo um apelo ao Governo, no sentido de que não preste tanta colaboração à insensibilidade do Sr. Paulo Maluf, em São Paulo, no tratamento dos servidores públicos, dos professores, dos assalariados empregados do Governo, no sentido de que tenha uma sensibilidade maior, de acordo com aquilo que a retórica dos discursos oficiais demonstra, para com as reivindicações dos trabalhadores deste País.

Eu dizia no início deste meu despretensioso pronunciamento, Sr. Presidente, que o interesse da ação está naquilo que se faz e não naquilo que se diz. Os nobres Srs. Senadores Aloysio Chaves e José Lins apartearam afirmando-me que o Governo é sensível ao drama da população brasileira ao drama das reivindicações salariais. Então, se é realidade eu gostaria que o Governo atendesse aos apelos, num esforço de coerência entre o que o Governo fala e o que o Governo faz; que o Governo fizesse este esforço, no sentido de atender aos líderes sindicais que, ontem, estiveram aqui em Brasília apelando — depois de uma decisão levantada numa reunião em Belo Horizonte — ao Sr. Presidente da República, para que Sua Excelência suspenda a intervenção nos Sindicatos do ABC e no Sindicato dos Professores de Brasília.

O documento encaminhado ao Sr. Ministro do Trabalho salienta:

Belo Horizonte, 9 de maio de 1979

Ilmo Sr.

Dr. Murilo Macedo
Ministro de Estado do Trabalho
Brasília — DF.
Senhor Ministro:

Reunidos em Belo Horizonte no último sábado para uma reflexão sobre os rumos da vida nacional, especificamente no que diz respeito aos trabalhadores, as entidades sindicais que este subscrevem decidiram manifestar sua apreensão diante da escalada de violência que se levanta contra as mais legítimas reivindicações das classes assalariadas.

Na verdade, a intervenção nos sindicatos de trabalhadores metalúrgicos do ABC e no Sindicato dos Professores do Distrito Federal veio comprovar, mais uma vez, que a questão social em nossa Pátria continua sendo tratada como caso de polícia. É realmente constrangedor constatar que se tenha usado o arbitrio da anacrônica CLT para condenar ao silêncio as vozes que expressam as angústias e as preocupações dos trabalhadores. Quando todos esperavam que a abertura política se traduzisse por efetivas medidas de proteção aos verdadeiros construtores da riqueza nacional — os trabalhadores — verificamos — por nada se modificou. Pelo contrário, as reformas consubstanciadas na Emenda n.º 11 apenas consolidaram dispositivos de exceção contra os interesses populares a soberania nacional.

E, mais adiante, diz o Memorial encaminhado pelos líderes sindicais ao Sr. Ministro do Trabalho:

“A intervenção nos sindicatos e a deposição das diretorias legitimamente eleitas evidencia o propósito de manter os movimentos trabalhistas sob permanente controle estatal. Mais lamentável ainda foi a insinuação do Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murilo Macedo, de que os movimentos grevistas estariam sendo insuflados por elementos subversivos. Realmente, alguns poderosos e mortíferos agentes da subversão estão por trás desses movimentos. Esses agentes são a fome, o salário aviltado, a falta de moradia, o alto custo de vida, resultados inequívocos de uma política econômica que penaliza milhões de

trabalhadores em favor de minorias privilegiadas por um capitalismo selvagem e desumano. Estão aí os estudos do DIEESE, provando que os trabalhadores foram lesados em mais de 700 bilhões de cruzeiros, nos últimos 15 anos, em razão dessa famigerada política de arrocho salarial.

Desse jeito, a violência praticada contra os nossos companheiros do ABC paulista e do Distrito Federal pressupõe que, à sombra dos instrumentos de exceção enquistados na velha legislação corporativista de 1943, tudo será feito para impedir a participação dos trabalhadores na discussão e defesa dos mais sagrados direitos humanos — o direito ao trabalho, o direito a um salário digno, o direito à casa própria, o direito de alimentar a família, o direito à educação dos filhos, o direito, enfim, de usufruir dos benefícios produzidos pelo seu próprio trabalho. Nós entendemos que o levantamento da intervenção com o consequente retorno dos legítimos dirigentes ao comando dos sindicatos do ABC e do Distrito Federal será a maior prova de que se pretende, realmente, estender a mão num gesto de conciliação nacional. Pregar democracia e usar do arbitrio para sufocar a voz dos trabalhadores é um contrasenso. É preciso restabelecer o clima de confiança recíproca, através do verdadeiro diálogo, essência mesma de uma sociedade pluralista, sem o qual o processo de abertura política, que é o desejo de todos nós, não passará de uma caricatura democrática. Não podemos aceitar, passivamente, a permanente violação dos nossos direitos. Queremos exercer o mandato que recebemos com altivez, honradez, independência. E não haverá altivez, honradez e independência enquanto o tacão do arbitrio mantiver esmagada a autonomia dos sindicatos do ABC e do Distrito Federal. O povo brasileiro precisa saber que o capital sem trabalho nada mais é que papel rasgado. O trabalho, como dizia Lincoln, precede ao capital, e deste não depende. O capital não é senão um fruto do trabalho, e não chegaria nunca a existir, se primeiro não existisse o trabalho. Este é, portanto, superior ao capital, e merece consideração muito mais elevada.

Nas comemorações do 15º aniversário do movimento militar que instituiu este regime opressivo, o Sr. General João Baptista Figueiredo fez uma oração na qual dizia: "Senhor, fazei com que eu lhe assegure o direito ao pão, ao chão, à voz, à justiça. Para que eu seja um bom brasileiro aos olhos e ao julgamento desses meus irmãos". Pedimos licença, para dizer aos eventuais donos do poder que o Brasil não é só esse pequeno e solitário mundo oficial do Planalto. O Brasil somos nós, homens e mulheres da força do trabalho, com nossas diferenças, virtudes, defeitos, sofrimentos e esperanças.

Nossa esperança é que haja honestidade nas negociações e que seja restabelecida a autonomia dos sindicatos atingidos pelos atos de intervenção. E estamos sinceramente convictos de que esse será o primeiro e verdadeiro passo no rumo da tão sonhada redemocratização nacional.

TUDO pela liberdade e autonomia sindical.

Também, Sr. Presidente, o MDB conta, aqui, no Congresso Nacional com uma Comissão de Estudos para a reformulação da Legislação Sindical e Trabalhista; nós integramos essa Comissão. E, num gesto de boa vontade, apregoado pelos Srs. Senadores Aloysio Chaves e José Lins, a ARENA poderia aprovar um projeto do nobre Deputado Edgard Amorim, apresentado em nome dessa Comissão, que revoga as alíneas "a" do art. 514, "c" do art. 518 da CLT e, também, os arts. 528, 530, 553, 554 e 555, da CLT, que atende à suspensão da intervenção dos Sindicatos e o retorno através de uma anistia para os líderes sindicais afastados.

O Governo está com a palavra; poderá demonstrar, através de atos reais e efetivos, que aquilo que ele fala é realmente aquilo que ele pensa fazer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje é o dia dos que não têm dias. Dos que são obrigados a ver mais dos dias que se foram do que dos dias que têm de vir. Dos que são compelidos a apertar o cinto quando aumenta, na ociosidade indesejada, a medida da cintura. Hoje é o dia dos velhos, que deles são apenas os dias, poucos ou muitos, que lhes restam. Não fazem cálculos para um futuro distante, como os moços. O limite de sua ambição é o emprego da filha ou o nascimento do neto. Podem não ver uma nem outra coisa, mas o Estado ainda não os proibiu de sonhar. Apenas de sonhar. E com isso matam o tempo, enquanto o tempo não os mata.

Nesta Casa que deveria ser de velhos, a mocidade arrombou as portas, tomou conta do plenário e das comissões. Na legislatura passada, a média da idade na Câmara dos Deputados era de 60 anos, a do Senado 45. Essa juventude afoita, entusiástica, apaixonada, trouxe nova vivacidade aos trabalhos legislativos. Contentamo-nos, os idosos, com a amável afirmação de que somos mais experientes. Doce e ledo engano. O Brasil é dos moços. Todas as estatísticas proclamam isso. Mas, por ser dos moços, não precisa ser contra os velhos. Afinal de contas envelhecer não é pecado capital. É dádiva de Deus, que nem todos merecem. E os jovens de hoje serão os velhos de amanhã.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — No último semestre do ano passado traduzi, aqui, uma reportagem do Time acerca do comportamento do americano em relação aos níveis de aposentadoria. Eles os foram elastecendo, de tal sorte, que chegaram ao ponto de eliminar a aposentadoria compulsória por idade. A mesma coisa está ocorrendo na União Soviética, referindo naquela tradução do momento. Ficou provado que, quando se aposenta fica o homem sem objetivo, morre mais cedo, e a vida se lhe torna uma amargura. Aqui no Brasil, sob o pretexto de se estar concedendo oportunidade para os novos, lança-se a experiência à margem da vida. Não se era oportunidade de emprego em razão da concentração da renda e muitas experiências estão sendo marginalizadas, a exemplo daquele melancólico discurso de Alcides Carneiro, de quem V. Ex.^a foi testemunha na sua despedida, de alguns amigos aqui do Senado e do STM. Foi esta a sua manifestação. "O meu registro de nascimento diz que tenho 70 anos, e as leis do meu País dizem que sou um inútil e que não posso mais trabalhar". E seu stress foi tamanho que pouco depois faleceu. O discurso de V. Ex.^a é de extrema pertinência, porque é sobretudo humano.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, continuo:

O Estado concede prazo exiguo, para o funcionário aposentado abandonar o imóvel que ocupa, mesmo em Brasília. Muitos desses servidores que atingem aos 70 anos aqui chegaram com os plantadores da cidade, aqui viram frondejar a árvore da família, e o pioneirismo os obrigou a deixar suas terras, suas casas, seus amigos, para atender à convocação da nova capital. Nem se distingue entre os que escolheram e os que foram trazidos contra a vontade para o Planalto Central. São velhos, e basta. O Estado cospe-os do lar, como bagaço de cana atirado fora. Sugou-lhes as energias, e despreza-os. Enquanto o Legislativo busca um meio de conservá-los nas unidades residenciais onde envelheceram, o Executivo aponta-lhes, inflexível, a porta da rua. E dá-lhes três meses, noventa dias somente, para que abandonem a cidade, já que não há casas para alugar e dinheiro não têm para adquirir as que acaso estejam à venda. Para vir, receberam ajudas de custo e promessas sedutoras. Para partir, nada, além dos trastes nas costas, antes que o meirinho os atire na sarjeta. Este é um traço cruel na velhice. E, em alguns casos, até na meia idade, pelo decreto equiparado à compulsória dos velhos.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador, ouço V. Ex.^a, neste Plenário e nas Comissões, sempre com muito enlevo.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Fora do microfone.) Muito obrigado.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — O discurso que V. Ex.^a profere é perfeito na forma; apenas quanto ao conteúdo, eu me permitiria, data venia, — como se diz, colocando-se data venia na frente, pode-se dizer tudo depois, — divergir em parte da conceituação que V. Ex.^a faz. Concordo inteiramente com o eminente Senador, recordando-me de um conceito de Paulo de Montraz, que a velhice não é uma fase da vida do homem, é um estado da alma. Há jovens que são velhos e há velhos que são jovens eternamente. V. Ex.^a está fazendo um pronunciamento que, entretanto, conflita com muitas proposições invariavelmente apresentadas pelo seu partido no Congresso, que consistem em reduzir o limite de idade para aposentadoria, quer na atividade privada, quer no serviço público. Assim, quem está marginalizando as pessoas, não idosas, mas de idade avançada, não é a ARENA.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex.^a encontra um conflito, com a devida vénia, onde não existe. O que sustento é que o Estado é impiedoso com aqueles que se aposentam. Com aqueles que são obrigados a afastar-se do serviço público com setenta anos, pela compulsória. E dizia eu que: "o Estado

concede prazo exiguo para o funcionário aposentado abandonar o imóvel". Sustentava eu a injustiça que representa o Estado dar um prazo exiguo para que o funcionário abandone o imóvel. E queria lembrar que o Executivo: "aponta-lhes inflexível a porta da rua e dá-lhes três meses; três, e felizmente dá três meses porque somente um recente decreto do Senhor Presidente da República aumentou para três meses, porque antigamente era um mês.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Mas, nobre Senador, as nossas leis é que inflexivelmente mandam os servidores para casa, a mulher aos 30 anos e os homens aos 35 anos.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Mas não mandam despejar da casa.

O que eu sustento aqui é que o funcionário que veio para Brasília, que aqui plantou a sua família, que aqui viu crescerem os seus filhos, casaram-se as suas filhas, não pode ser enxotado três meses depois apenas porque, cumprido o seu dever, depois de longos anos de atividade, se aposentou.

É esse o objetivo do meu discurso, não é fazer aqui o elogio dos 70 anos, nem o elogio dos 65 ou dos 30 anos, como limite de aposentadoria.

Dizia eu: e dá-lhes três meses, 90 dias somente, para que abandonem a cidade, já que não há casas para alugar e dinheiro não têm para adquirir casas que estejam a venda.

Para vir, receberam ajuda de custo e promessas sedutoras, para partir nada, além dos trastes nas costas, antes que o meirinho os atire na sarjeta.

Este é o traço cruel na velhice, em alguns casos até na meia-idade, pelo decreto, equiparada à compulsória dos velhos.

Ora, essa situação é tanto mais injusta, Senador Aloysio Chaves, quando ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, e aqui estão vários integrantes daquele órgão técnico, aprovamos um Projeto de Lei, n.º 149, da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Território de Rondônia a vender os imóveis residenciais de propriedade da União sob sua administração, situados na área urbana de Guajará-Mirim.

E na exposição de motivos, dizia o Senhor Presidente da República:

"Anteriormente, através da Lei n.º 6.083, de 10 de julho de 1974, o Governo do aludido Território foi autorizado a proceder a venda de imóveis residenciais de propriedade da União, sob sua administração, localizados na área urbana da cidade de Porto Velho, dando preferência para aquisição aos servidores que neles residiam independentemente de prévia licitação.

Deseja agora o Governo do Território Federal de Rondônia, idêntico benefício para os servidores residentes na cidade de Guajará-Mirim, esclarecendo, no expediente encaminhado a este Ministério, que a medida preconizada, além do seu elevado aspecto social, trará inúmeras vantagens para a Administração Territorial.

De fato, os imóveis em causa constituem pesado ônus para aquela Administração pois os aluguéis com eles arrecadados a título de taxa de ocupação não compensam os gastos com a sua conservação, deixando ainda o Município de receber o imposto predial e territorial que sobre eles incide.

Por outro lado os créditos e recursos oriundos das alienações seriam recolhidos ao Banco Nacional da Habitação com a finalidade de serem construídos novos imóveis, naquele Território, destinados à venda a servidores públicos."

O que quero dizer é que o Governo, que foi sensível à situação desses funcionários de Porto Velho e de Guajará-Mirim, é insensível à situação daqueles que fundaram, que construiram, que plantaram a cidade de Brasília, e daí querem despejá-los, porque cometem o erro ao alcançar os 70 anos para serem aposentados compulsoriamente.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex.ª, mais uma vez, a generosidade com que permite a minha intervenção no seu discurso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Só me honra a intervenção de V. Ex.ª

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Muito obrigado, mas eu quero, complementando a belíssima exposição que V. Ex.ª está fazendo, dizer que ainda ontem a mesma Comissão, com o nosso voto, e acolhendo nosso parecer de Relator da matéria, dilatou

o limite de idade para inscrição em concurso público, para provimento de cargo na administração do Distrito Federal, para os funcionários, não só deste Distrito Federal, como de todo o Brasil, da administração direta e indireta. E ainda, este Senado, como fez a Câmara dos Deputados, à unanimidade, consagrou proposição do Executivo que disciplinava o plano de classificação de cargos, dilatando para 50 anos o limite de idade para ingresso no serviço público. Portanto, a política do Governo tem sido no sentido do discurso de V. Ex.ª Mas, é óbvio que à margem surgem outros problemas, de natureza social e não legal, qual seja, o destino das pessoas, que se aposentando ou deixando de exercer mandatos ou cargo em comissão, devem, obviamente, desocupar imóveis funcionais. Nós não podemos adotar outra política, senão fixar um prazo para cumprir esta obrigação. Se isto realmente causa um transtorno no âmbito da família, nós não podemos negar, mas, também, não podemos contestar a política do Governo, deste ou de qualquer outro que o suceda, no sentido de que esses imóveis funcionais têm a sua utilização vinculada ao exercício de mandatos ou de cargos de confiança do Governo, ou, sobretudo, do exercício da função pública, enquanto na atividade. Portanto, a política do Governo tem sido, no sentido social, a mais consentânea possível com as idéias que V. Ex.ª, com acerto, tem esposado neste Senado.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex.ª e quero dizer que V. Ex.ª antecipa duas afirmações do meu discurso, que no curso dessa oração V. Ex.ª verificará que dela consta.

Dizia eu, Sr. Presidente:

Pouco importa se os restos mortais do funcionário atraíram ontem os portões do cemitério. Na vaia comum do decreto presidencial, confundem-se todos os velhos e suas famílias. A ordem é abandonar quase às pressas o prédio, como se a viuvez e a orfandade fossem doença contagiosa ou causassem vergonha. Para o Estado, todos são velhos, desprezíveis. E isso agora, quando um pouco de misericórdia — ouça V. Ex.ª — subiu as escadas do Palácio do Planalto.

Realmente, o Sr. Presidente da República recentemente ampliou o prazo de 30 dias para 90, o prazo do despejo, o prazo da denúncia vazia do funcionário público. Então, digo eu, e tudo isso agora, quando um pouco de misericórdia subiu as escadas do Palácio do Planalto.

Mas esta é infelizmente a hora que se vive, que se cultiva, que se faz lei. As empresas fecham os quadros aos maiores de trinta e cinco anos, justo aos que têm vivência maior, necessidade maior, experiência maior. São velhos, e passem bem. Ou passem mal, com os encargos familiares por que respondem.

Abriu-se uma nesga de luz nos quadros do funcionalismo, restrita a algumas atividades, para os que cometem a temeridade de querer trabalhar aos cinqüenta anos.

Yê, V. Ex.ª, que estava escrito, e V. Ex.ª se antecipou à minha oração.

Ainda recentemente, na Comissão de Constituição e Justiça, — esse discurso foi escrito no fim da semana, portanto, refere-se a um fato anterior e não registrarei a manifestação de ontem na Comissão de Constituição e Justiça — manifestei-me pela inconstitucionalidade de um projeto que, na admissão de pessoal de contabilidade do Governo do Distrito Federal, exigia a idade de trinta e cinco anos, salvo para os que fossem funcionários do município, da administração direta ou indireta. A lei impedia que um professor, por motivo de idade, obtivesse a vaga que se destinaria a um concorrente menos apto, mas que exercesse qualquer cargo na administração local.

Na reunião de ontem, da Comissão de Constituição e Justiça, o voto de V. Ex.ª prevaleceu para que todos os funcionários maiores, embora de trinta e cinco anos, pudessem concorrer a estas vagas de Contabilidade do Governo do Distrito Federal.

Mas ainda, com a devida vénia, votei vencido, porque acho que se deveria abrir o ensejo a todos os brasileiros, para que os mais aptos conseguissem os lugares, e não apenas os que fossem funcionários públicos.

A Carta Constitucional proclama dever do Estado assistir à velhice. Mas onde está essa assistência, Senhor Deus? A Previdência Social afinal assegurou, não faz muito tempo, a alguns idosos, e não a todos, metade do salário mínimo. A explicação de que "antes pouco do que nada" não convence. Se o Estado reconhece que o mínimo que um cidadão necessita para viver com sua família, multiplicando os centavos como outrora o Senhor multiplicou os peixes, é determinada quantia, como dar-lhe o que julga bastante apenas para quinze dias? E onde buscar o pão para os outros?

Não é só. Voltemos à aposentadoria, que não constitui reconhecimento do Estado pelos serviços prestados, mas punição para

o funcionário que envelheceu trabalhando. Ai está o Plano de Classificação de Cargos, que, se não representa prova de maldade, vale ao menos como atestado de incompetência. Como julgá-lo?

Quem percorreu todos os degraus e atingiu ao ápice da escada burocrática passa, na aposentadoria, ao ponto de partida, à classe inicial. É ainda um traço do desinteresse, quase diria do ódio do Estado, contra quem envelhece, servindo-o.

Somos ou não somos um País de moços? Porque os velhos se deixaram envelhecer, porque não saíram do caminho dos moços? Já que são culpados por terem vivido, e por terem trabalhado até à compulsória, que arquem com as consequências de seu desvaliro! Sofram e calem.

Proposta de emenda constitucional de minha iniciativa, pondo fim às constantes injustiças impostas aos que se aposentam, breve será examinada pelo Congresso Nacional. Que sorte a esperá? Queiram os céus que sejam acordes de alegria os de jovens e gárgula passarinha do Senado Federal, para que a escutem os mais velhos, que, se os resultados eleitorais de 1978 não mudaram os índices, compõem a Câmara dos Deputados.

Qual de nós, Sr. Presidente, não tem as gavetas cheias de desespero contra essa situação injusta, já que o brado dos protestos e as lágrimas da preterição secaram de há muito nos lábios e nos olhos dos perseguidos pelo Estado?

Ainda não é tudo, Srs. Senadores. As pensionistas aí estão brandindo os contracheques de suas modestíssimas pensões, com que se joga mais punhados de fei nas feridas abertas pela morte do companheiro ou do pai. São, em muitos casos, humilhantes espórtulas, como a daquela velha professora que exibiu, pela televisão, os sessenta centavos de sua aposentadoria.

Enquanto isso, há uma febre de "áreas de lazer". Cada cidade se orgulha de novas praças, onde nos bancos de pedra os velhos — também se permite aos velhos — possam ver o Sol e a alegria das crianças, até que de tais sítios sejam despejados pelos que cultuam a mocidade, somente a mocidade.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — É para, em nome da Maioria, solidarizar-me com o discurso de V. Ex.^a, de grande oportunidade, de grande beleza, numa época em que a toada dos tempos novos quase nos faz esquecer a grande contribuição dos velhos ao progresso do mundo. Recordaria, apenas alguns importantes: Goethe, escreveu *O Fausto* já septuagenário; Verdi compôs a sua obra-prima, o *Falstaff*, já octogenário; Adenauer, octogenário, recuperou a Alemanha. E, assim, pelo mundo afora, são velhices maravilhosas enriquecendo o patrimônio universal. Está V. Ex.^a de parabéns pelo tema que aborda com a sua reconhecida competência e espírito público. A solidariedade da Maioria.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex.^a, que me honra muito com o aparte com que me distingue. Mas, já que V. Ex.^a se referiu a alguns nomes, pediria licença para juntar mais um, aquele que salvou o Mundo depois dos 80 anos: Churchill.

Bom seria que, ao lado dessas "áreas de lazer", que tanto bem fazem aos idosos, se construíssem "áreas de viver", que prolongasse a ilusão de vida dos que o Estado considera mortos, já que deles tanto se descuida.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex.^a acrescentar um pensamento apenas, não uma objeção?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra. V. Ex.^a sempre honra-me com a sua intervenção.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Os romanos diziam *senectus est morbus*, a velhice é uma doença, mas quando a pessoa alcança idade avançada lúcido, perfeito, íntegro nas suas faculdades e útil ao País, como V. Ex.^a, a velhice não é uma doença, mas uma graça de Deus.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex.^a, e muito distingue e comove a intervenção com que V. Ex.^a me honra.

De tanto repetir-se que somos um País de moços, como se não devéssemos ser também um País de velhos, se vai arraigando aos poucos a mentalidade de que a velhice é um estorvo, e os que a ela chegam, se recursos têm os parentes, devem ser internados em clínicas especializadas, e, se não têm meios, precisam habitar os asilos de mendicidade. Há como uma desafeição generalizada, uma ânsia desumana de livrar-se do pai velho, da mãe velha, do tio velho, da madrinha velha, o mais cedo possível, para que os moços possam viver melhor, e — parece mentira — "com a consciência tranquila".

Depoendo na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a Velhice, uma das diretoras da Casa São Luiz, das mais tradicionais do Rio de Janeiro, contava que era comum escassearem as visitas aos internos à proporção que os dias passavam, e numerosos parentes desapareciam definitivamente, sem deixar os novos endereços onde poderiam ser procurados.

Hoje, Sr. Presidente, é o Dia dos Velhos, que só têm o privilégio de serem donos de todos os dias que vivem, um a um. Os moços têm em compensação todos os dias do futuro. Os velhos, os dias do passado e cada dia que passa.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Nelson Carneiro, estou ouvindo, com uma profunda admiração, o discurso de V. Ex.^a. Desejo emprestar meu apoio e minha solidariedade a seu ponto de vista. Realmente somos uma Nação jovem e somos também uma Nação de jovens. Por isso sobrecarregamos terrivelmente as camadas mais idosas da nossa população. Todavia, o nosso respeito pelos nossos pais e avós e o nosso sentimento de solidariedade há de nos fazer levar em grande conta a mensagem de V. Ex.^a. Tenho absoluta certeza de que já começamos a fazer alguma coisa, nesse sentido. Metade do salário mínimo é um começo. Que essa ajuda cresça para que esta Nação cada vez mais se humanize. Meus parabéns a V. Ex.^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex.^a

Concluo, Sr. Presidente.

A Nação está convocada para a campanha em prol do menor carente. Deus a abençoará pelo que fizer pelos meninos de agora, pelos que seriam os velhos de amanhã. Mas o Estado, para isso, não precisa ser algoz do velho, do aposentado, do pensionista, do sem trabalho. Há de chegar o dia em que alguém escute a prece das mãos enrugadas e apague as pérolas de desencanto que rolam de olhos cansados e aflitos. E Deus permita que esse dia não esteja longe! (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Sr. Murilo Badaró, para uma breve comunicação.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA MG) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, um mal-entendido gerou, ontem, alguma discussão em plenário, a propósito da visita do Ministro da Previdência Social ao Estado do Mato Grosso. S. Ex.^a o Sr. Ministro fez chegar às mãos do Senador Jarbas Passarinho uma carta, que passarei a ler, para que as explicações fiquem constando dos Anais, e, de forma definitiva, sanado esse mal-entendido:

Brasília, 10 de maio de 1979. GM/DF/C n.º 292

Ex.mo Sr.

Senador Jarbas Passarinho

DD. Líder do Governo no Senado Federal

Nesta

Meu Caro Líder do Governo:

Em data de ontem o Senador Gastão Müller fez um pronunciamento a respeito de minha recente viagem ao Estado do Mato Grosso.

Face ao desejo permanente que tenho de manter o melhor relacionamento com essa Casa, à qual pertenço, envio-lhe, em anexo, o "programa" desta viagem, que realizei num único dia a Cuiabá, Porto Velho e Rio Branco.

Embora o esforço despendido na sexta-feira, dia 4 de maio, pelo Coordenador de Assuntos Parlamentares, desse Ministério, a fim de localizar os Senhores Parlamentares, contando inclusive com a colaboração do Líder do Governo da Câmara Federal, Deputado Nelson Marchezan, só foi possível que estivessem me acompanhando nesta jornada, os Senhores Deputados Nossa de Almeida, do Acre, e Isaac Newton, de Rondônia.

Em Cuiabá, avisados por telefone, estavam aguardando-me, dois parlamentares, Lourenberg Rocha e Júlio Campos. Cordialmente, — Jair de Oliveira Soares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — José Sarney — Alberto Silva — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Marcos Freire — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Ro-

berto Saturnino — Tancredo Neves — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1978 (n.º 1.266/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a sistematização da legislação em vigor, na forma que indica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 262, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 138, DE 1979

Nos termos do art. 347, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, do art. 4.º do projeto.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1979. — **Murilo Badaró**.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendemos que este requerimento tenha sido feito pela Liderança, na sua sensibilidade, em atendimento ao nosso pronunciamento de ontem, um pronunciamento à margem dos Partidos, levando em consideração apenas os interesses nacionais.

Ontem, em sustentação deste projeto, mostrávamos a necessidade de sua aprovação para que o tumulto legal no País encontrasse uma solução.

A legislação brasileira ainda hoje fala em navios a vela e em escravos. O Código Comercial, que é de 1850, ainda em pleno vigor.

Há um verdadeiro tumulto legal neste País. Essa conflitância no mundo das leis está criando dificuldades enormes à própria sociedade. Ontem mesmo fizemos questão de observar o caso de um advogado que veio do Paraná, que se socorreu do PRODASEN, do nosso cérebro eletrônico, para certificar-se se estava em vigor, ou não, o Decreto n.º 6.464, de 2-5-44, porque os próprios Ministérios tinham opiniões divergentes a respeito.

Sr. Presidente, outro fato: muitos dispositivos legais que acham-se revogados em razão do que antigos dispositivos voltaram a vigor por força de reprise.

Sabe a Casa que uma lei revocatória, uma lei revogada reabre a vigência da que revogou. Ocorrendo isso quando novos hábitos já se formaram, pode-se conceber a extensão do tumulto.

O conflito é grande, não só no setor jurisdicional como no da própria Administração.

Quando hoje o Líder da Maioria formula este requerimento, em que está manifesta a sua intenção de acolher o projeto, desde que o art. 4.º seja supresso, já tivemos, Sr. Presidente, que esta Casa, pelo menos neste ponto, está unindo os seus pontos de vista e que sua determinação é de fazer alguma coisa que torne menos insuportável, menos conflituosa e menos onerante a aplicação da lei no Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O art. 4.º será retirado do projeto.

Em votação o projeto, salvo o art. 4.º

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Sena-

dores, desejo chamar a atenção do Senado Federal para o projeto cuja tramitação hoje abóia na Ordem do Dia. É o "que dispõe sobre a sistematização da legislação em vigor, na forma que indica, e dá outras providências".

Quero crer, Sr. Presidente, salvo melhor juizo, que estamos concedendo — o Congresso Nacional, cuja precipua atividade é legislar, é elaborar leis, cuja atividade legiferante está vazada cumpridamente em dispositivos da nossa Constituição e do Regimento — estamos delegando ao Poder Executivo formular a sistematização da nossa legislação e, depois, remeter o projeto aqui para o Senado.

Nós, Senado e Câmara, o Congresso, na sua atividade legiferante, Sr. Presidente, deveria fazer — isto, sim — a sistematização dessa lei, sem delegar ao Poder Executivo aquilo que é atividade precipua desta Casa. Isso é uma *capitis diminutio* para o nosso Congresso. Votarei contra isso!

Nós é que poderíamos fazer, Sr. Presidente, esse projeto, do ordenamento jurídico da legislação brasileira, a sua codificação, a sua sistematização, e nós delegamos ao Poder Executivo para fazer isso e, depois, remeter, sob a forma de projeto, ao Congresso Nacional. Então, não queremos é trabalhar. Desculpe-me o nosso Líder, nós não queremos é trabalhar; é a *capitis diminutio*; é a confissão da nossa inoperosidade.

Votarei contra; pode qualquer liderança conduzir para isso, mas eu votarei contra, Sr. Presidente! E com protesto! Chamo a atenção dos ilustres Senadores da bancada da ARENA: estamos delegando poderes ao Poder Executivo para fazer um trabalho que nós é que deveríamos fazer. O Poder Legislativo é que deveria fazer a sistematização, a codificação, a unificação das leis, isto, finalmente, o de que o projeto cogita.

Repto, Sr. Presidente, nós remetemos ao Poder Executivo para, depois, ele fazer a codificação e remeter o projeto ao Legislativo. Nós estamos abdicando de direitos e deveres nossos, do Poder Legislativo.

Assim, Sr. Presidente, votarei contra, e peço aos ilustres Senadores que pensem bem, pois isto é delegação de poderes, é uma *capitis diminutio* nossa é a confissão da nossa inoperosidade; cruzamos os braços, mandamos que o Poder Executivo faça a codificação e depois remeta ao Legislativo e, então, nós aprovamos isto, com um prazo de um mês, em regime de urgência, e não temos mais condições nem de apresentar emendas.

Sr. Presidente, o Senado, ou por desídia, ou por inoperosidade, ou por acomodação — não sei que qualificação possa dar — às vezes deixa de discutir, deixa de ler esses avulsos e passam aqui, Srs. Senadores, coisas "cabeludas" dentro deste Senado, que aprovamos e depois é que vamos ver a enormidade do que foi aprovado.

Assim, Sr. Presidente, chamo a atenção dos meus colegas. Aqui há consciências tranqüilas, e há consciências atormentadas, também, mas apelo às consciências tranqüilas da Casa, isto aqui é a confissão da nossa inoperosidade.

Então, o poder legiferante do Congresso cessa inapelavelmente. Isso é um despreparo para a Casa, Sr. Presidente, é a confissão da nossa inutilidade. E há ainda gastos que serão despendidos. Naturalmente, o Poder Executivo constituirá uma comissão, para sistematizar milhares de leis deste País, para depois, daqui a dois anos, remeter à Casa o código de leis do País, a codificação, a sistematização, e teremos então um mês para aprovar toda aquela codificação que não quisemos ou não pudemos fazer. Isso será a confissão da nossa culpa e da nossa inutilidade. Daí por que, Sr. Presidente, votarei contra esse projeto, e convoco as consciências tranqüilas da Casa para que pensem bem nisso.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em encaminhamento de votação, o Regimento Interno não permite apartes. Se V. Ex.^a desejar falar em seguida, concederei a palavra depois do nobre Senador Nelson Carneiro, que pediu primeiro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Está muito afoito o nosso nobre Líder; vamos ver o que ele tem a nos dizer, de novidade, sobre o projeto.

Assim, Sr. Presidente, é o apelo que faço aos ilustres membros das bancadas da ARENA e do MDB. É a nossa confissão — desculpem-me o termo — descarada. Permitam-me a expressão, descarada. Nós não queremos trabalhar; diante da enormidade da missão e da inutilidade de nossos esforços, nós nos confessamos incapazes de fazer a síntese ou a sistematização desse trabalho de legislação; então, o Executivo que o faça e o envie para nós; isso o que queremos.

Sr. Presidente, há enormidades que passam aqui incólumes, mas essa só pode passar com o meu protesto.

Eram as razões, Sr. Presidente, que, em nome do bom senso e das regalias de que se acha investido o Poder Legislativo, fazem um apelo às consciências da Casa, para que rejeitem esse projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB—RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou certo de que a esta hora a bancada da ARENA já está convencida da inocuidade do projeto. O Presidente da República tem sempre poderes para fazer uma coletânea de leis, uma consolidação de leis e enviá-la ao Congresso Nacional. Se se retira o art. 4º, que dá um prazo ao Presidente da República, o projeto é inócuo, porque se dá a ele o que ele já tem. O Presidente da República tem competência, concorrente com o Congresso Nacional, para enviar qualquer projeto de lei, portanto pode enviar, também, uma consolidação de leis. Não há, portanto, necessidade de se aprovar esse projeto que, em última análise, representa — como bem disse o Senador Dirceu Cardoso — uma *capitis diminutio* para esta Casa.

Confessamos que não temos recursos materiais para reunir uma comissão capaz de fazer uma consolidação de leis do trabalho, de leis penais ou de leis civis; entregamos essa tarefa ao Executivo, que já pode fazer isso; agora mesmo ele está enviando a Consolidação das Leis do Trabalho, sem que haja essa lei, sem que haja esse projeto.

Desse modo, Sr. Presidente, votarei contra o projeto por ser inócuo, por ser mais uma lei desnecessária. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Admito até que, com a supressão do § 4º, nós nos deparamos com a inocuidade, mas é preciso que se faça alguma coisa nesse sentido. Dir-se-ia que aqui nós estariamos aparelhados com o IPEAC ou outro órgão auxiliar para fazermos esse trabalho. Aliás, como o Senado vê, é uma questão aberta, pelo menos na nossa bancada. Como o Senado vê, também, trata-se de um projeto de consolidação. É mais uma sistematização do que mesmo um esforço de criatividade nesse setor.

Ninguém nega que estamos num tumulto legal nacional. O Executivo, por uma série de razões, tem condições materiais para ordenar esse serviço, porque não é um serviço legiferante, é mais um serviço de copilação. É dizer que quais são as leis que estão em vigor e quais as que não estão e dizer o que vige nos setores Civil, Penal, Processual Penal, Trabalhista e assim por diante.

Também não nos podemos ofender quanto à natureza do projeto, porque ele é originário da Câmara dos Deputados. Estaremos colocando a Câmara numa posição de irresponsabilidade se assim agissemos. São os representantes do povo que estão preocupados com essa situação. Eles também estão cientes de que temos possibilidade de fazer esse serviço no Congresso. Entretanto, preferiram delegar essa função material de copilação ao Executivo por dispor de melhor condição de cumprimento.

Sei que muitos Senadores se abespinham, como muitos Deputados, pelo fato de termos que defender uma determinada prerrogativa. Mas quero dizer aos Srs. Senadores — e tenho dito isso com constância, aliás com constrangimento para mim e para o País — que esta Casa não tem poder nenhum. O único poder, Sr. Presidente, que nós temos, nesta Casa, é o poder que vou exercer agora, se esse projeto for revogado, que é o de pedir verificação de voto. O nosso trabalho, o melhor dos nossos esforços tem sido considerado inútil neste plenário. Mostrei, em discurso anterior, que de 916 projetos que aqui tramitaram, no ano passado, foram aprovados apenas 24, que cairam na Câmara dos Deputados, a exemplo deste que, vindo da outra Casa, poderá cair aqui.

Sei que muitos são cientes de suas prerrogativas de Senador, mas antes de nos enxovalhar o fato de não termos poder nenhum, o povo brasileiro é que precisa saber que o único Poder que resta neste País, que é o Legislativo, que é eleito por ele, não tem poder nenhum. Revogado o AI-5, permanece de pé o art. 57 da Constituição que diz que esta Casa não tem poder para legislar sobre matéria financeira, sobre matéria fiscal, sobre funcionário público, sobre nada. E uma Casa de inúteis, embora tenhamos aqui os homens mais qualificados do País: ex-Ministros, ex-Governadores, ex-Deputados, homens acostumados às lides de encaminhar e resolver os problemas públicos. Entretanto, eu aponto inclusive o caso do Senador Nelson Carneiro. É parlamentar que tem apresentado centenas de projetos, dos mais justos, e oportunos e que caem repetidamente nesta Casa. Entretanto, qualquer iniciativa do Executivo, originária às vezes da cabeça de um garoto, que serve dedicadamente a um Ministro, é aqui aprovada às correrias.

Isso é que é a verdade. O País precisa saber que o seu Congresso, que o Poder Legislativo não tem poder nenhum.

E como nós sabemos que a sociedade não pode continuar sofrendo os maiores flagelos em decorrência de uma lei conflitante, é que nós concordamos com o Executivo que pelo menos consolide essa legislação brasileira, conflitante, inócuas e prejudicial. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão. Em votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após os discursos, há pouco proferidos neste plenário pelos eminentes Senadores Dirceu Cardoso e Nelson Carneiro, eu me recordei de que, quando este projeto foi discutido na Comissão de Constituição e Justiça, levantei a preliminar da sua inocuidade e as minhas restrições não figuraram no parecer distribuído a todos, porque, infelizmente, o Regimento não nos permite votar com restrições as matérias que são examinadas apenas sob os aspectos da constitucionalidade e da injuridicidade.

Tenho para mim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as dúvidas, até há pouco existentes, sobre a oportunidade ou inopportunidade desta matéria, já foram dissipadas. Mas, se elas subsistiram por algum tempo, tenho impressão de que o Senador Nelson Carneiro, ainda que indiretamente, tem responsabilidade por elas. É que o autor deste projeto é o Deputado Rubem Medina, do Estado do Rio de Janeiro, que, no ano transato, acompanhou e coadjouvou S. Ex.º, quando se tratava nesta Casa, da votação da emenda estabelecendo o divórcio no País.

De outra parte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o autor do parecer oferecido à Comissão de Constituição e Justiça é o eminente Senador Cunha Lima, pessoa também a quem nós rendemos, particular e publicamente, o preito da nossa mais irrestrita homenagem.

Além disso, Sr. Presidente, esta proposição, além da sua inocuidade, guarda, disfarçada, uma delegação de poderes e ela não é necessária se aprovada, para que essa sistematização da floresta de leis que existe no País, seja feita, porque, há mais de dois anos, o Governo anunciou que estava trabalhando, que estava cuidando dessa sistematização. No momento de abertura, no momento em que prerrogativas já foram devolvidas ao Poder Legislativo e que outras dentro em breve, por certo, serão, não é conveniente que essa delegação disfarçada e sem o art. 4º — inócuas — seja aprovada, nesta Casa.

Dai porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu voto pessoal é pela rejeição da matéria. (Muito bem!)

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA — SC) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para encaminhar a votação.

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA — SC) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não desejava interferir na matéria em debate; mas como participei da Comissão de Constituição e Justiça e como o nobre Senador Dirceu Cardoso colocou quase que em termos passionais o objeto da proposição, e o nobre Senador Leite Chaves procurou transbordar os objetivos da proposição e, de certa forma, estabelecer confrontos de natureza político-partidária, pareceu-me oportunamente que acrescentasse alguma coisa ao que foi mencionado pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

Esta é uma proposição que nasceu, cresceu, andou e chegou a esta Casa pelas águas emedebistas. O autor é o nobre Deputado Rubem Medina, que viu a proposição aprovada na Câmara dos Deputados. O Relator, no Senado, é o nobre Senador Cunha Lima, cujo parecer é o único anexado aos avulsos. O nobre Relator não o apreciou apenas no que refere à parte da constitucionalidade e juridicidade mas, apreciou-o, também, quanto ao mérito.

Diz o parecer o seguinte:

“No mérito, é de ressaltar-se a oportunidade e o profundo alcance da proposição, que defere ao Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, a elaboração de coletâneas legislativas que possibilitem a codificação ou consolidação das leis esparsas, facilitando-se, assim, a fácil identificação e o manuseio das normas legais que regem o nosso universo jurídico.”

Portanto, o MDB apreciou o mérito, recomendou o mérito e a revolta do nobre Senador Dirceu Cardoso é o que mais me surpreendeu, porque S. Ex.^a estava na Comissão de Constituição e Justiça e deu o seu integral apoioamento a essa proposição, na hora em que ela deveria ter sido abortada. O nobre Senador Nelson Carneiro não estava presente, mas, percebeu, com a sua longa experiência e com a sua acuidade excepcional, a gafe legislativa que estava cometendo o seu Partido por inteiro, porque estava abrindo mão de prerrogativas que seriam aquelas do Legislativo para, numa posição de acomodação, entregá-las à eficiência do Poder Executivo.

Assim, Sr. Presidente, também entendo que, aprovada pela Casa, com o apoio da bancada emedebista, o destaque para apreciação em separado do art. 4.^º, pela rejeição, como foi pedido pela ARENA, evidentemente o projeto ficou sem nenhum sentido. E, por isso, esses esclarecimentos para justificar a maneira como votei na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham.
(Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai ser procedida a verificação solicitada pelo nobre Senador Leite Chaves.

Nos termos regimentais, a Presidência suspende a sessão pelo tempo regimental a isso destinado e fará acionar as campainhas, para que os Srs. Senadores se desloquem dos seus gabinetes, se assim o entenderem, para o plenário.

Está suspensa a sessão.

Suspensa às 16 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à verificação requerida, que será feita pelo processo de votação eletrônica. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Nilo Coelho
Passos Porto
Adalberto Sena
Leite Chaves

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

ARENA
Jarbas Passarinho
Aderbal Jurema
Affonso Camargo
Alberto Silva
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Amaral Furlan
Arnon de Mello
Dinarte Mariz
Gabriel Hermes
Gastão Müller
Helvídio Nunes
Henrique de La Rocque
João Calmon
Jorge Kalume
José Guiomard
José Lins
José Sarney
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Pedro Pedrossian
Raimundo Parente
Vicente Vuolo

MDB

Adalberto Sena
Dirceu Cardoso
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Jaison Barreto
Leite Chaves
Nelson Carneiro

ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria
Mauro Benevides
Roberto Saturnino

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram pela aprovação do projeto 5 Srs. Senadores; pela rejeição 34. Houve 3 abstenções.

O projeto está rejeitado, devendo ser remetido ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 14, DE 1978

(N.º 1.266-C/73, na Casa de origem)

Dispõe sobre a sistematização da legislação em vigor, na forma que indica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^º É o Poder Executivo incumbido de promover, por intermédio do Ministério da Justiça, a sistematização da legislação em vigor, providenciando, quando possível, a elaboração de anteprojetos de codificação, ou consolidação de leis esparsas, conforme a natureza e a complexidade das matérias, ou, se for o caso, a compilação, mediante a edição de coletâneas de leis, decretos e atos normativos de autoridades e órgãos públicos.

Art. 2.^º Nas coletâneas legislativas, organizadas segundo o repertório de cada matéria e acompanhadas dos competentes índices cronológico e alfabético-remissivo, proceder-se-á à atualização dos textos, mediante o registro das derrogações havidas e a indicação dos dispositivos revogados.

Art. 3.^º A matéria normativa codificada, consolidada, ou compilada, somente será submetida à alteração no próprio Poder Legislativo, tornando obrigatória a republicação integral do texto já modificado.

Art. 4.^º Fica estabelecido o prazo de doze meses, contado a partir da publicação da presente lei, para que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional os anteprojetos previstos no art. 1.^º e providencie a edição das coletâneas legislativas a que alude o art. 2.^º

Art. 5.^º O Poder Executivo baixará as normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 6.^º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.^º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1978 (n.º 2.530/76, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário na BR-497, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.os 75 e 76, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário; e
— de Finanças, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 15, DE 1978

(N.º 2.530-B/75, na Casa de origem)

Altera o Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário na BR-497, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^º A ligação rodoviária BR-497, constante da relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, aprovada pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), passa a ter os seguintes pontos de passagem:

“BR-497 Uberlândia—Campina Verde—Uturama—Porto Alegre—Paranaíba—Entronc. BR-060 — Rio Verde—Mato Grosso (BR-163).”

Art. 2.^º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.^º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1978 (n.º 1.582/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob n.ºs 93 e 94, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam premaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 66, DE 1978

(N.º 1.582-B/75, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 353. Equiparam-se aos brasileiros, para os fins deste capítulo, ressalvado o exercício de profissões reservadas aos brasileiros natos ou aos brasileiros em geral, os estrangeiros que, residindo no País há mais de dez anos, tenham cônjuge ou filho brasileiro, e os portugueses."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 135, de 1979, do Senador Moacyr Dalla, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 92, de 1979, do Senador Mendes Canale, que modifica disposições da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei n.º 6.217, de 30 de junho de 1975.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero crer que o projeto do nobre Senador Mendes Canale consubstancia aquilo que se chama de segredo de polichinelo.

O adiamento por seis meses das convenções dos partidos políticos, nas quais seriam escolhidos os candidatos municipais, estaduais e nacionais aos diretórios, Sr. Presidente, envolve uma manobra tática e estratégica da ARENA. Se as convenções não forem adiadas, ao que eu creio, se, portanto, o processo de escolha dos candidatos não for adiado, lançar-se-á sobre os partidos aquela confusão de que nos fala Machado de Assis, no seu livro *D. Cassimiro*, página 49; a confusão será geral. E não teremos mais nem reconhecimento de linhas partidárias, porque, adiadas as convenções, o liame partidário ainda se conservará por seis meses, a fim de que então os partidos, nessas convenções, mantenham a organização atual.

Sr. Presidente, ninguém mais ignora o que se trata, neste País, através do Ministério da Justiça: a criação de novos partidos. Ninguém ignora; nem mais o humilde eleitor perdoado no interior da nossa interlândia ignora este fato, e este é o primeiro passo que a ARENA dá para, no momento oportuno, reformular a organização partidária brasileira, ao meu ver — estou falando no meu nome pessoal, sem delegação nenhuma de partido e sem ouvir ninguém; estou ouvindo a minha consciência, o que eu penso a respeito disto.

Se, portanto, Srs. Senadores, não se adiar a convenção, nós teremos quebradas essas restrições, forcejada a linha de descontentamento, de contrariedade dentro dos partidos, nós teremos uma confusão geral partidária, no País. Este é o primeiro passo que o Senhor Ministro da Justiça, a ARENA, ou o Governo faz e tenta

através do nobre Senador Mendes Canale, no processo que ora se discute. É o meu pensamento, friamente, aqui, estabelecido.

Sr. Presidente, todos nós sentimos na nossa pele aquele *frisson*, aquele arrepião, Sr. Presidente, com a possibilidade da criação de novos partidos. Há situações entre o MDB e a ARENA que são próximas, mas há situações dentro de nossas organizações que são distantes. Vou explicar numa linguagem mais chã: nós estamos mais próximos de alguns elementos da ARENA do que de alguns elementos do MDB. O que se passa também na ARENA é exatamente isto: o núcleo da ARENA está mais próximo do núcleo do MDB do que de alas que agem e que trabalham dentro dessa organização partidária. O mesmo ocorre com o MDB. Exemplificando: há mais proximidade entre eu e elementos da ARENA do que entre eu e alguns elementos do MDB.

Então, Sr. Presidente, a possibilidade de criação de novos partidos abrirá para os descontentamentos, as deravências, as contrariedades, e, vamos dizer, aquelas formações *hurlent de se trouver ensemble* como dizem os franceses, aqueles que gritariam quando postos em conjunto, como ainda há pouco aqui ouvimos. Eu agora fui contra um projeto, a ARENA me apoiou e o MDB foi contrário; até abandonou o plenário. Portanto, ideologicamente, estive mais próximo do lado de lá do que do lado de cá.

São essas considerações, Sr. Presidente, que me abrem os olhos, embora eu os tenha bem abertos. Precisamos ter grandes orelhas para ouvir os murmurejos da opinião pública. Mas, não são grandes orelhas apenas, precisamos ter mil grandes orelhas, para ouvir e sentir todos os murmurejos, todos os murmúrios, todos os descontentamentos que andam e que proliferam no nosso meio político.

O nobre Senador Mendes Canale, ao pedir o adiamento das convenções, está adiando a luta; prorrogou-a e não apenas a adiou. Luta com que se debatem os partidos de hoje, segundo o que se ouve nas conversações entre os colegas, embora a ARENA tenha mais informações oficiais e oficiais, porque ouve o Sr. Ministro da Justiça.

O Governo vai acabar com os nossos partidos. Serão criados três ou quatro.

Sr. Presidente, o Sr. Marechal Cordeiro de Farias, um dos coordenadores das mudanças políticas que iam se fazer no País, quando me outorgou a confiança de falar com a minha bancada que o Sr. Petrônio Portella era o elemento oficial que falaria em nome desse entendimento, confessou-me que, no dia 15 de novembro, às 6 horas da tarde, o Senhor Presidente da República decretaria a extinção dos dois partidos. Não foram minhas essas palavras, Sr. Presidente e, sim, do Sr. Marechal Cordeiro de Farias, quando me incumbiu de falar ao MDB, de que o Governo estava em entendimento para chegarmos a uma solução política dessas últimas medidas decretadas no "pacote de abril".

Eu ouvi e passei ao meu Partido, à minha Bancada, no Senado, essa informação do Marechal Cordeiro de Farias, em nome do Presidente da República. E, hoje, vejo que o adiamento das convenções é um primeiro passo, também; nós estamos assistindo aos funerais dos dois Partidos que simbolizaram esta luta bipartidária no nosso País. Essa visão binária da política brasileira cujos reflexos ai estão num e noutro porque se enfrentam, se defrontam em vez da visão ternária ou quaternária dos outros partidos que formariam a vida política brasileira.

Assim, Sr. Presidente, é o brado de advertência que faço aos ilustres Senadores da Casa porque este é o primeiro passo dado, oficialmente, porque dentro de cinco ou seis meses nós estaremos assistindo aos funerais dos nossos dois Partidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. MURILLO BADARÓ (ARENA — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILLO BADARÓ (ARENA — MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O requerimento que se vai votar, nesta oportunidade, não tem como objetivo alcançar o mérito do projeto do Senador Mendes Canale que tem, como escopo final, a prorrogação, por prazo determinado, das convenções municipais, estaduais e nacionais dos partidos políticos.

O que se quer agora, Sr. Presidente, é apenas a urgência indispensável para que a tramitação do projeto se faça em tempo hábil, porque esta é uma proposição de lei que só tem significação no tempo oportuno.

Se nós deixarmos que as providências estabelecidas na lei sejam cumpridas, o projeto perde a sua oportunidade. Portanto, quando ele vier ao Plenário, é razoável e natural que, sobre o seu

mérito, se pronunciem todos. Mas o que se pretende, hoje, é apenas que sua tramitação se faça sem os prazos do Regimento, ou seja, que a urgência permita a sua decisão dentro da oportunidade pedida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se passar à verificação requerida pelo nobre Líder da Oposição.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem seus lugares para que se possa processar a votação.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os demais Srs. Senadores (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho
Aderbal Jurema
Affonso Camargo
Alberto Silva
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Arnon de Mello
Bernardino Viana
Dinarte Mariz
Gabriel Hermes
Gastão Müller
Helvídio Nunes
Henrique La Rocque
João Calmon
José Guiomard
José Lins
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Mendes Canale
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Nilo Coelho
Pedro Pedrossian
Raimundo Parente
Tarso Dutra
Vicente Vuolo
Jorge Kalume

VOTAM "NAO" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard
Amaral Furlan
Passos Porto

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "SIM" 30 Srs. Senadores; e "NAO" 3. Foi alcançado o "quorum" de 34 Srs. Senadores contando com o Presidente.

A matéria foi aprovada.

O projeto a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da sessão de 16 de maio do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que assegura a livre negociação coletiva entre entidades sindicais de empregadores e de empregados e revoga disposição da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob n.º 127, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro, Tancredo Neves e Nelson Carneiro.

Em votação o projeto, quanto à juridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 41, DE 1979

Assegura a livre negociação coletiva entre entidades sindicais de empregadores e de empregados e revoga disposição da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É assegurada a livre contratação coletiva nas relações de trabalho entre empregados e empregadores, especialmente fixação de reajustes e condições salariais.

Art. 2.º Fica revogado o art. 623 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como Vice-Líder da Aliança Renovadora Nacional nesta Casa; como Senador que sou, com grande honra para mim, devo dizer-ló, pelo Estado da Bahia, e como brasileiro, faço aqui meu veemente protesto contra o ato de agressão aos esforços de pacificação política e de normalização institucional do País que vêm marcando este princípio de Governo do Presidente João Baptista Figueiredo — ato que teve lugar em Salvador, em fins da semana passada, sob o estranho pretexto de desagravar o Sr. Deputado Francisco Pinto.

Darei às coisas suas devidas proporções, Senhor Presidente. A repercussão popular do descabido comício baiano, é verdade, foi nula. O povo de minha terra, fiel a uma velha tradição de liberalismo e de tolerância, costuma reagir com equilíbrio e frieza a manifestações que traduzam radicalismos de qualquer espécie...

Não importam, porém, que os fins visados pelos promotores da reunião realizada no Campo Grande, na Capital baiana, não tenham sido atingidos. O desinteresse popular deu justa e adequada resposta aos propósitos impatrióticos de alguns ressentidos que pretendiam, ali, talvez, deflagrar uma agitação que se estendesse ao âmbito nacional.

Apenas umas poucas pessoas compareceram ao comício, decepcionando aos empresários do espetáculo, que havia sido programado na expectativa da presença de uma assistência que chegassem a milhares de pessoas.

O fracasso do comício, todavia, não torna menos graves os objetivos, de fácil identificação, colimados pelos que o promoveram. Registre-se, outrossim, como demonstração de um evidente despreparo para a vida pública, em termos de democracia e de convivência, a linguagem insultosa, antidemocrática e violenta usada, na oportunidade, pelo Deputado Francisco Pinto. Se ele está pretendendo ensinar democracia aos outros, bem que precisaria, antes, aprender a comportar-se democraticamente.

Nada tenho contra o fato do Deputado Francisco Pinto sentir-se destituído, agora, da suposta auréola de mártir que julgou possuir por algum tempo. Reconheço que o vedetismo é, na vida pública, um recurso fácil e válido para a captação de votos. Mas, o que não aceito, Sr. Presidente, o que não posso aceitar — por ser uma tentativa de envenenar os espíritos e comprometer o esforço em prol da normalização política, em que todos nós estamos agora empenhados — é a forma primitiva, demagógica, totalitária, pela qual ele tenta chamar a atenção para seu nome e sua pessoa. Usando um palavreado de conotação extremada, o Senhor Francisco Pinto falou em "onda de devastação fascista que inundou as terras do Brasil" e no "grande campo de concentração em que converteram este País os ditadores fascistas que nos governam".... Voltou a falar em C.G.T., no melhor estilo dos agitadores de um passado que nenhum brasileiro democrata deseja ver de volta — e chegou até a ameaçar o Governo com o paredão e com tribunais populares, como se ele juiz fosse para julgar e autoridade tivesse para cumprir tais ameaças.

Senhor Presidente, vivemos um momento de grandes dificuldades econômico-financeiras, com o corolário compreensível da crise social correspondente, e o que vemos e sentimos da parte do Governo da República é uma atitude de compreensão e de tolerância ante todos os que reivindicam; é um esforço notório em prol da pacificação, no diálogo que procura travar, inclusive neste Congresso, com a Oposição e na mobilização administrativa

geral que está promovendo para equacionar os problemas e as respectivas soluções possíveis.

O Presidente João Baptista Figueiredo dirigiu-se à Nação, em discurso simples refletindo sinceridade e até humildade, pedindo a todos que o ajudem, na árdua empresa de governar o Brasil, ora sob a pressão negativa de alguns problemas econômicos de extrema gravidade, não se enquadra pois, nos padrões do bom senso político e nem mesmo da racionalidade humana tentar, neste exato momento, agredir, jogar pedras, insultar o governo que ora está à frente dos destinos do Brasil, como se isso nos fosse levar mais depressa a uma normalização institucional completa. Não levará, não — e é isto, sem dúvida, que os agitadores almejam.

Os que assim agem, ao que os fatos indicam, tudo estão fazendo exatamente para que essa normalização não venha, pois, no limite em que ela não ocorrer, perdura o clima propício para um determinado tipo de agitação e para a sobrevivência política daqueles que dela se beneficiam.

Penso, Senhor Presidente, que o ódio, a raiva, o radicalismo, a demagogia, jamais levaram nenhum povo a reencontrar-se com o próprio destino. Ao contrário.

O Líder Jarbas Passarinho, pronunciou, há dias, notável e denso discurso neste plenário, entrecortado, aliás, de apartes de ilustres membros da Oposição — apartes que valorizaram mais o pronunciamento — fazendo ampla abordagem sobre nossos atuais problemas políticos e o que, no seu modo de ver, teríamos ou teríamos a fazer para superá-los. O nobre Líder Passarinho teve, então, oportunidade de destacar e de analisar diferentes aspectos da conjuntura política do País, procurando evidenciar os propósitos de normalização e de conciliação que inspiram as posições e as medidas do Governo Figueiredo. Sua Excelência disse, mesmo, que não aceitava e repelia qualquer tipo de retrocesso, mas para isso é preciso que haja uma contenção; é preciso que não se abriguem por trás de instituições legítimas aqueles que não estão interessados em preservá-las. "É preciso que não cortejemos tanto a popularidade, que chegaremos ao ponto de nos deixar confundir com uma linguagem que não seja respeitável".

Curioso, ainda, no episódio baiano de que ora me ocupo, Senhor Presidente, a circunstância de ter sido, como pretexto, a necessidade de um desagravo ao Deputado Francisco Pinto. Não sei bem se os meus conhecimentos semânticos andam corretos. Mas, desagravo, na definição precisa de mestre Aurélio, é "ato ou efeito de desagravar: reparação de agravo, afronta; desafronta". Ora, ao que sabemos, o que houve com o Deputado Francisco Pinto, recentemente, foi ele ter feito graves acusações ao Ministro Delfim Netto. O Ministro quis processá-lo, para que o acusador provasse, em Juízo, as injúrias formuladas. E a Câmara dos Deputados negou licença para que fosse aberto esse processo, como ninguém ignora.

Agora, então, quando se esperava um desagravo ao Ministro Delfim Netto, o que acabamos vendo foi a organização de um desagravo ao acusador, mui tranquilo e protegido, atrás de suas imunidades, pessimamente utilizadas no caso — cumple dizer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Com muito prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Veja V. Ex.^a como são curiosas as experiências, e pior do que isso, como são contraditórios certos julgamentos. Acaba V. Ex.^a de tocar num ponto da maior importância: o Deputado, que então não era Deputado, faz uma afirmativa sobre a honra pessoal de uma pessoa, que também não era Ministro de Estado na ocasião. No uso dos direitos de qualquer cidadão, esta pessoa, no caso o então Dr. Delfim Netto, ex-Embaixador do Brasil na França, pretende levar à barra do tribunal o cidadão que o acusou tão duramente. Isto levou, como V. Ex.^a sabe melhor que eu, meses para que se conseguisse formalizar o ato de justiça que levaria a encontrar fisicamente o hoje Deputado Francisco Pinto, para que ele aceitasse ou assinasse a notificação. Ora, a melhor oportunidade que o Deputado teria para provar que o ex-Ministro, já agora Ministro de novo, realmente era um corrupto, que recebia comissões dos negócios feitos na França, era deixar que o processo corresse livre. Isto foi negado. Agora, o estranho é que se promova um desagravo a quem agravou. É alguma coisa paradoxal. Agravou a quem agravou e se socorreu de imunidade que não tinha e que passou a ter agora, como está dizendo V. Ex.^a no seu discurso. Mas, o que mais me impressiona é o fato seguinte: há poucos dias, o Deputado Edison Lobão profigou da tribuna o comportamento do Deputado Francisco Pinto. S. Ex.^a, hoje, de acordo com os jornais, volta, para admitir que sim, que é sedicioso. É ele quem diz, que só não derrubou o Governo porque não pôde, até agora. É a resposta que os jornais colocam na boca do Deputado. Quando um discur-

so como este de V. Ex.^a é feito, ou um discurso como eu fiz há dias nesta Casa mostra, evidencia, ressalva os excessos verbais, as inconveniências, as provocações e os incitamentos, nós é que somos apelidos de profetas do apocalipse; e aqueles que tomam uma atitude dessa natureza são resguardados e tidos, havidos, como no uso apenas dos seus direitos democráticos, das suas livres expressões. Vejo a contenção com que V. Ex.^a está falando, como representante da Bahia, e o cuidado que pôs nas suas palavras. Um orador, um tribuno como é V. Ex.^a, sobretudo na tribuna popular — como V. Ex.^a acaba de dizer que a prefere à tribuna formal — V. Ex.^a profere um discurso escrito para que nós ouçamos o que estamos ouvindo: uma censura evidentemente cuidadosa, feita em termos não apenas parlamentares, mas em termos polidos. Estou me antecipando àqueles que poderão dizer que Vossa Excelência, como eu, é um profeta do apocalipse.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Agradeço o oportunista e judicioso aparte do nobre Líder da Maioria. Evidentemente, escrevi este discurso para que evitasse, no arrebate natural dos improvisos, a colocação de expressões que pudesse despertar interpretações malévolas e que não retratassem a fidelidade dos fatos. Incorporo o seu aparte, nobre Líder Jarbas Passarinho, ao meu discurso. Ele tem apenas um sentido de exortação aos homens responsáveis que existem no MDB e na ARENA, para que, através desse diálogo indispensável, nós possamos encontrar a melhor fórmula para o aperfeiçoamento do sistema democrático do País. Há um desejo, diria mesmo um juramento, um compromisso do Presidente da República, de levar a bom termo esse aperfeiçoamento, porque este País, sem dúvida alguma, elegeu como regime ideal para uma boa convivência e, sobretudo, para que possamos instituir uma sociedade livre, o sistema democrático, repeti, como o melhor caminho para atingirmos o nosso sonhado desenvolvimento.

O Sr. Jutahy Magalhães (ARENA — BA) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Concedo o aparte com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães (ARENA — BA) — Senador Lomanto Júnior, bem disse o nosso Líder Jarbas Passarinho que Vossa Excelência está sendo bastante comedido nesse pronunciamento. Nós, da Bahia, temos até uma certa preocupação, para que não pareça que estejamos nesta hora a lançar lenha na fogueira. Mas também nós, da Bahia, é que podemos verificar que está havendo, da parte do Deputado Francisco Pinto, uma espécie de frustração, porque V. Ex.^a deve recordar-se muito bem que, na campanha política, o nosso Estado foi inundado de fotografias nas quais aparecia o candidato de então com um casquete e uma barba, procurando asemelhar-se a um certo ditador do Caribe. Aquele visual da época, ele procurou transformar na oratória do Campo Grande, querendo falar em paredão e em justiça popular. No meu entender, o que existe é a frustração de quem não conseguiu ser o Líder da Reação, e não conseguindo ser o Líder da Oposição, também não se tornará vitorioso, porque o que está havendo da parte do Deputado Francisco Pinto é uma repetição de tentativas de explicações da sua verbosidade não muito apropriada, nas praças públicas da Bahia. Quando ele tentou se explicar, no caso do Ministro Delfim Netto, hoje ele procura também explicar o que quer dizer sobre justiça popular. Mas, quem junta, em uma frase só, justiça popular com paredão, não pode querer dizer que justiça popular seja a votação da população.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Muito bem!

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Agradeço o aparte do meu nobre colega de representação, Jutahy Magalhães, e quero dizer que dei uma conotação energética a este discurso; é energética, mas serena, como temos que nos conduzir nesta hora grave, quando estamos efetivamente preocupados. Queremos conduzir este País à democracia plena; é um compromisso da Aliança Renovadora Nacional; é um compromisso assumido pelo Chefe da Nação, o Presidente Figueiredo. Foi por isso que não quis, faltando de improviso, colocar lenha na fogueira nem fazer o jogo de quem está desejoso de criar um clima de, "quanto pior, melhor". E nós sabemos quantos ai estão desejosos de que nós não possamos atingir a este sonhado aperfeiçoamento democrático. Foi por isto que escrevi este discurso, com a moderação que caracteriza, que deve caracterizar um pronunciamento sério, sem exageros, para que não corresponda às diatribes praticadas verbalmente, no comício realizado na nossa capital.

Mas, prosseguindo, Sr. Presidente, lamento, finalmente, que o Movimento Democrático Brasileiro, que congrega tantos patriotas ilustres, serenos e patriotas nas suas fileiras, empreste sua sigla para demonstrações de irresponsabilidade e de revanchismo político, como o que, para meu pesar, foi ocorrer logo no meu Estado.

Não me considero detentor do monopólio da verdade, Senhor Presidente. Admito divergências. Mas, não aceito e não me calo

ante fatos chocantes como esse; ante agressões desse tipo, perpetradas fria e irresponsavelmente contra o interesse nacional. Escudado nas garantias que lhe são asseguradas, o Sr. Francisco Pinto vem a público, possesto, para dizer, faltando à verdade, que essas garantias não existem!

Tanto existem, Srs. Senadores, que ele usou a praça pública para empregar a linguagem mais violenta e desabrida, sem nenhuma coação. Apenas se sentiu frustrado porque a multidão, por ele esperada, lá não compareceu. Nada melhor para mostrar o repúdio do povo aos métodos utilizados pelo Deputado Francisco Pinto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui ao Nordeste observar, in loco, o trabalho do Governo para proceder à infra-estrutura necessária ao futuro daquela região. Devo dizer que voltei daquela área bastante decepcionado. Desapareceram as frentes de serviço. Os proprietários rurais podem alistar o seu pessoal, mas, por incrível que possam parecer, não são eles que pagam aos seus operários.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos preservar, acima de tudo, o direito, os princípios que emanam daquele sentimento de pudor, ou seja, dar ao proprietário o direito de dirigir a sua gleba. O Governo, numa inoportunidade sem par, procede erradamente e cria, psicologicamente, em toda aquela área, uma situação insustentável. Isto porque, no dia em que o dono de uma casa não puder corresponder aos encargos da sua família, ele começa a perder a sua responsabilidade, ou seja, começa a perder a sua própria dignidade, a sua força dentro do seu lar. Se o dono da casa perde a sua força para com a sua família no dia que ele falta com o recurso para manter o seu lar, o que dizer do proprietário de terra que, tendo o seu operário, não pode pagar, quem paga é outro, quem paga é o Governo?

Parece simples, Sr. Presidente, mas o assunto, de uma profundidade extraordinária, é de uma sutilidade que merece, por parte do Governo, uma modificação imediata. Ví, na minha região, um operário dizendo não saber por que o dono da propriedade recebe gratuitamente aquela infra-estrutura, não se considerando mais operário da gleba, não se considerando mais empregado da propriedade. Do outro lado, tínhamos o proprietário de terra desmotivado psicologicamente, impedido de administrar a sua propriedade.

Então, é de perguntar, Sr. Presidente, Srs. Senadores: por que o Governo não procura, dentro dos princípios que norteiam a vida nacional, resguardar esses princípios éticos e morais, que nós precisamos, acima de tudo, preservar? Este é o aspecto do alistamento dos operários das propriedades.

O segundo problema que eu quero debater, hoje, no Senado Federal, é o Projeto Sertanejo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a sempre tem uma grandeza imensa quando analisa os problemas do País, e principalmente os da nossa região, que V. Ex.^a tão bem conhece. Eu mesmo tenho me preocupado, tenho discutido com V. Ex.^a sobre o caso a que V. Ex.^a agora se refere. Procurei informar-me por que o pagamento está sendo efetuado pelo Governo. O problema é simples: na ocasião da seca, o Governo, para amparar o operário, paga ao operário e o cede gratuitamente ao proprietário para execução de obras em suas terras. Trocamos as frentes de serviço por esse novo sistema. V. Ex.^a acha que o Governo deveria entregar os recursos ao proprietário para que este fizesse o pagamento aos seus operários. V. Ex.^a sabe que também no caso de empréstimos concedidos pelos bancos para investimentos os proprietários também não recebem dinheiro em espécie. Em muitos casos, eles simplesmente encaminham as faturas aos bancos, que as pagam. No caso da seca, o sistema usado é semelhante. O proprietário não recebe o dinheiro, mas tem garantido o pagamento do seu operário. Concordo com V. Ex.^a que isso pode criar problemas. O operário nem sempre se sente com obrigação de prestar o serviço esperado. De qualquer modo, acho interessante que o problema seja levantado. O objetivo é ajudar a encontrar um esquema mais perfeito.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador José Lins, o problema que parece ser simples é de uma profundidade excepcional. Ví operários dizendo que não entendiam por que o Governo dava ao dono da terra o trabalho dele. Então, o operário me pergunta: "Senador Agenor Maria, por que devo tra-

balhar de graça para o seu fulano, que é rico, e eu sendo pobre? Por que, Senador Agenor Maria, devo fazer a infra-estrutura desse proprietário rico e só receber se trabalhar?"

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Só quero que V. Ex.^a me permita terminar este raciocínio. O operário, na sua ingenuidade, não está entendendo o alcance da política governamental. E ele se pergunta e pergunta a mim por que este dono de terra, rico, tem direito ao trabalho dele, operário, gratuitamente.

Eu, sinceramente, confesso, Senador José Lins: é muito singular que o operário, para receber o que representa unicamente aquele salário que vai evitar que ele morra de fome, ele tem que trabalhar oito horas. E o dono da terra, que tem realmente uma situação privilegiada, tem esse direito, porque os grandes estão sendo beneficiados e não os pequenos.

No Município de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, temos 537 minifúndios. Pois bem, o minifúndio precisa dar, para cada 5 operários, 1 operário. Acontece que o minifúndio não pode dar 1 operário. Então, a SUDENE pergunta ao minifundiário: "Se você não pode dar 1 operário, pagar 1 operário, você trabalha"? "Sim, eu trabalho. Mas a SUDENE vai me pagar"? A SUDENE responde: "Não, nós não podemos lhe pagar. Vamos pagar aos outros 4". E ele responde para a SUDENE: — "E eu vou viver de quê? Se eu trabalho e não recebo o dinheiro correspondente a minha feira, não tenho como viver". Resultado, nobre Senador José Lins: esses 537 minifúndios estão deixando de gozar desse privilégio, porque não podem entrar com o 5.º homem. Resultado: estão se alistando nas propriedades dos ricos que podem pagar.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a me permite?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a está levantando um problema secular, com toda a razão e, ademais, com toda a propriedade. É certo que o Nordeste tem sido castigado por secas, através dos anos e dos séculos, e que estas secas tudo matavam e tudo destruíam. Em 1877, todo o rebanho do Nordeste foi dizimado. Em três anos, morreu mais de 1 milhão de pessoas. Crianças, com alguns anos de idade, não conheciam mais os animais. Seres humanos morriam de fome, de sede e por ingestão desesperada de alimentos inadequados. Foi em face dessa seca terrível que o Governo teve aquela expressão patética: "venderei a última jóia da Coroa, mas não morrerá mais um brasileiro de fome". Começaram dai os esforços. Comissões foram nomeadas para estudar o problema do Nordeste seco; os primeiros açudes foram iniciados num reconhecimento de que a água é chave essencial da solução do problema. É a água que falta na hora da seca. Os primeiros açudes foram iniciados, e quase trinta anos depois dessa catástrofe, em 1909, criou-se o DNOCS. E desde então ele vem trabalhando. Pergunta-se o que o DNOCS fez até hoje. Ele evitou que o nordestino continuasse a morrer de fome, permitiu que se estabelecesse na zona seca uma economia de subsistência, que, pelo menos, conserva a vida do homem. Esse trabalho foi feito através de programas contínuos de desenvolvimento, de açudagem, de estradas, de escolas, de comunicações, o que se chama, hoje, desenvolvimento integrado. Na hora das crises, o Governo intensificava o número de obras públicas para empregar os pobres homens flagelados pelas secas, que não podendo se sustentarem por si iam encontrar nas chamadas frentes de trabalho o emprego honesto para garantir o seu sustento. Pois bem, este sistema das frentes de trabalho vigorou por anos e anos; houve, é certo, quem dele se aproveitasse em benefício próprio. Nem sempre o homem, na sua ganância, se comportou honestamente. Muitos exploraram os próprios flagelados. Mas, tudo isso foi corrigido, pouco a pouco, e as frentes de serviço foram moralizadas. Pois bem, nós, nordestinos, nos rebelamos contra o sistema das frentes de serviço, porque dizíamos, acolhiam milhares de seres humanos, mas numa massa informe, fazendo com que se afastassem de suas famílias, das suas casas, por alguns quilômetros, para se engajarem nas obras dessas frentes de serviço. Porém as obras eram públicas. Alegávamos também que os seus rendimentos eram baixos; que os pobres homens não tinham condições de fazer boas estradas, ou bons açudes; que o sistema de trabalho era desumano, porque afastava o homem da sua casa deixando a família desamparada.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador José Lins, lembre-se V. Ex.^a de que é o aparteante, enquanto o orador sou eu.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Desculpe, Ex.^a Concluo relembrando que fomos nós, nordestinos, que nos rebelamos contra esses serviços públicos e que conseguimos convencer o Governo a dar emprego a essas populações desassistidas, nas próprias propriedades. Agora, V. Ex.^a critica o novo sistema. Condena a nova forma de ajuda que tanto se deseja. Concordo em parte com V. Ex.^a

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O empregado está ganhando o seu salário, para trabalhar na propriedade alheia. O Governo está doando dinheiro, ou o trabalho do operário ao proprietário. Mas é V. Ex.^a mesmo quem conclui que esses proprietários também são pobres, o que significa que também eles precisam de ajuda. Não há dúvida, nobre Senador, de que estamos doando o trabalho do trabalhador pobre ao proprietário pobre. É um sistema. Mas as propriedades estão por esse meio sendo reforçadas em suas estruturas para que possam mais tarde resistir um pouco mais a outras secas e continuar a empregar esses mesmos homens que hoje a ajudam. Se o sistema não é perfeito, façamos alguma sugestão para melhorá-lo. Isso é importante. Era o que tinha a dizer. Peço desculpa a V. Ex.^a pelo discurso paralelo, mas o tema é realmente apaixonante para nós.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador José Lins, a tônica do meu discurso é o pudor, é a dignidade, que estão acima da própria fome do povo. Prefiro um povo com fome, mas com dignidade, a o povo de barriga cheia, rastejando na subserviência do ócio e da indignidade.

A tônica do meu discurso, Senador José Lins, é muito maior do que a fome; a tônica do meu discurso é muito mais profunda e devia calar, com maior profundidade, nesse Governo.

Prefiro uma Pátria com homens morrendo de fome, mas com ideal, com dignidade, a uma pátria rastejando na subserviência. Não, Senador José Lins...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Não, V. Ex.^a vai permitir-me, agora, concluir este raciocínio; porque V. Ex.^a não está me aparteando, como disse, está realmente fazendo um discurso paralelo.

Senador José Lins, neste País o que mais cresceu, nestes 15 anos de revolução, foi, por incrível que possa parecer, a prostituição, em todos os segmentos da nossa sociedade. O respaldo moral da nossa sociedade, Senador José Lins, está na família, e na religião, e ela está claudicando. Por quê? Porque o que vemos aí é uma propaganda massificante, subliminar, tirando as tradições dos lares brasileiros. Uma propaganda massificante, materialista, capitalista e consumista, que enleva o povo brasileiro, dando a cada um e quase que a todos quase que o dever de comprar o de que não precisam, para pagar com o dinheiro que não têm, privando-se do essencial.

O que é administração pública neste País, Senador José Lins? Os encargos da dívida pública...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, V. Ex.^a está me fazendo uma pergunta...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — V. Ex.^a vai permitir-me concluir o meu raciocínio.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Pois não. Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... a despesa pública, os investimentos públicos, transformaram um país viável num país quase que inviável, pelo seu endividamento externo, pela desvalorização e debilidade da sua moeda. A que devemos a debilidade da nossa moeda? A que devemos o endividamento externo deste País? A que devemos a fome que grassa nos lares daqueles que vivem de salário, a que devemos?

Depois de 15 anos de Revolução, depois de 15 anos de um regime forte, é de se perguntar: quem é o responsável? É o povo que trabalha, que luta? Não, os responsáveis são aqueles que assumiram o mando, a Administração Pública e não estão correspondendo à realidade nacional e não estão correspondendo em nenhum ponto. O salário veio para a minha região: mil e seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros, salário, sinônimo de prostituição, porque posso afirmar à Casa, o assalariado, na minha área, está jogado à sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor. As crianças dos assalariados crescem para a vida, vivendo na morte; a mulher do assalariado, desgraçada mulher, que não tem o sagrado direito do alimento, porque o que ganha o esposo, na luta diurna, pela existência, não dá para eles se alimentarem; o aluguel traumatiza a vida do casal, o aluguel traumatiza a vida da família; não conheço um só assalariado no Nordeste que sendo casado não esteja vivendo mal e passando fome. Não conheço nenhum assalariado, que não sendo casado, possa se casar. Pelo amor de Deus, num País, onde o destino daqueles que alcançam a maioria é conseguir o seu salário, é ter a sua caderneta assinada, o que conseguem eles? Prestou um serviço à Pátria, conseguiu que assinassem a sua carteira, ele agora é um assalariado.

Pois bem, nobre Senador José Lins, volto a repetir mais uma vez, desta tribuna: o homem que não se casou na minha área, com este salário de 1.644 cruzeiros vai morrer solteiro, feito burro-

mulo, porque não pode se casar. Pelo amor de Deus, a que ponto chegamos neste País: o assalariado, que carrega nos ombros a responsabilidade da produção, não pode se casar; e se é casado não pode pagar o aluguel do barraco desgraçado. Daí porque voltei, mais uma vez, à tribuna para trazer não só o problema do Nordeste...

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vou permitir depois de concluir este raciocínio.

Quando cheguei ao Nordeste vi o dono da propriedade marginalizado e o Governo pagando o seu operário. Comecei a sentir que não havia lógica: o operário não podia se sentir empregado do patrão, pois este não podia pagar a ele. O trabalhador se sentia mais empregado do Governo, ficou e está com raiva do Governo, porque ele se pergunta: meus Deus, eu, para viver, tenho que trabalhar; o patrão, que tem tantas propriedades, vai ter, através do meu trabalho de graça, tudo aquilo que ele pode e quer ter; por que ele tem esse direito e eu não tenho?

São esses problemas que eu trago para a tribuna, para, acima dos Partidos, defender o interesse da Nação, que é mais sagrada. O Presidente Figueiredo passa, eu passo, todos nós vamos passar, mas a Pátria é eterna. Sim, a Pátria é eterna! E eu repto: ela só será eterna na dignidade dos seus filhos, na pujança dos seus homens, no valor ético e moral de nossa família; e esses valores estão realmente cambaleando.

Com a maior satisfação ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex.^a, minutos antes, se reportava ao salário mínimo fixado para a sua região. E ouvindo o pronunciamento de V. Ex.^a, recordei o compromisso assumido pelo Governo anterior de levar a efeito uma gradativa redução no número das subdivisões em que o País é dividido, para fins de salário mínimo. Este ano de 1979, nobre Senador Agenor Maria, não houve nenhuma providência do Governo para a redução dessas regiões em que se subdividem o País. Cheguei mesmo, em 1978, a apresentar projeto de lei à consideração do Senado, prevendo, dentro das diretrizes anunciadas pelos então governantes, esta redução nas regiões em que se subdividem o País. Nada foi feito em 1979, apesar do clamor das classes assalariadas por uma melhor remuneração. V. Ex.^a faz muito bem em focalizar a importância irrisória atribuída aos trabalhadores da sua região para ver se assim o Governo, atento a essa realidade e levando em conta o compromisso da administração anterior, promova a redução dessas subdivisões, a fim de que se alcance aquela uniformidade, que seria realmente a solução ideal para as classes trabalhadoras do País.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vou responder ao Senador Mauro Benevides e a seguir, com o maior prazer, concederei o aparte a V. Ex.^a

A inflação de abril de 78, a de abril passado, foi na base de 52,9%. A defasagem do assalariado, a começar agora de maio, vai a quase 6%. Há 20 dias passados, se tanto, antes da fixação do salário, fiz um discurso aqui, no Senado, reconhecendo que o Governo não podia dar o salário real, mas dizia que o operário também não podia ficar com um salário mínimo de fome. Então, qual seria a solução? Dar o salário real, seria provocar maior inflação e maior desemprego. Dar o salário mínimo, que não atingisse a necessidade mínima desse assalariado, seria fazer com que o homem perdesse o amor pelo labor. Porque afirmo: o que faz o homem trabalhar, é ele poder bater no peito e dizer: "sou pobre, mas vivo às minhas custas". Na hora em que o homem, trabalhando, não pode dizer essa frase simples e elementar, ele perde naturalmente o amor pelo trabalho.

O que dizia eu, naquele discurso? Reconhecia que o Governo não podia dar o salário real, mas também devia compreender que o operário não podia viver com o mínimo, a não ser com um mínimo de decência; dizia que o Governo devia subsidiar o aluguel na mão do operário; e selecionar 4 ou 5 produtos de primeira necessidade para subsidiá-los na mão do operário: o aluguel, o açúcar, o feijão, não digo a carne, não digo o café, mas o feijão, o arroz e a farinha.

Pois bem, o Governo deu um salário que nem de longe alcança as mínimas necessidades desse assalariado, e eu já esperava por isso! Pior, o Governo não acenou em nada que desse a esse operário a tranquilidade de que ele necessita, porque eu confirmo, mais uma vez, que o homem para trabalhar precisa, acima de tudo, de tranquilidade.

Esse salário não oferece nada. Daí por que, em São Paulo e no Rio de Janeiro, não temos mais segurança; a polícia do Rio

de Janeiro não oferece mais segurança à população daquela área e os crimes são efetuados a qualquer hora do dia ou da noite, em qualquer lugar daquela cidade. Em São Paulo, está acontecendo a mesma coisa. Então, eu pergunto: por que cresce assustadoramente o crime? É lógico que tem que crescer, porque estão cometendo um crime muito maior contra a sociedade, o de não dar, realmente, o sagrado direito àqueles que, trabalhando, precisam viver às suas custas, às custas do seu suor.

Senador José Lins, compreendo que V. Ex.^a representa aí, desta tribuna, a ARENA que apóia o Governo, mas digo a V. Ex.^a, pela honra das minhas filhas, que não estou aqui para ser agradável ao meu Partido ou a qualquer outro partido. Estou aqui para dizer ao Governo que se iniciou as minhas apreensões, para dizer ao Governo que ele precisa modificar a filosofia que aí está, porque se ele não modificar essa filosofia, Senador José Lins não vai fazer nada.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Nós vivemos num País onde a filosofia, no campo econômico e financeiro, tem como princípio dar tudo a quem tem o dinheiro, e negar tudo a quem tem só o trabalho e a produção. Enfim, a filosofia sobrepuja o financeiro acima do econômico, de tal maneira que quem tem uma empresa neste País e não tem capital de giro próprio corre o risco de, trabalhando, perder o que tem, porque a rentabilidade do financeiro é muito maior que do econômico. Até hoje o Governo que aí está não modificou essa filosofia, e sem modificá-la continuaremos, pela vida afora, a ver quem tem o dinheiro dobrando-o a cada ano, e quem tem o trabalho chorando as lágrimas do desespero de, mesmo trabalhando, não poder se alimentar.

Com o maior prazer, concedo o aparte ao Senador José Lins, pedindo que V. Ex.^a seja breve no seu aparte.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Agenor Maria, entendo que V. Ex.^a se emocione com os problemas do Nordeste, que são tremendos. Eu, porém, gostaria de discuti-los num clima de mais calma. V. Ex.^a não é o único homem que quer bem ao seu povo, não é o único Senador que tem uma vontade imensa de ajudar àqueles nossos irmãos. O que encontro no coração de V. Ex.^a é uma bondade imensa, admirável. Mas chamo a atenção de V. Ex.^a para esse tema central do problema. Não estou aqui, tenha V. Ex.^a a certeza, simplesmente defendendo o Governo; estou procurando um pouco de lógica: os nordestinos são pobres, o nosso salário mínimo é pequeno. Segundo a necessidade, deveria ser muito maior, porque a pobreza nos choca a todos, mas, quando V. Ex.^a diz que prefere ver o nordestino morto, a vê-lo ajudado pelo seu próprio País...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Espere aí! V. Ex.^a está completamente equivocado. Eu disse: prefiro ver o nordestino com fome a um nordestino sem dignidade. Veja as notas taquigráficas, Senador. Estou com o juízo bem direitinho, bem aprumadozinho.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — É claro. V. Ex.^a talvez, não teve a intenção de dizer-lhe.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Disse e repito: prefiro ver um nordestino com fome a um nordestino sem dignidade.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Creio que guardei bem a palavra...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mostrarei as notas logo que terminar o discurso.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Bem V. Ex.^a disse que em sua região há mais de 500 minifúndios, para ser exato, 537, aos quais o Governo está dando mão-de-obra de graça...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — E eles não podem aceitar.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Vou exatamente chegar aí. Eles não podem aceitar porque o Governo pede como cooperação ou como contrapartida o trabalho do próprio proprietário que também é pobre. E nem isso, diz V. Ex.^a, ele pode dar. No entanto, V. Ex.^a acha que o Governo está tirando do pobre para dar ao rico. Quem é o rico? Não são todos pobres? Nobre Senador, há aí um problema sério que precisamos ajudar a resolver. Vamos juntar forças, a sua inteligência e com a sua bondade, para aceitar os fatos e para buscar soluções que se aprimorem sem invalidar totalmente as atuais. Também eu quero salários mais altos. Por outro lado se o nosso proprietário recebendo quatro empregados de graça, não pode pagar um, apenas um, por sua conta, como pode V. Ex.^a defender o aumento desse mesmo salário mínimo? Não são todos pobres? Note bem, Excelência, a incongruência. Mas, não vou continuar. Deixo V. Ex.^a desenvolver o seu tema. Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador José Lins, eu defendi aqui, desta tribuna, que o Governo emprestasse o di-

nheiro, com 20 anos de prazo, com carência para esse empréstimo. O Governo achou que não devia emprestar, devia dar.

O dar é uma maneira de desfibrar as criaturas; o dar diminui; o dar ofusca a dignidade alheia; o dar perverte as pessoas; o dar, enfim, emascula o homem. Eu disse desta tribuna, há 15 dias, sou contra o dar. Queremos, sim, dinheiro emprestado, a longo prazo, com carência, juros módicos, mas o dar não. E o resultado está aí. Estão dando e o pobre não pode receber porque, V. Ex.^a o disse muito bem, ele não pode entrar com aquela parcela de 20%, parcela que ele não tem. O que acontece? O pobre, não podendo entrar com a parcela, se alista na terra do rico, que é quem está sendo beneficiado pela dívida do Governo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, se ele não pode receber de graça, como pode pagar empréstimo? Não entendo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Estou respondendo à indagação maliciosa de V. Ex.^a V. Ex.^a, maliciosamente, disse que eu defendi o salário para o homem que não podia pagar salário. Defendi o dinheiro emprestado, advogando dessa tribuna o empréstimo para todos e que desse ao homem o direito à independência.

Defendi o salário mínimo de acordo com a nossa região, advogando o Governo subsidiar os alugueis, advogando o Governo subsidiar alimentos de primeira necessidade.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que busquei, no discurso anterior, foi como se eu estivesse adivinhando o que poderia acontecer, e está acontecendo; é problema de uma gravidade impar, porque mexe com sentimento do pudor no homem. É um sentimento que ninguém pega; é um sentimento que o homem sente, e ninguém o pode apagar da alma popular, porque se ele for apagado da alma desse homem, ah!, meu Deus, para onde seremos arrastados?

Porque digo e repito: prefiro o nordestino com fome ao nordestino sem dignidade. O homem que tem fome poderá saciá-la, hoje ou amanhã; mas o homem que não tem dignidade não poderá repará-la, nunca mais. O homem perde a saúde e poderá recuperá-la; perde o emprego, conseguirá outro; perde a própria esposa, poderá conseguir outra. Entretanto, se ele perder a vergonha, não a conseguirá mais. Sim, ele não a conseguirá mais.

De forma que o meu discurso, a tônica do meu pronunciamento, tem como base este princípio maior que é o sentimento de pudor, o qual é realmente a suprema base de nossa sociedade, do convívio entre os homens — pobres, médios ou ricos — mas todos com dignidade. O pobre sem dignidade não vale nada. O rico sem dignidade vale alguma coisa porque tem dinheiro, mas o desgraçado que é pobre, perdendo a sua dignidade, perde tudo. Não vamos, pelo amor de Deus, concorrer para tirar-lhe a dignidade, porque é justamente o sentimento de pudor, o bem que ele possui. Vamos preservá-lo, vamos protegê-lo.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer ouço o nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O fato principal abordado por V. Ex.^a são as consequências da seca no nordeste. Se tivéssemos o seguro, a produção agrícola e as suas consequências não seriam as mesmas, causando enormes prejuízos ao Nordeste. É preciso nós instituirmos um seguro agrário neste País, Sr. Senador; isto não será difícil. É preciso uma decisão política corajosa do Governo instituir o seguro agrário e, assim, o problema estará atenuado substancialmente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Evelásio Vieira, o Governo até hoje não tomou nenhuma medida objetiva, no sentido de diminuir as consequências terríveis de erros seculares, os quais se perpetuam contra a agricultura brasileira.

Digo a V. Ex.^a o seguinte: o ICM que incide sobre a produção rural deste País, é um tributo que se cobra sobre a operação comercial. Senador Evelásio Vieira, o agricultor, o produtor rural, não é um comerciante; ele é um pobre produtor rural que não conhece nada da mecânica tributária, ou melhor, a maioria deles nem sabe o que é tributo, pois a palavra comum é imposto. Pois bem, o Governo cobra um ICM de 5% incidindo sobre o produto bruto na operação comercial, desses produtores; um produto cuja cobrança é horizontal. O ICM é horizontal. Se produzo este ano 30 bolsas de arroz do meu hectare de terra e tenho alguma rentabilidade, sofre 15% de ICM e 2,5% de FUNRURAL, ou seja, a carga tributária. São 17,5% que incide sobre aquelas 30 bolsas produzidas no meu hectare. Pois bem, se no ano seguinte faltar chuva e eu só colher 5 bolsas de arroz, sofrerei a mesma taxa de ICM e a mesma cota de sacrifício do FUNRURAL de 2,5% ou seja, 17,5% incidindo sobre aqueles minguados 5 sacos de arroz.

Ora, como é que podemos sofrer tributo sobre uma produção deficitária ou gravosa? Como é que essa agricultura brasileira poderá sofrer um tributo horizontal dando ou não lucro?

Há três anos passados perguntei ao Sr. Governador do Ceará, Sr. Adauto Bezerra: "Sr. Governador, V. Ex.^a reconhece que algodão fibroso é gravoso?" Ele me respondeu: "Senador, eu reconheço." Indaguei-lhe: "V. Ex.^a reconhece e cobra 15% do ICM sobre esse algodão?" Respondeu-me: "Senador, se eu não cobrar, como irei pagar ao meu funcionalismo?" Então, Senador Evelásio Vieira, veja o erro crasso do Governo que joga a carga da infelicidade total em cima desses ruralistas, desses camponeses, na sua maioria uns pobres endividados.

Digo a V. Ex.^a o seguinte: 95% dos pequenos e médios proprietários do Nordeste estão proletarizados! A modificação da filosofia tributária começou a partir de 1967 — já lá se vão 12 anos — empobreceu o agricultor brasileiro e, muito especialmente, o agricultor do Nordeste.

Perguntei a S. Ex.^a, Sr. Ministro Delfim Netto: "Por que continuar esta monstruosidade?" E ele me respondeu: "Senador Agenor Maria, esse imposto foi criado para um país unitário; quando nos veio a sua aplicação em 1967, notou-se que era um erro flagrante. Passei 7 anos no Ministério da Fazenda e não descobri uma saída. O meu substituto passou 4 anos e também não a descobri. Estou voltando, agora, e respondo a V. Ex.^a que não sei como iremos resolver isto."

Ora, Senador Evelásio Vieira, eu considero o Ministro Delfim Netto como um dos homens mais preparados deste Governo. E ele próprio não encontra uma solução para fato melancólico desta natureza?

O Sr. Evelásio Vieira (MDB) — Quando o MDB assumir...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Porque esta é a grande realidade. A incidência tributária não incide sobre o lucro da produção. Ela incide sobre a operação comercial.

Senador José Lins, pelo amor de Deus, me aparte! Fique comigo; junte a sua voz à minha e vamos condenar um sistema tributário que ofende, diminui, denigre e tira o homem do campo pela imigração enchendo as cidades, transformando São Paulo em uma megalópole, aonde as suas estruturas de hospital, redes de saneamento, escolar...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, não há dúvida de que o Nordeste é pobre, a cultura do algodão se torna difícil pelo seu rendimento extremamente baixo. O pequeno proprietário, tem dificuldades de viver do seu próprio trabalho. Mas, o que não entendo é por que V. Ex.^a se rebela contra o Governo, exatamente, no momento em que este vem ajudar ao mesmo tempo ao proprietário pobre e ao operário.

Eu sei que somos pobres, somos de uma pobreza congênita. Mas, nos rebelarmos contra a ajuda no momento, em que as condições são mais difíceis, realmente não entendo. Desculpe-me, não estou contra V. Ex.^a. Estou apenas mostrando que não é por isso que se deve culpar o Governo. O Governo está fazendo o seu esforço. Eu mesmo, Ex.^a, tenho estado a seu lado, buscando recursos para ajudar aos nossos irmãos através do Projeto Sertanejo. Vamos ajudá-los, juntos, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador José Lins, eu não estou rebelado. O problema do tributo é preciso ser modificado e o atual Ministro me diz que não tem como modificá-lo, apesar de eu provar por a mais b que ele é uma aleivosia, é uma anomalia, é um paradoxo. Enfim, não vejo um termo para adjetivar o que seja essa filosofia tributária.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não. Só concludo.

Acho o seguinte sobre o problema do tributo, a situação é essa que empobrece e transforma a agricultura proletarizando o proprietário rural. O problema do pagamento, agora, nas frentes de serviço nas propriedades, para execução das suas infra-estruturas, considero um erro crasso porque é tirar do proprietário o direito de pagar seu operário.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas, ele não tem dinheiro para pagar.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Eu volto a responder: o homem do Nordeste, não tendo dinheiro para dar a sua esposa para ela fazer a feira, ele perde a sua força moral dentro do seu próprio lar.

Ora, se o homem perde a força moral para com os seus familiares, como é, Senador José Lins, que ele vai ter força moral para o seu empregado?

Esse é o problema que trago ao Senado, esse é o problema que trago ao Governo e quero contar com o seu apoio, com o seu valioso apoio, para que o Ministro Andreazza descubra uma forma de prestigiar este homem, porque digo a V. Ex.^a o seguinte: Agora, segunda-feira, em Currais Novos, vieram a mim uns trinta contemplados com o "Projeto Sertanejo", de V. Ex.^a, projeto que é a redenção daquela área. O "Projeto Sertanejo", eu repito aqui, será a redenção do Nordeste.

Pois bem, Senador José Lins, que acontece com o "Projeto Sertanejo"? Antes de ser acionado o "Projeto Sertanejo", o Banco do Brasil, através de sua gerência, em alguns municípios, procurou cadastrar os proprietários que ainda não tinham cadastro, no Banco do Brasil e emprestar dinheiro por cinco anos, fazendo empréstimo de melhoramento, a 15% e 18%. Todo mundo fez esses empréstimos. Chega, agora, o projeto de V. Ex.^a, o "Sertanejo" que é a redenção. A maioria dos que precisam não vão poder fazer, porque estão devendo ao Banco do Brasil. Aquela minoria que está sendo contemplada não vai poder fazer o açude, porque, por incrível que possa parecer, ele tem o direito de ter o seu projeto aprovado, ele tem a responsabilidade de ficar devendo o dinheiro, de assumir o compromisso da dívida, mas não está merecendo a confiança de receber as parcelas. Sim. Ele não está tendo a confiança de merecer as parcelas e dirigir o serviço do seu açude. Pelo amor de Deus, o que quer o Governo? O homem tem a responsabilidade de assumir o compromisso, o homem tem a responsabilidade de pagar o compromisso, mas o homem não tem o merecimento de receber as parcelas e aplicar o dinheiro que é ele quem vai ficar devendo.

Pelo amor de Deus, Senador José Lins, é um erro crasso; e eles vieram a mim e disseram o seguinte: "Preferimos não operar com o "Sertanejo", porque isso é uma indignidade que querem fazer contra nós".

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Acho que no caso do "Projeto Sertanejo" não há nenhuma razão para isso.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — O "Sertanejo" é de V. Ex.^a. Vamos ver o que V. Ex.^a vai dizer, o que acha disso, porque está em jogo o seu projeto.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a chega a um dilema: se o proprietário pobre produz, vai pagar imposto; e se não produz, o que lhe acontecer? Vê V. Ex.^a que o problema não é deixar de plantar algodão; o problema talvez não seja nem mesmo abolir o imposto. O imposto é a única parcela de que o Governo dispõe para fazer estrada, escolas, etc., no meio rural.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas a filosofia dos impostos, se V. Ex.^a me permite, foi criada para o homem, do seu lucro, pagar alguma coisa ao Governo para toda a sociedade receber de volta. Mas o imposto sobre o agricultor está sendo cobrado numa operação comercial. Esse que é o grande problema.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Claro. Eu sei. Note bem. O imposto é um componente do custo. A solução, nobre Senador, está no homem que deve ser ajudado a aumentar a sua produtividade. Em vez de produzir 10 ou 12 arrobas de algodão por hectare, ele tem que produzir 50 ou 70.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Como é que ele pede para São Pedro chover mais. Explique-me o caso de São Pedro, da chuva.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Permito.

O SR. José Lins (ARENA — CE) — Esta produtividade, nobre Senador, V. Ex.^a sabe...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Produção sem chuva não existe não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Por favor, desculpe. A produtividade é a do algodão que ele planta e do sistema de plantio que segue. Hoje mesmo nos anos bons, ele não colhe quase nada e por isso não pode ter uma renda razoável.

O que desejo é que ele tenha uma maior produtividade. O que se desenvolve, nobre Senador, é o homem, é ao homem que devemos educar, dar melhor semente, ajudá-lo a produzir mais, para que ele possa viver honestamente, com melhor padrão de vida, mesmo pagando imposto, sem o que o Governo não poderia instalar uma simples escola. Vê V. Ex.^a no fundo estou de pleno acordo com sua tese.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Parabenizo a sagacidade de V. Ex.^a.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Desculpe-me, mas não é sagacidade. Estou realmente de pleno acordo com a defesa do Nordeste. Apenas tento colocar as coisas nos seus lugares, com a sua

ajuda e com seu idealismo. V. Ex.^a pode ficar certo de que não estou contra o seu pensamento, apenas estou procurando uma forma de dizer as coisas de modo que, talvez, satisfaça a nós dois.

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Senador José Lins, o problema é o seguinte, eu era Presidente da Comissão de Agricultura em 1977. Fui convocado pelos agricultores e plantadores de arroz da área do sul de Mato Grosso, para ver o problema da seca naquela área, que prejudicou os arrozais. Fizemos uma reunião e ficou provado o seguinte: a produção de arroz e soja, naquela área onde houve o verão, era 70% a menos; e eles iam pagar o mesmo tributo. Então o problema não era, nem é de produtividade. É um problema climático. Então, a operação comercial não pode, absolutamente, continuar a sofrer o tributo, porque o agricultor não é comerciante. E tem mais um problema: quando o industrial paga o tributo, ele goza o crédito fiscal. Sim, ele goza o crédito fiscal. Ele compra a matéria-prima, paga o tributo, quando ele vende a manufatura, aquele crédito fiscal é contabilizado. O comerciante compra a mercadoria e goza o crédito fiscal, quando ele vende, ele passa a usar aquele crédito fiscal que ele adquiriu. O agricultor não, ele paga o tributo quando compra, paga o tributo quando vende e não goza de crédito fiscal nunca. Essa é a realidade, realidade que discuto desta tribuna há quatro anos, e que até hoje o Governo não tomou uma atitude objetiva para resolver. Então, se não tomou, é porque não quer tomar.

O tributo é medieval, o tributo é escorchanter e, na minha área, está proletarizando a pequena e média propriedade e concorrendo para o êxodo rural.

Sr. Presidente, V. Ex.^a me chama a atenção para a hora. V. Ex.^a é um homem de Pernambuco, é um produtor, é um trabalhador rural. V. Ex.^a trabalha e produz. V. Ex.^a sabe das nossas dificuldades. Será que o Governo não tem os caminhos para resolvê-las? Sim, tem. E por que não procurou resolver até hoje? Porque não quis. A SUDENE, por que esvaziaram a SUDENE? Por que a SUDENE não fez mais pelo Nordeste? Por que falta competência a seus técnicos? Por que falta vontade a seus dirigentes? Não, falta simplesmente dinheiro, não há dinheiro.

Sr. Presidente, quando cheguei aqui em 1975, apresentei um projeto de legislação diferenciada. Este é um País que se divide em 5 regiões ímpares, diferentes, como são os dedos das minhas mãos. E não entendo uma só legislação para 5 regiões diferentes. Então, apresentei um projeto defendendo legislações diferenciadas: uma legislação específica para o Norte, outra para o Nordeste, para o Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Pois só assim teríamos uma hegemonia na administração pública nacional.

O Governo não deu ouvido e continua fazendo o seguinte: fixa o salário mínimo em São Paulo em Cr\$ 2.268,00, e, no Rio Grande do Norte, em Cr\$ 1.644,00. Por que a diferença de salários? Por que somos diferentes?

Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na hora do direito somos diferentes: os salários são fixados verticalmente de cima para baixo — São Paulo Cr\$ 2.268,00 e Rio Grande do Norte Cr\$ 1.644,00.

A taxa rodoviária vai ser fixada. Prestem atenção que ela iguala as diferenças: a taxa rodoviária do Rio Grande do Norte é igual à de São Paulo. Então, por que na hora do direito somos desiguais, diferentes e na hora da taxa rodoviária, da taxa da água, da taxa da luz, da taxa do gás, dos impostos, dos tributos medievais nos igualam?

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem sentido, não tem lógica, o que evidencia-se é que o Governo quer fazer de nós passapôes.

É importante que o Governo comprehenda que ele não dirige um bocado de emasculados, dirige um bocado de homens que querem que, acima da fome, prevaleça o sentimento do pudor e da dignidade.

Por isso volto a responder, antes de encerrar este discurso: prefiro o Nordeste com fome, do que o Nordeste rastejando, emasculado, sem pudor, sem sentimento e sem dignidade.

Obrigado, Sr. Presidente, e até outra oportunidade, se Deus assim o permitir. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB-ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, congratulávamo-nos com o Município de Alegre, pela escolha de um dos seus filhos, talvez o capixaba mais destacado hoje, Embaixador João Batista Pinheiro, como Embaixador na Rússia.

Hoje, temos a lamentar o desaparecimento de um político, de um homem público que serviu àquele Município e ao nosso Estado.

Refiro-me a Oscar de Almeida Gama, Deputado Estadual em quatro mandatos consecutivos. Representando o Município de Alegre na Assembléia Legislativa, ali registrou uma das mais marcantes atuações, teve lugar à Mesa, à Comissão de Constituição e Justiça e em outras Comissões de relevo da Casa, e sempre se destacou pelos serviços prestados ao seu povo e ao nosso Estado. Ex-tabelião do Município de Alegre, que é um dos grandes municípios de nosso Estado, serviu também ao povo alegrense que o mandou quatro vezes à Assembléia Legislativa. Líder católico dos mais eminentes do Sul do nosso Estado, desempenhou, na comunidade católica capixaba do Sul do Espírito Santo, uma das mais marcantes atuações.

Sr. Presidente, foi esse líder político que pertenceu, como eu, à velha matriz pessedista que forneceu tantos políticos ao nosso Estado e ao nosso País. Oscar de Almeida Gama faleceu anteontem no Rio de Janeiro e seu corpo foi sepultado na generosa terra alegrense, que o recebeu com as manifestações mais eloquentes do seu pesar e do seu luto.

Deixou viúva, D. Maria Conceição Pinheiro Gama, senhora de virtudes excepcionais, e vários filhos, todos formados, sendo que uma filha com curso de destaque numa universidade dos Estados Unidos da América.

Assim, Sr. Presidente, presto ao meu ex-companheiro de Partido e ex-Deputado Oscar de Almeida Gama, falecido anteontem no Rio de Janeiro e sepultado na generosa terra alegrense, as homenagens da minha Bancada, em nome do Espírito Santo, a ele que tanto serviu a Alegre, à comunidade católica do Sul do meu Estado e ao povo do Espírito Santo, em todos os postos da sua vida pública.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (ARENA-BA) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O problema do cacau está na ordem do dia. E não só quanto ao esforço brasileiro, no que toca ao aumento da produção, como na tentativa de elevação de juros de financiamento.

A Bahia é o grande Estado brasileiro produtor de cacau (90%), seguido pelo Espírito Santo. A estimativa para o ano agrícola 78/79 é de 260 mil toneladas. Merece destaque, porém, que, enquanto o aumento em áreas cultivadas foi de apenas 18%, a elevação da produção foi de 77%, comparando a safra de 72/73 à safra de 77/78. E isso em função da melhoria da produtividade. A nossa área cultivada é atualmente de 444 mil hectares, havendo em desenvolvimento 112 mil hectares; e estão sendo preparados para o plantio no próximo ano 54 mil hectares. Por outro lado, o rendimento médio da produção baiana é de 630 quilos por hectare, o maior de todos os países produtores.

O esforço por este resultado deve-se exclusivamente ao trabalho do cacaueiro. A CEPLAC, organismo que estimula a produção cacauícola, é mantida com recursos do produtor. E este organismo vem realizando um grande trabalho, sério, em favor da maior rentabilidade da produção, principalmente com a campanha pela renovação dos cacauais. Os lavradores têm atendido a esse apelo, e velhas roças, de produção minguada, estão sendo refeitas com a plantação de novos cacauais, dentro de uma orientação técnica que beneficia a produção.

Há um esforço nacional, entretanto, em favor da ampliação das áreas de cultivo, estando o Governo Federal voltado para a Região Amazônica, de onde, aliás, o cacau veio para a Bahia. Espera, com isso, o Ministério da Agricultura chegar à produção de 700 mil toneladas/ano, não somente em função da implantação de 300 mil hectares, como também pelo replantio, ou a renovação em 150 mil hectares. E não é difícil ser atingida a meta governamental. Terras nós temos, e o trabalho baiano, como o amazonense, há de ser importante para a obtenção do aumento desejado. E isso é importante, sabido que a produção de Gana caiu 39% e o da Nigéria 35%. Não será difícil, desse modo, com o trabalho brasileiro, sermos em pouco tempo o maior produtor de cacau do Mundo, com uma participação de 26% da produção mundial.

Fazemos apenas um reparo a essa diversificação de área. Nós da Bahia não podemos concordar com o desvio de recursos da nossa produção para outras áreas. Os 10% que nos são confiscados devem ser, no nosso entendimento, aplicados em nossa região, tão carente de serviços de infra-estrutura e de incentivos aos pequenos agricultores.

A alta verificada no preço do produto se deu em função do decréscimo da produção africana; e merece um estudo cuidadoso em saber se o aumento da produção e, consequentemente, da oferta, não ocasionará a desvalorização do produto. Deve ser mantida a relação consumo x produção, levando-se em conta, naturalmente, o aumento da população mundial. A queda na produ-

ção mundial fez com que se desse uma elevação nos preços acima do que se previa. E isso, só aparentemente, é um bem. O ideal é que a produção esteja equilibrada com o consumo, de modo que não force altas elevadas. Pois, se isso acontecer, corre-se o perigo da criação de sucedâneos para produtos derivados do cacau, em condições mais vantajosas de concorrência. Com sacrifício para a produção. E que o irreal nunca ajudou o desenvolvimento de qualquer produção. Está previsto um déficit do abastecimento do cacau, já em 1985, donde a necessidade do Brasil se pôr em ação para evitar que isso verifique.

Ao tempo porém em que a União se dispõe a aumentar a produção do cacau brasileiro, acena com uma medida que está tendo a pior repercussão em todos os meios produtivos. É que pensa o poder público em aumentar os juros de créditos destinados às culturas de exportação, aplicando a diferença em culturas de subsistência. Embora o Ministro Delfim Netto esteja favorável à manutenção dos juros nos níveis atuais, divulga-se a intenção de aumentar os juros de investimentos no setor de culturas de exportação, o que, esperamos, não venha a ser concretizado.

O Governo busca aumentar as exportações em favor do equilíbrio da nossa balança de pagamento e entrava, por outro lado, esta exportação. É uma elevação alta, de 15 para 35%. E, no que toca ao cacau, os produtores têm carradas de razão no que dizem. O importante seria que o Governo desse mais atenção ao produto que vive e se amplia às suas próprias custas, já que é o produtor quem mantém a CEPLAC. E, se somente a Bahia, praticamente, produz cacau, estamos nós, através do organismo de amparo à produção, ajudando toda a produção nacional. Quando o cacau do Amazonas vier a produzir já muito suor baiano foi para a Região Nordeste desviado. A dolorosa verdade é que o Governo Federal, em mais de uma oportunidade, tem prometido recursos federais para o estímulo da produção cacauera, mas promessas que não têm sido cumpridas.

E esta, Sr. Presidente, é a perspectiva da produção nacional do cacau. Perspectiva que é boa. Não é justo que se dê elevação dos juros para a lavoura e a indústria do cacau, em benefício de outras lavouras, mesmo de subsistência. Por mais meritória que seja a intenção. Todos sentem a necessidade de incentivar as lavouras de subsistência, para baratear o custo da alimentação. Não devemos, entretanto, "é despir um santo para vestir outro". Não podemos criar dificuldade a uma lavoura do Nordeste, responsável por uma grande parcela da arrecadação tributária da Bahia. O cacau é essencialmente nordestino e nossa região não pode, não deve ser sacrificada, ou atingida por medidas de caráter geral. Tenho dito e repetido, na esperança de ser ouvido, de que é hora até de discriminar em favor do Nordeste e não exigir de nós uma parcela de sacrifício.

Se o desejo do Governo é de que haja exportação, os baianos, com os brasileiros de um modo geral, estão dispostos a tudo fazer pelo aumento de produtos exportáveis. Mas sem pedra no caminho do seu grande trabalho em favor do Brasil.

Em lugar de aumentar os juros do crédito destinado ao cacau, o Governo Federal deveria dar uma assistência prioritária aos pequenos produtores de cacau, que vivem desassistidos. Da titulação de suas propriedades, educação da família, assistência médica e vias de comunicações precárias, até o acesso ao crédito rural vai um longo caminho que deveria ser percorrido com a ajuda do Governo. Muitas vezes a falta de conhecimento não permite que estes pequenos agricultores se habilitem ao crédito rural. E são eles que mais necessitam, pois, em suas pequenas propriedades quase sempre existem áreas disponíveis para o cultivo do cacau, havendo interesse nessa tarefa, desde que passem a contar com o apoio técnico e financeiro.

Como já foi dito por alguém, "o pequeno produtor não constitui a exceção na paisagem rural brasileira, mas a sua grande maioria, o patrimônio social mais expressivo num país de vocação agrícola, que se pretende forte e auto-suficiente no setor". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sempre fui um entusiasta da aviação brasileira, cuja importância para um País de nossa extensão é óbvia e que para nós, brasileiros, tem um significado especial, desde que o Mundo deve a Santos Dumont a invenção do avião.

É, portanto, com satisfação que constato, mais uma vez, os excelentes resultados alcançados, no ano que findou, pela VARIG, que celebrou no dia 7 o seu 52.º aniversário de fundação.

Em 1978, a VARIG manteve a performance de pousar um avião em cada sete minutos em alguma de suas 55 escalas, transportando passageiros que se utilizaram das suas 270 agências espalhadas por cinco continentes. Realizou notável esforço de mar-

keting no exterior, no sentido de desenvolver o tráfego comercial para o Brasil, tendo realizado uma série de seminários na Europa e nos Estados Unidos. E obteve, ao término de 1978, um lucro líquido — após o Imposto de Renda — de Cr\$ 1 bilhão e 96 milhões, remunerando em 89% seu capital no ano, com Cr\$ 0,98 por ação.

As estatísticas divulgadas pela Empresa mostram que a VARIG transportou, em 1978, 3.730.534 passageiros, sendo 2.720.732 nas linhas domésticas e 1.009.802 nas linhas internacionais, que servem a 55 cidades em quatro continentes. A média diária de 10.220 passageiros voaram na frota de 51 aviões, dos quais 39 são jatos e 12 turboélices, estes operando exclusivamente na ponte-aérea Rio-São Paulo.

Os grandes DC-10 e os Boeings 707, utilizados no setor internacional, tiveram um aproveitamento de 8,18 horas por avião/dia. A demanda do tráfego teve um crescimento total de 71%, sendo 71% nas linhas internacionais e 72% nas rotas domésticas. As horas de voo alcançaram o total de 121.286, o que equivale a 332 horas diárias. O volume de carga foi de 518.340.000 toneladas/quilômetro.

São dados excepcionais, situando-se a VARIG entre as maiores e mais bem organizadas empresas de aviação civil de todo o Mundo, superando ela, a cada ano, recordes. Indispensável se torna que nos congratulemos com todos os que trabalham na empresa, diretores, tripulações, assim como os funcionários os mais modestos, pois todos colaboram para resultados tão esplêndidos, os serviços da Empresa assumindo, todo ano, importância maior para o Brasil. E não se pode jamais deixar de aludir ao significado extraordinário para o País da presença, respeitada e admirada, da VARIG em quatro continentes, do que decorrem benefícios consideráveis para o Brasil.

Participando do regozijo de todo o pessoal da Empresa, hoje dirigida pelo Presidente Erick de Carvalho e pelo Vice-Presidente Henry Schwetz, pela comemoração dos seus 52 anos de vitoriosa existência, formulo votos para que a VARIG prossiga sempre no mesmo rumo, superando a cada ano seus recordes e levando ao mundo inteiro a presença do Brasil! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebemos de órgãos da imprensa e de lideranças do Estado de Mato Grosso fundamentada representação a respeito do grave problema do Pantanal. São apontados fatos que representam verdadeiros atentados à ecologia e ao meio ambiente.

Informam ainda as representações que o problema está alarmando a população daquela vasta região e provocando manifestações dirigidas às autoridades estaduais e federais.

Considerando a gravidade dos fatos apontados, que vamos relacionar, solicitamos à Secretaria Especial do Meio Ambiente, dirigida pelo Sr. Paulo Nogueira Neto, o exame das denúncias feitas por várias comunidades de Mato Grosso e a tomada das providências necessárias para atender às exigências de interesse público.

As denúncias que recebemos podem ser assim sintetizadas:

1 — o Município de Poconé tem limites naturais formados pelos dois principais rios da Bacia do Prata, em Mato Grosso: o Cuiabá e o Paraguai;

2 — uma firma empreiteira adquiriu uma área de terras às margens do rio Cuiabá, na localidade de São João, em pleno Pantanal, e fez levantar aproximadamente 400 quilômetros de barragens em torno dessa área, a fim de evitar a entrada da água em sua propriedade;

3 — os aterros têm mais de 3 metros e a "garganta" de 40 quilômetros não é suficiente para o escoamento das águas dos rios Cuiabá e Paraguai. Em consequência, grande número de pequenas cidades e propriedades localizadas aquém das barragens está completamente submersa desde 1974. O gado foi dizimado em mais de 50%;

4 — Numerosas propriedades localizadas além das barragens tiveram as águas dos rios Paraguai, Casangue, Claro e Pinxain canalizadas para as margens, acabando submersas e com os rebanhos também dizimados em mais de 50%.

Aguardamos da Secretaria Especial do Meio Ambiente os esclarecimentos e as providências indispensáveis à defesa da ecologia e dos legítimos interesses das populações locais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSE FREIRE (ARENA — RN) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não obstante o elenco de providências já adotadas, e postas em prática pelo Governo Federal, com vistas a minimizar os efeitos catastróficos da estiagem que se abate sobre o Nordeste, entendo oportuno, neste suíto pronunciamento, aduzir considerações sobre o ciclo de secas naquela região, alertando as autoridades para as perspectivas de um flagelo prolongado, "segundo estudo de confiabilidade indiscutível, subscrito pela Universidade Federal do Ceará, pelo Instituto Agrícola do Estado de São Paulo e pelo Instituto de Atividades Espaciais de São José dos Campos", através do qual se revela que um novo ciclo de estiagem deve inaugurar-se em 1979, prolongando-se por sete anos, com um pico acentuado em 1981.

A deflagração dessa ocorrência está materializada na seca, em pleno desenvolvimento, na Região Nordeste, o que nos autoriza a acreditar na previsão científica daqueles órgãos técnicos que subscreveram o documento referido.

Diante das angústias por que passamos, ante a calamidade de uma seca, parece-me justificável, por todos os motivos, trazer à colação o assunto ora enfocado, esperando das autoridades responsáveis por este segmento de nossa vida sócio-econômica, no caso o Ministério do Interior, um pronunciamento capaz de esclarecer o que de real existe sobre o assunto.

A razão desta minha preocupação reside no fato de ser o Rio Grande do Norte, sem dúvida, o Estado que mais vem sofrendo os efeitos danosos da estiagem, eis que nada menos de 90% do território norte-rio-grandense estão atingidos pela calamidade, com as suas lavouras destruídas, os seus rebanhos dizimados, desfeita sua bacia leiteira, pela ausência de água e pastagens, e o homem, cansado de lutar, descrente de vencer, abandonando suas terras, tangido pelo flagelo, deslocando-se desordenadamente para outras regiões, objetivando conseguir melhores condições de sobrevivência.

Decorrencia natural desse transtorno social é o decréscimo dos índices de arrecadação, advindo, em consequência, a não possibilidade de o Tesouro Estadual ter condições de sustentar os níveis de renda pública para cobertura de dispêndio de custeios.

Difícil não será compreender, pelos parâmetros do nosso sofrimento presente, o que representará para o Nordeste, em futuro que se avizinha, o prolongamento dessa estiagem.

Dai por que a perspectiva de uma seca prolongada amplia o nosso desespero, em razão do que precisamos, se verdadeira a notícia, tomar providências acauteladoras, com razoável antecedência, objetivando diminuir a extensão do flagelo.

O Nordeste representa, aproximadamente, 30% da população brasileira, e os seus habitantes vivem em uma área correspondente a 18% da superfície territorial do Brasil.

Isento do exacerbado sentimento regionalista, acredito, no entanto, que estes percentuais significam que a Nação tem para com o homem nordestino compromissos da mais alta responsabilidade.

Não há negar a solidariedade dos órgãos federais e estaduais, na mobilização de recursos, visando a diminuir a extensão da calamidade, nas áreas atingidas pela seca.

Ao contrário do que ocorria em anos anteriores, o atual programa de emergência para o atendimento aos flagelados consiste, especificamente, no fortalecimento da propriedade privada, pretendendo o Governo, com essa nova filosofia, reter o homem no seu próprio meio de trabalho.

A providência adotada é, por todos os títulos, merecedora de nossos aplausos, porque racional e salutar.

ATA DA 65.^a SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1979

1.^a Sessão Legislativa Ordinária da 9.^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benedito — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Ca-

valcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murió Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Querçia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

Para Valfrido Salmito, Superintendente da SUDENE, o sistema anteriormente adotado — aberturas de frentes de trabalho — demonstrou ser contraprodutivo, pois acarretava o aglomerado de centenas de flagelados ao longo das rodovias, obrigados pelas circunstâncias a se transferirem de seus locais de moradia, provocando problemas sociais dos mais variados matizes.

Distanciando-se das propriedades onde trabalhavam e permanecendo fora do convívio familiar, o flagelado também contribuía para a queda da produção agrícola no setor, posteriormente.

Agora, de acordo com a nova sistemática adotada pelo Ministério do Interior, os núcleos emergenciais passaram a fazer parte do Projeto Sertanejo, solução que melhor se compatibiliza com os anseios do nosso homem rural, substituindo-se as humilhantes frentes de trabalho por instrumentos mais eficazes na implementação da infra-estrutura das propriedades agrícolas.

A somação de todos esses esforços, porque emergencial, visa ao atendimento dos necessitados de hoje, esperando-se que a situação se normalize no inverno do próximo ano.

Se porém ocorrer o que prognosticam aqueles órgãos técnicos, relativamente ao prolongamento da seca, nos anos subsequentes, que faremos?

Essa a indagação que se impõe no momento.

A ocorrência de fato dessa natureza já não constitui sabor de novidade, na geografia climática do Nordeste.

Tememos, com justificadas razões, aconteça no inicio de 80 o que aconteceu no princípio da década de 30, quando houve três anos consecutivos de seca naquela sofrida região.

As diretrizes traçadas pelo Governo do Presidente Figueiredo, de imediato socorro às vítimas da seca, no Nordeste, tão bem executadas pelo Ministro Mário Andreazza, representam, no meu entender, o primeiro passo objetivo, visando à fixação do homem à terra, com reais vantagens para a sociedade e a economia regionais.

Ao final deste discurso, é meu dever ressaltar o descontino e a tenacidade com que se houve o Governador Lavoisier Maia na condução desses problemas, procuraando, com equilíbrio e bom senso, equacioná-los e resolvê-los em harmonia com os órgãos federais, tarefa nem sempre fácil, pelas múltiplas dificuldades que surgem, em circunstâncias dessa natureza.

Ao Governador do meu Estado, rendo, pois, nesta hora, o preito de minha admiração. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 58/79 (n.º 103/79, na origem), de 25 de abril de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcos Henrique Camillo Côrtes, Embaixador do Brasil junto à comunidade da Austrália, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 167/79, de 10 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 209, de 1976 (n.º 4.008/77, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Jarbas Passarinho, acrescentando parágrafo ao art. 9.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que "altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências". (Projeto enviado à sanção em 10 de maio de 1979).

OFÍCIOS

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 22, DE 1979

(n.º 1.241/75, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que "consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º A contribuição instituída no *caput* do art. 6.º da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, é reduzida para dois e meio por cento, a partir de 1.º de janeiro de 1971, sendo devida sobre a soma da folha mensal dos salários de contribuição previdenciária dos seus empregados pelas pessoas naturais e jurídicas, inclusive cooperativas, que, localizadas em zona rural, exercem as atividades abaixo enumeradas:

I — indústria de cana-de-açúcar;
II — indústria de laticínios;
III — indústria de beneficiamento de chá e de mate;
IV — indústria da uva;
V — indústria de extração e beneficiamento de fibras vegetais e de descarrocamento de algodão;
VI — indústria de beneficiamento de cereais;
VII — indústria de beneficiamento de café;
VIII — indústria de extração de madeira para serraria, de resina, de lenha e de carvão vegetal;
IX — matadouros ou abatedouros de animais de qualquer espécie e charqueadas.

§ 1.º Os contribuintes de que trata este artigo, sempre que localizados em zona rural, estão dispensados das contribuições para os Serviços Sociais da Indústria — SESI, ou do Comércio — SESC, e Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial — SENAI, ou do Comércio — SENAC, estabelecidas na respectiva legislação.

§ 2.º As contribuições de que trata o parágrafo anterior ficam mantidas para as pessoas naturais ou jurídicas que exercem as atividades enumeradas neste artigo em zona urbana.

§ 3.º As pessoas naturais ou jurídicas cujas atividades, previstas no art. 6.º da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, não foram incluídas neste artigo, estão sujeitas, a partir de 1.º de janeiro de 1971, às contribuições para as entidades referidas no § 1.º, na forma da respectiva legislação.

§ 4.º Ficam isentas das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanato, assim como as pequenas instalações rurais de transformação e beneficiamento de produtos do próprio dono e cujo valor não exceder de oitenta salários mínimos regionais mensais."

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.146, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.

Art. 2.º A contribuição instituída no *caput* do art. 6.º da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, é reduzida para 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1971, sendo devida sobre a soma da folha mensal dos salários de contribuição previdenciária dos seus empregados pelas pessoas naturais e jurídicas, inclusive cooperativa, que exercem as atividades abaixo enumeradas:

- I — indústria de cana-de-açúcar;
- II — indústria de laticínios;
- III — indústria de beneficiamento de chá e de mate;
- IV — indústria da uva;
- V — indústria de extração e beneficiamento de fibras vegetais e de descarrocamento de algodão;
- VI — indústria de beneficiamento de cereais;
- VII — indústria de beneficiamento de café;
- VIII — indústria de extração de madeira para serraria, de resina, lenha e carvão vegetal;
- IX — matadouros ou abatedouros de animais de qualquer espécie e charqueadas.

§ 1.º Os contribuintes de que trata este artigo estão dispensados das contribuições para os Serviços Sociais da Indústria (SESI) ou do Comércio (SESC) e Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou do Comércio (SENAC), estabelecidas na respectivas legislação.

§ 2.º As pessoas naturais ou jurídicas cujas atividades, previstas no art. 6.º da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, não foram incluídas neste artigo, estão sujeitas, a partir de 1.º de janeiro de 1971, às contribuições para as entidades referidas no parágrafo anterior, na forma da respectiva legislação.

§ 3.º Ficam isentos das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanato, bem como as pequenas instalações rurais de transformação ou beneficiamento de produtos do próprio dono e cujo valor não exceder de oitenta salários mínimos regionais mensais.

LEI N.º 2.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955

Autoriza a União a criar uma Fundação denominada Serviço Social Rural.

Art. 1.º É criado, subordinado ao Ministério da Agricultura, o Serviço Social Rural (SSR), entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 6.º É devida ao SSR a contribuição de 3% (três por cento) sobre a soma paga mensalmente aos seus empregados pelas pessoas naturais ou jurídicas que exercem as atividades "industriais" adiante enumeradas:

- 1 — indústria do açúcar;
- 2 — indústria de laticínios;
- 3 — charqueadas;
- 4 — indústria do mate;
- 5 — extração de fibras vegetais e descarrocamento de algodão;
- 6 — indústria de beneficiamento de café;
- 7 — indústria de beneficiamento de arroz;
- 8 — extração do sal;
- 9 — extração de madeira, resina e lenha;
- 10 — matadouros;
- 11 — frigoríficos rurais;
- 12 — curtumes rurais;
- 13 — olaria.

§ 1.º As pessoas naturais ou jurídicas que exercem as atividades industriais de que trata este artigo deixarão de contribuir para os serviços sociais e de aprendizagem do comércio e da indústria, regulados pelos Decretos-leis números 9.853, de 13 de setembro de 1946; 9.403, de 25 de junho de 1946; 4.048, de 22 de

janeiro de 1942, modificado pelo Decreto-lei n.º 1.936, de 7 de novembro de 1942, n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946.

§ 2.º Ficam isentos das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanatos, bem como as pequenas organizações rurais, de transformação ou beneficiamento de produtos rurais do próprio dono e cujo valor não exceder de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ 3.º As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades industriais enumeradas neste artigo não se eximem de contribuição; ainda quando em cooperativas de produção.

§ 4.º A contribuição devida por todos os empregadores aos institutos e caixas de aposentadoria e pensões é acrescida de um adicional de 0,3% (três décimos por cento) sobre o total dos salários pagos e destinados ao Serviço Social Rural, ao qual será diretamente entregue pelos respectivos órgãos arrecadadores.

(As Comissões de Legislação Social e de Agricultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 23, DE 1979

(n.º 1.849/76, na Casa de origem)

Estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos, em concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nos concursos públicos promovidos por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, destinados ao preenchimento de cargos vagos, a documentação necessária somente será exigida por ocasião da nomeação do candidato, após sua aprovação.

Art. 2.º No ato de inscrição do candidato, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

I — cédula de identidade;

II — título de eleitor;

III — prova de quitação com o Serviço Militar;

IV — prova de habilitação profissional específica, quando exigida para o cargo.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 24, DE 1979

(n.º 5.796/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial a Darcy da Silva e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido a Darcy da Silva, filho de Delfine Gomes, considerado inválido, em consequência de explosão acidental de uma granada, no dia 2 de fevereiro de 1957, em Lorena, São Paulo, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2.º O benefício instituído por esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3.º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 478, DE 1978

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Darcy da Silva, e dá outras providências".

Brasília, 29 de novembro de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 133, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1978, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO.

Brasília DF, 1.º de setembro de 1978

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o Anteprojeto de lei anexo, pelo qual a União concede amparo a Darcy da Silva, residente em Lorena — SP, vítima, em 2 de fevereiro de 1957, da explosão acidental de um rojão deixado por militares do 5.º Regimento de Infantaria, em local onde fora realizado, na véspera, exercício de tiro real.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial-Militar, instaurado por ordem do Comandante do então 5.º Regimento de Infantaria, no qual ficou caracterizada a responsabilidade civil da União.

A vítima sofreu, em decorrência da explosão, perda do membro inferior direito, na altura do terço superior da coxa, teve tornozelo, coxa e perna esquerda atingidos por estilhaços e paralisia do pé esquerdo, sendo considerada inválida e necessitada de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Com profundo respeito, — Fernando Bethlehem.

(À Comissão de Finanças.)

PARECERES

PARECER N.º 163, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" n.º 1, de 1979 (Ofício n.º 71-P/MC, de 12-12-78, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário número 77.111-5, do Estado do Paraná, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", daquele Estado.

Relator: Senador Aloysio Chaves

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins estabelecidos no art. 42, VII, da Constituição, enviou ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 77.111-5, do Estado do Paraná, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", daquele Estado.

Compulsando as referidas notas taquigráficas, verificamos que foi interposto recurso extraordinário de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que reconheceu a constitucionalidade da Taxa de Segurança Pública, daquele Estado, cobrada a título de policiamento e fiscalização em locais onde se exploram "bilharetos".

O apelo extremo fundamentou-se na letra "a" do art. 119, III, porque o decisório recorrido contrariou o disposto no art. 18, I, e seu parágrafo 2.º da Constituição Federal, assim como o art. 77, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

A dourada Procuradoria Geral da República opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, frisando que o Estado, "sob o pressuposto de fiscalização dos "bilharetos", acaba por invadir função de estrita competência municipal, resultante de seu peculiar interesse, na forma da Constituição Federal (art. 15, II, a)". Citoando Aliomar Baleeiro, sustenta também a violação do art. 77 do Código Tributário Nacional, porque a taxa impugnada, sob o pretexto de exercício de atribuição de alheia competência, incorre em flagrante inconstitucionalidade. Nem se alegue razões de policiamento comum, porque essa atividade já é custeada por impostos, tendo em vista a obrigação jurídica de o Estado prestar os serviços de segurança correspondentes, "não podendo condicionar-lhos a retribuição especial".

O eminentíssimo Relator, Ministro Leitão de Abreu, citando numerosos precedentes no mesmo sentido e com idênticos fundamentos, em julgados daquela Suprema Corte, concluiu seu voto declarando a inconstitucionalidade da Lei n.º 5.842, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", do Estado do Paraná, que instituiu a Taxa de Segurança Pública sobre Serviços de Diversões Públicas.

Pediram vista os Ministros Bilac Pinto e Cunha Peixoto, que, afinal, acompanharam o voto do Relator, acolhido por unanimidade.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal, reconheceu a inconstitucionalidade da taxa estadual de segurança pública, a qual não pode ser exigida a título de remuneração do policiamento ordinário, que ao Estado cabe exercer, nem à guisa de fiscalização de diversões por ser atribuição de âmbito municipal.

O acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 11 de setembro de 1978 e republicado em 7 de novembro do mesmo ano, tendo a seguinte ementa:

Taxa de Segurança Pública, decretada pela Lei n.º 5.482/67, Tabela "A". Inconstitucionalidade reconhecida. Recurso extraordinário provido.

Assim, verificada a obediência aos aspectos formais previstos no art. 116 da Constituição, e a determinação do art. 42, VII, da Carta Magna, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 24, DE 1979

Suspender a execução da Lei n.º 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", do Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 16 de março de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário número 77.111-5, do Estado do Paraná, a execução da Lei número 5.482, de 20 de janeiro de 1967, Tabela "A", daquele Estado.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aloisio Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Amaral Furlan.

PARECERES N.os 164 E 165, DE 1979

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1978 (n.º 138-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978".

PARECER n.º 164, DE 1979

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Mendes Canale

O Presidente da República submete à elevada consideração do Congresso Nacional, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília, a 18 de maio de 1978.

Consoante os conhecimentos contidos na nota ministerial "o acordo visa intensificar e sistematizar a cooperação científica e técnica entre os dois países, bem como possibilitar a sua melhor coordenação, a fim de torná-la mais efetiva, praticamente dirigida aos setores da indústria, ciência e administração pública, transportes e informações, esforçando-se para que os programas que surjam do presente Acordo Básico se ajustem às políticas e planos globais, regionais ou setoriais de desenvolvimento nos dois países, como apoio complementar a seus próprios esforços internos para atingir objetivos de desenvolvimento econômico e social".

Prevê o acordo em seu artigo IV, que "as Partes Contratantes, através da Comissão Mista Brasil-Guiné-Bissau, avaliarão, anualmente, os programas conjuntos de cooperação técnica e científica, a fim de realizarem os ajustes que forem necessários. Excepcionalmente, essas avaliações poderão ser realizadas em prazos diferentes, quando as circunstâncias o exigirem, mediante entendimento por via diplomática".

Objetivando dar continuidade à política de aproximação com os países africanos, o governo brasileiro celebra, desta feita, com a República da Guiné-Bissau, convênio visando ampliar os vínculos iniciais de relacionamento, ampliando-os às áreas mencionadas.

Desta forma, caberá ao Ministério das Relações Exteriores dos respectivos países contratantes procederem a avaliação anual dos programas encetados, bem assim, realizar os ajustes que forem necessários.

As consequências são óbvias para a ordem política e econômica assim como para a conjuntura de ambas as partes. Em termos de relacionamento externo, uma vez ampliado o vínculo, oportunidades surgirão com maior freqüência, proporcionando a colaboração mútua em outras áreas de interesse comum para as duas Nações.

Somos, portanto, no que cabe a esta Comissão opinar, pela aprovação do texto, na forma do Projeto de Decreto Legislativo em exame.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Tarso Dutra, Presidente — Mendes Canale, Relator — Saldanha Derzi — Pedro Pessôa — Lomanto Junior — Bernardino Viana — Itamar Franco — Mauro Benevides — Paulo Brossard — Amaral Peixoto.

PARECER N.º 165, DE 1979

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 44, inciso I da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1978 (n.º 138-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978".

2. Acompanha a Mensagem Presidencial Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, esclarecendo que o referido Acordo tem em vista sistematizar a cooperação técnica e científica entre os dois países, bem como possibilitar a sua melhor coordenação a fim de torná-los mais efetivos.

Esta cooperação se vem desenvolvendo em bases cordiais, desde 1975, e se tem ampliado na proposição do aprofundamento das relações entre os dois países.

3. Em seus 12 artigos, o Acordo tem como objetivo contribuir para melhor avaliação de seus recursos naturais e humanos esforçando-se para que os programas que surjam do mesmo se ajustem às políticas e planos de desenvolvimento nos dois países.

4. Trata-se de matéria urgente e de relevante interesse nacional.

Por tudo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1978, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978".

Sala das Comissões, 10 de maio de 1979. — João Calmon, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Arnon de Mello — Tarso Dutra — Evelásio Vieira — Aloisio Chaves — Adalberto Sena.

PARECERES N.os 166 E 167, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1979 (n.º 24-B, de 1979, na Casa de origem), que "transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRJ".

PARECER N.º 166, DE 1979

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Aloisio Chaves

O Projeto ora em exame, originário da Mensagem do Senhor Presidente da República, n.º 61, de 1979, é submetido ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal.

Em sua Exposição de Motivos ao Presidente da República, o Ministro de Estado da Educação e Cultura diz que:

"A Lei n.º 5.540/68 concebe a universidade como a instituição modelo onde se ministra ensino superior. A figura da Federação de Escolas é apenas tolerada, assim mesmo em caráter transitório com a função de preparar o advento de futura universidade.

Tratando-se do sistema federal, é de todo modo conveniente que ele seja coerente com os termos da referida lei, que prevê inclusive, em seu art. 8º que os esclarecimentos isolados de ensino superior deverão, sempre que possível, incorporar-se a uma universidade.

Das 43 instituições de ensino mantidas pela União, que compõem o sistema federal, 32 são universidades, 10 são instituições isoladas e somente a FEFIERJ é federação de escolas.

A entidade em destaque foi criada sob a forma de federação, em 1969, porque, então, as Escolas que a constituiram possuíam estatutos próprios, não raro entre si conflitantes. Todavia, a instituição veio sofrendo, nesses últimos anos, profundas alterações em sua composição e estrutura, que culminaram com a implantação, em 1977, do Estatuto e Regimento unificado. A partir daí passou a FEFIERJ a ter, de fato, a estrutura e organização de uma universidade, não possuindo mais unidades autônomas.

Assim, a transformação da instituição em universidade é praticamente um imperativo.

Por oportuno, registre-se que essa transformação não viria acarretar, em princípio, ônus adicional para a União, eis que a entidade já pertence ao sistema federal e a pretendida transformação é, de fato, apenas quanto à natureza, não afetando, a rigor, questão de forma e estrutura."

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, opinou pela aprovação do Projeto de Lei n.º 24/79 do Poder Executivo, Mensagem n.º 61/79, que "transforma a Federação de Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO, com emendas apresentadas pelo Relator Deputado Darcilio Ayres, as quais foram substancialmente no substitutivo que veio aprimorar o Projeto inicial, e que foi adotado pela Câmara dos Deputados.

Julgamos oportuno, alertar a ilustrada Comissão de Redação para sanar a falha de natureza material, verificada no art. 9.º do projeto, mais precisamente na 3.ª linha, onde deveria estar completa a expressão "Regimento Geral", ao invés de apenas "Regimento", falha igualmente observada nos avulsos da proposta.

Nos termos em que está o Projeto, aplaudimos a transformação proposta pelos benefícios que proporcionará ao Estado e aos estudantes, além do mais, quanto ao mérito, a iniciativa governamental merece todo apoio desta Comissão, tratando de dotar o Estado do Rio de Janeiro de mais uma Universidade Federal para atender à crescente demanda de vagas.

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1979. — João Calmon, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Tarso Dutra — Evelásio Vieira — Jutahy Magalhães — Arnon de Mello — Adalberto Sena.

PARECER N.º 167, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Vicente Vuolo

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem ao exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1979, que "transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO".

A matéria é submetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, que, após indicar para a UNIRIO a forma de fundação de direito privado, destaca:

"A Lei n.º 5.540/68 concebe a universidade como a instituição modelo onde se ministra ensino superior. A figura da Federação de Escolas é apenas tolerada, assim mesmo em caráter transitório, com a função de preparar o advento de futura universidade. Tratando-se do sistema federal, é de todo modo conveniente que ele seja coerente com os termos da referida lei, que prevê inclusive, em seu art. 8.º que os estabelecimentos isolados de ensino superior deverão, sempre que possível, incorporar-se a uma universidade.

Das 43 instituições de ensino mantidas pela União, que compõem o sistema federal, 32 são universidades, 10 são instituições isoladas e somente a FEFIERJ é federação de escolas.

A entidade em destaque foi criada sob a forma de federação, em 1969, porque, então, as Escolas que a constituíram possuíam estatutos próprios, não raro entre si conflitantes. Todavia, a instituição veio sofrendo, nesses últimos anos, profundas alterações em sua composição e estrutura, que culminaram com a implantação, em 1977, do Estatuto e Regimento unificados.

A partir daí passou a FEFIERJ a ter, de fato, a estrutura e organização de uma universidade, não possuindo mais unidades autônomas.

Assim, a transformação da instituição em universidade é praticamente um imperativo."

Trata-se de providência legal necessária a que a única Federação de Escolas Federais Isoladas seja transformada em universidade.

Sob o aspecto financeiro que nos cabe examinar, vale ressaltar que, em princípio, não haverá ônus adicional para a União pois a entidade já integra o sistema federal.

Em seu art. 11, o projeto dispõe que os recursos financeiros destinados no presente exercício à Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro serão transferidos à universidade do Rio de Janeiro.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto de lei sob exame.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Vicente Vuolo, Relator — Amaral Peixoto — Arnon de Mello — José Richa — Jutahy Magalhães — Affonso Camargo — Henrique de La Rocque — Tancredo Neves.

PARECERES N.ºS 168, 169 E 170, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 04, de 1979 (n.º 5.284-B, de 1978, na Casa de origem), que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, e dá outras providências".

PARECER N.º 168, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, para onde foi enviado por iniciativa do Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 225, de 30 de junho de 1978, dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

2. Na Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, esclarece o então Ministro do Interior que as Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, criadas pela Lei n.º 6.270, de 26 de novembro de 1975, tiveram as obrigações, deveres, direitos e prerrogativas de seu pessoal reguladas pelo Estatuto da Polícia Militar do Distrito Federal, até que houvesse legislação própria a respeito.

"Nesse sentido — assinala Sua Excelência — o projeto ora encaminhado, elaborado de acordo com as normas que regem as organizações policiais, em inteira consonância com as instruções da Inspetoria Geral das Polícias Militares, define a competência das Polícias Militares dos Territórios Federais, subordina administrativa e operacionalmente as Corporações aos respectivos Secretários de Segurança Pública, disciplina o ingresso de pessoal, estabelece os princípios da hierarquia policial-militar, dispõe sobre os cargos e funções policiais-militares, além de regular as situações especiais decorrentes da função policial-militar".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto examinado pela doura Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Assim, à luz do disposto no art. 100, item III, alínea b, n.º 1, combinado com o art. 100, item I, n.º 6, do Regimento Interno, cabe-nos tão-só, pronunciarmo-nos sobre seu mérito.

4. Quanto à sua conveniência e oportunidade, o projeto se apresenta imune a qualquer reparo. Encontram-se, porém, nele, alguns lapsos redacionais, que percebemos na leitura atenta de seu texto, e que passamos a apontar a título de observações endereçadas à consideração da doura Comissão de Redação.

a) No art. 9.º, entre o sujeito, constituído pela expressão "os integrantes da Reserva Remunerada da Polícia Militar" e o verbo "poderão", integrante da locução "poderão... ser convocados", figura uma vírgula imprópria, a qual, corretamente, não existia no projeto original.

b) No art. 31, onde se lê: "no interesse da salvaguarda da dignidade dos mesmos", ficaria melhor: "no interesse da salvaguarda da própria dignidade", evitando-se, sem risco de ambigüidade, o uso de "mesmos" como pronome substantivo demonstrativo, galicismo que, embora cada vez mais generalizado, atenta contra a riqueza e a propriedade expressivas do idioma pátrio.

c) No item III, do art. 32, faltou o necessário artigo definido "a", antes do substantivo "lealdade".

d) No item VI, do art. 32, há uma vírgula imprópria, depois de "subordinado". No texto original do Projeto, a redação de todo esse item está melhor: "a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade".

e) No art. 45, afigura-se-nos desnecessário o pronome substantivo demonstrativo "as".

f) No parágrafo único, do art. 50, ficaria melhor a substituição da expressão "melhoria da mesma" por: "sua melhoria" ou "melhoria dela", por razões idênticas às apontadas na letra "b" destas observações.

g) No § 3.º do art. 51, deveria constar "essa iniciativa", ao invés de "esta iniciativa", já que não se está perante uma iniciativa em curso mas, sim, perante uma hipótese.

h) No item I, do parágrafo único, do art. 52, não se justifica que a oração adjetiva "que tiver menos de cinco anos de efetivo serviço" esteja entre vírgulas. A vírgula se imporia se se tratasse de adjetiva explicativa, que equivale a um aposto, mas não no caso em tela, em que temos uma adjetiva restritiva, que corresponde a um adjunto adnominal, inexistindo outras razões que reclamem ou permitam a vírgulação.

i) No art. 60, havendo uma vírgula depois do adjunto adversarial "ainda", deve haver outra antes. Outra alternativa poderia ser a exclusão de vírgula, quer antes, quer depois dele.

j) No art. 67, § 3º, in fine, a expressão "nesta situação" deve estar entre vírgulas, como ocorria, aliás, no Projeto original.

l) No § 4º do art. 79, in fine, a palavra "evento" está usada onde deve estar, pelo sentido, a palavra "situação". Já no § 5º, a palavra "evento" está empregada com propriedade.

m) No art. 94, item IV, a vírgula deve ser: "ultrapassar dois anos, continuos ou não, em licença...", como corretamente se pode ver no item VII.

n) No art. 94, § 1º, deve ser suprimida a vírgula após "processar-se-á". Ela seria, pelo contrário, de rigor se a oração adverbial estivesse anteposta à principal.

o) No art. 107, § 2º, in fine, o sujeito de "... não houver decorrido" é a expressão plural "mais de cinco anos...". Logo, dir-se-á: "... não houverem decorrido". O verbo "haver", aí, não é impensoal, mas auxiliar. Pessoal, portanto, concordando com o número do sujeito.

p) No art. 109, a oração adjetiva "houver perdido o posto e a patente" não deve estar entre vírgulas. As razões são idênticas às expostas na letra "h" destas observações.

q) No art. 125, § 1º, fala-se de "incisos I e III, deste artigo", enquanto que no artigo só há os itens I e II, relativos a acréscimos. O item III, existente no § 3º, além de ser do parágrafo, e não do artigo, versa sobre outro problema. Houve, pois, lapso. Onde está: "incisos I e III, deste artigo", deve ser: "incisos I e II, deste artigo".

5. As observações que acabamos de fazer não pretendem constituir-se em lições à douta e competente Comissão de Redação. Fazemo-las sob a forma de sugestões ao douto Órgão Técnico, e não sob a forma de emendas. Dando-lhe tal caráter, evitamos, ao mesmo tempo, o retardamento de sua tramitação.

6. Isso posto, opinamos, no mérito (art. 100, item III, alínea "b", n.º 1, combinado com o art. 100, item I, n.º 6, do Regimento Interno), pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Murilo Badaró** — **Moacyr Dalla** — **Cunha Lima** — **Aloysio Chaves** — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana**.

PARECER N.º 169, DE 1979

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Murilo Badaró

O Estatuto, de que trata o presente Projeto de Lei, regula a situação, as obrigações e deveres, os direitos e prerrogativas dos Policiais Militares, das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima (art. 1º). Estas instituições, "administrativa e operacionalmente subordinadas aos respectivos Secretários de Segurança Pública, são instituições consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, destinadas à manutenção da ordem pública nos Territórios Federais, e têm como competência básica" (art. 2º):

a) a exclusiva execução (ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas e os casos estabelecidos em lei específica) do policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades, para o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

b) a prevenção, como força de dissuasão, em áreas específicas, de perturbação da ordem;

c) a repressão, em casos de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

d) a prevenção e a extinção de incêndios; proteção e salvamento de vidas e materiais, no local do sinistro; busca e salvamento, bem como socorro em casos de afogamento, inundações e desabamentos, catástrofes e calamidades públicas.

As Polícias Militares poderão ser convocadas, em casos de guerra, perturbação da ordem ou ameaça de irrupção de aludida perturbação, pelo Governo Federal (art. 2º, parágrafo único). Neste caso ficarão subordinadas ao Comando das respectivas Regiões Militares.

O Título I (arts. 1º a 27), tem os seguintes Capítulos:

- I — Do ingresso na Polícia Militar;
- II — Da Hierarquia policial-militar e da disciplina;
- III — Do cargo e da função policial-militar.

O Título II — Das obrigações e dos deveres policiais-militares, tem estes Capítulos:

- I — Das obrigações policiais-militares;
- II — Dos deveres policiais-militares;
- III — Da violação das obrigações e dos deveres policiais-militares.

Este Título comprehende do art. 28 ao art. 49, enquanto o Título III (arts. 50 a 78) tem estes Capítulos:

- I — Dos Direitos (remuneração, promoção, férias e outros afastamentos temporários do serviço, licenças e pensão);
- II — Das prerrogativas.

Como se verifica, este Título trata dos direitos e prerrogativas dos policiais militares.

Já o Título IV (Das disposições diversas) abrange os arts. 79 a 134, assim distribuídos:

- Capítulo I — Das situações especiais;
- Capítulo II — Do desligamento ou exclusão do serviço ativo;
- Capítulo III — Do tempo de serviço;
- Capítulo IV — Do casamento;
- Capítulo V — Das recompensas e das dispensas de serviço.

Finalmente, o Título V, trata das disposições gerais e transitorias.

O Projeto é oriundo do Poder Executivo. Foi encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, acompanhado de Exposição de Motivos em que o Ministro do Interior salienta a necessidade de definir-se, em legislação específica, o regime jurídico dos policiais militares dos Territórios Federais. Frisa o titular da Pasta do Interior:

"Cabe evidenciar, ainda, que a lei de criação das Polícias Militares de que se trata, em seu art. 10, determinou, para regular as obrigações, deveres, direitos e prerrogativas do respectivo pessoal, a aplicação do Estatuto da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei n.º 5.906, de 1973) até que essas Corporações dispusessem de legislação própria".

Salienta, a Exposição de Motivos, que o Projeto em exame está em consonância com as instruções da Inspetoria Geral das Polícias Militares. E finaliza afirmando que a proposição procurou "sem prejuízo das regras maiores que disciplinam o assunto, atender as peculiaridades das corporações, face à natureza especialíssima dos Territórios Federais na Organização Nacional".

A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados, e, do ponto de vista desta Comissão, merece pleno apoio.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — **Jorge Kalume**, Presidente — **Murilo Badaró**, Relator — **Cunha Lima** — **Raimundo Parente**.

PARECER N.º 170, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Com a Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, e dá outras providências".

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, depois de referir-se à Lei n.º 6.270, de 26 de novembro de 1975, que criou as Polícias Militares dos Territórios Federais mencionados, assim se expressa:

"Como é sabido, aos policiais militares, tendo em vista a natureza especial das funções que desempenham, não se aplicam as normas que regem os demais servidores públicos, devendo o seu regime jurídico ser definido em legislação específica.

Cabe evidenciar, ainda, que a lei de criação das Polícias Militares de que se trata, em seu artigo 10, determinou, para regular as obrigações, deveres, direitos e prerrogativas do respectivo pessoal, a aplicação do Estatuto da Polícia Militar do Distrito Federal (Lei n.º 5.906, de 1973) até que essas Corporações dispusessem de legislação própria.

Nesse sentido, o projeto ora encaminhado, elaborado de acordo com as normas que regem as Organizações policiais-militares e em inteira consonância com as instruções da Inspetoria Geral das Polícias Militares, define a competência das Polícias Militares dos Territórios Federais, subordina administrativa e operacionalmente as Corporações aos respectivos Secretários de Segurança Pública, disciplina o ingresso de pessoal, estabelece os princípios da hierarquia policial-militar, dispõe sobre os car-

gos e funções policiais-militares, além de regular as situações especiais decorrentes da função policial-militar. Finalmente, cumpre salientar que o projeto procurou, sem prejuízo das regras maiores que disciplinam o assunto atender as peculiaridades das Corporações, face à natureza especialíssima dos Territórios Federais na Organização Nacional.

Disciplinando o ingresso, a hierarquia, o exercício da função policial, as obrigações, a ética, os deveres e a remuneração, entre outros capítulos, o projeto de lei segue as normas adotadas para as demais Polícias Militares.

No tocante ao aspecto financeiro, a proposição disciplina a remuneração dos policiais militares, prevendo a irredutibilidade do salário e sua igualdade para o policial militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado de um mesmo grau hierárquico.

Ante as razões apresentadas, nada tendo a opor ao projeto em exame, opinamos pela sua aprovação, no que tange ao aspecto dado ao exame desta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Raimundo Parente — Mauro Benvides — Jutahy Magalhães — Affonso Camargo — Amaral Peixoto — Pedro Simon — Saldanha Derzi — Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Do Expediente lido constata o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1979, que receberá emendas perante a comissão a que foi distribuído, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", do inciso II, do artigo 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 113, DE 1979

Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 1.º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado as contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem por objetivo proteger direitos dos empregados, no caso de falência ou concordata da empresa.

Atualmente os trabalhadores e o próprio Banco Nacional da Habitação, que administra o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ficam sem as garantias de crédito privilegiado para receber as contribuições devidas pela empresa que falir ou pedir concordata.

Essa situação foi amplamente debatida no II Congresso dos Trabalhadores Gráficos, que reivindica “posição privilegiada para o Banco Nacional da Habitação, nas falências, tornando crédito privilegiado as contribuições do FGTS devidas pela empresa falida”.

Realmente, o texto do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, remontando à época em que foi editada a Consolidação (1943), não faz qualquer referência aos créditos trabalhistas relacionados com as contribuições das empresas ao FGTS. A razão é simples: o Fundo foi criado somente em 1966 (Lei n.º 5.107/66).

Assim, nos casos de falência ou concordata das empresas empregadoras, os empregados e o próprio Banco Nacional da Habitação (gestor do Fundo) ficam sem qualquer privilégio creditício para tornar efetivo o recebimento das contribuições devidas.

O Projeto procura sanar a lacuna existente na lei e respeitar o sentido social que a inspirou.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1979. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943

(Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho)

Art. 449. Os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho subsistirão em caso de falência, concordata ou dissolução da empresa.

§ 1.º Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 58.70 (n.º 103/79, na origem), de 25 de abril de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcos Henrique Camillo Córtes. Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea “h” do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 131, de 1979, do Senador Humberto Lucena, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1979 — Complementar, de sua autoria, que dá nova redação a dispositivo de Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970).

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 133, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1975, de sua autoria, que isenta da responsabilidade solidária com o construtor, perante o INPS, o proprietário de casa destinada à sua moradia.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação como conclusão de seu Parecer n.º 149, de 1979), do Projeto de Resolução n.º 15, de 1979, que suspende a execução do art. 166 da Lei n.º 1.066, de 30 de dezembro de 1975, do Município paulista de Chavantes.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 146, de 1979), do Projeto de Resolução n.º 18, de 1979, que suspende a execução do art. 1.º do Decreto n.º 20.635, de 30-10-70 e do inciso II do § 1.º, do art. 15, da Lei n.º 6.485, de 20-12-72, do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 57 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 8-3-79 E QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II) DE 9-3-79.

O SR. PRESIDENTE (João Bosco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Dois assuntos trazem-me à tribuna: o primeiro para comentar, rapidamente, a Proposta de Emenda à Constituição n.º 15/78, do então Deputado Murilo Badaró; e outro assunto para prestar uma pequena homenagem ao ex-Deputado José Aparecido.

Sr. Presidente, a Proposta de Emenda à Constituição n.º 15/78 diz o seguinte:

As disposições transitórias da Constituição, acrescenta-se o seguinte artigo:

Art. Por lei de iniciativa do Governador do Estado, dispensados quaisquer outros requisitos, poderão ser modificadas divisas entre os Municípios de Congonhas e Ouro Branco, em Minas Gerais, a fim de situar em um único Município, a Usina da Aço Minas Gerais S/A e o núcleo urbano adjacente que lhe dá apoio, desde que a modificação não comprometa a existência de qualquer dos Municípios.

No nosso entendimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Proposta subverte a nossa sistemática constitucional, por absoluta falta de competência da União em dispor a respeito de casos específicos de divisas intermunicipais. Em nosso sistema constitucional, a partir da República, passou a ser dogma da nossa organização política, o princípio da autonomia municipal, definida no art. 15 da Lei Maior.

Por outro lado, a competência para a organização administrativa dos Estados pertence às unidades federadas. Esta tese é pacífica na doutrina, na jurisprudência e na legislação.

Ao comentar o assunto na Constituição de 1946, que consagrava o mesmo princípio do art. 15 do Código fundamental vigente, dourinava Carlos Maximiliano: "Só a autonomia foi assegurada pelo Código Básico da República. As Constituições regionais regulam o modo de criar o município, estabelecer ou alterar os respectivos limites, suprimi-lo ou anexá-lo a outro".

Acabo, Sr. Presidente, de receber, no meu gabinete, alguns vereadores da cidade de Congonhas, bem como o seu Prefeito. Tenho absoluta certeza de que o Congresso Nacional, na noite de hoje, há de rejeitar esta matéria, não só pela sua inconstitucionalidade, mas também quanto ao mérito, quando pretende retirar 750 alqueires de Congonhas para anexá-lo ao Município de Ouro Branco.

Gostaria também, Sr. Presidente, com a licença de V. Ex.ª, de ler para a Casa um manifesto da Câmara Municipal de Congonhas, para que ele conste dos nossos Anais, na esperança de que, com o reforço deste manifesto — repito mais uma vez — o Congresso Nacional, na noite de hoje, neste instante em que se pretende o fortalecimento da Federação, neste instante em que o futuro Presidente da República fala no fortalecimento dos Estados e dos Municípios, não seja o Congresso Nacional aquele que vá ferir a Federação, aprovando essa Proposta de Emenda à Constituição.

É este o manifesto da Câmara Municipal de Congonhas:

**CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
(CENTRO DE TURISMO)**

Congonhas pela sua Autonomia

Srs. Senadores, Srs. Deputados

Tradicionalmente histórica pela sua riqueza barroca, legado do gênio imoral Antônio Francisco Lisbôa, o Aleijadinho, Congonhas, a cidade dos Profetas, clama neste momento, pelos anseios democráticos dos lídios representantes do povo brasileiro. Congonhas pede a reflexão de todos os senhores para o projeto de emenda à Constituição, emenda Murilo Badaró, que autoriza ao Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, modificar divisas entre os Municípios de Congonhas e Ouro Branco, propiciando a retirada de setecentos e cinqüenta alqueires de Congonhas para anexar a Ouro Branco. Esta Emenda, ora sendo submetida à decisão deste egrégio colégio, requer reflexão. De vossas recisões poderá resultar para todo um povo humilde e sacrificado, dias negros, de mais sacrifícios e sofrimentos. Quando este povo vislumbrava melhores dias com a implantação da AÇOMINAS em seu território, surge nesta Casa, esta malfadada emenda, uma real afirmação à autonomia do Município de Congonhas e fere até os princípios norteadores da pregação democrática do futuro Presidente João Baptista Figueiredo, que propugna pelo fortalecimento dos Municípios, como meio de engrandecimento da Nação. Por estes motivos, Congonhas pede e conclama aos senhores, um voto refletido e consciente. Seu povo saberá reconhecer os que, sem injunção partidária, reconhecerem a sua autonomia e, consequentemente, a autonomia de todos os Municípios brasileiros.

Congonhas, 8 de março de 1979. — Altary de Souza Ferreira Júnior, Prefeito — Fábio Coelho, Presidente — Rossini Marcolini — Antônio Vicente Vieira, Líder da Bancada da ARENA — José Vicente Santana, Secretário — Laércio de Souza Costa — José de Freitas Cordeiro — Ronaldo Cassemiro — Antônio Borges de Souza — Sandoval de Souza Pinto.

Cabe-me ressaltar, mais uma vez, Sr. Presidente, a presença do Prefeito Altary de Souza Ferreira Júnior.

A nossa esperança, portanto, é que, nesta noite, o Congresso Nacional rejeite a Proposta de Emenda à Constituição n.º 15, de 1978.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente.

Cumpre um grato dever de minha consciência cívica: venho homenagear uma personalidade eminente da política nacional, figura admirável, cuja vida está presente em muitos episódios da nossa história contemporânea, afirmando, invariavelmente, a força de seu caráter de homem público. Falo de José Aparecido de Oliveira — uma marcante personalidade de minha geração.

Nas atribulações dos nossos tempos, até coisas essenciais passam, às vezes, despercebidas. Considero tarefa relevante ressaltar os destinos marcados para servirem de exemplo, ao invés de admirar sem aplaudir, de respeitar no silêncio. José Aparecido construiu uma legenda de honra na sua existência: a amizade.

E ser amigo é doar-se por inteiro. É abdicar. É servir. É não exigir. É não esperar reciprocidade. É viver, permanente e vigilante, os problemas, as angústias, as derrotas, as vitórias e as alegrias dos outros. Todos sabemos que a vida pública é, por definição, a atividade que sintetiza todas essas exígências nobres.

"José de Todos os Amigos" é o título do livro, lançado agora por grande número de personalidades que lideram a inteligência brasileira, quando José Aparecido completou 50 anos de idade.

A maneira que homens de escolha escolheram para homenageá-lo, foi a de proclamar, entre as suas virtudes de cidadão, a clara consciência de um democrata que pratica a amizade combatente. Poderosa vocação política, a sua vida sempre reuniu os nomes mais respeitados da nossa atualidade na luta pelos ideais democráticos.

"José de Todos os Amigos" é uma coletânea de depoimentos prestados ao longo do tempo sobre uma vida iluminada pela injustiça e engrandecida no ostracismo.

Nele, homens de tendências ideológicas de diferentes matizes mostrando o caminho reto de um ser moral, falam a mesma linguagem de fé e amor sobre o espírito, a inteligência, o coração, as formas de ação e técnica de mobilização de um grande brasileiro dos nossos dias.

São unâmes em dizê-lo: homem público e amigo para qualquer sacrifício — principalmente nas horas difíceis — amigo de exigir, sem contemplação, tarefas e ações de terceiros, que os coloque na luta pela dignidade humana; amigo para juntar cabeças e corações, as mais contraditórias, para arregimentar a luta em favor da liberdade. Político, cujo talento está acima dos interesses partidários ou facciosos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gente de todo o Brasil deslocou-se para a Cidade de Lagoa Santa, em Minas Gerais, onde se comemorou o meio século de existência de José Aparecido de Oliveira. Intelectuais, jornalistas, professores universitários, políticos, empresários, homens graduados e gente humilde, das Capitais e do pequeno mas histórico burgo mineiro de Conceição do Mato Dentro se reuniram para render culto à inteligência, à honra e à amizade, personalizadas no aniversariante.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Concedo o aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, quando V. Ex.ª, já no fim desta sessão, ocupa a tribuna para realçar a personalidade de José Aparecido, sem dúvida alguma e sem favor algum, uma das maiores figuras da vida pública brasileira, homem de uma generosidade que derrama, homem de uma inteligência iluminada, uno-me a V. Ex.ª em meu nome pessoal e no do Estado de Goiás que aqui tenho a honra de representar, nos aplausos à atitude de V. Ex.ª. Também desejo realçar a figura do eminentíssimo homem público, homem marginalizado, homem que sofreu e sofre na carne, até hoje, as injustiças, mas que é todo um poço de simpatia, um poço de amabilidades e uma enorme vocação de bem servir a sua Pátria. Homem, cujo amor à liberdade, sem dúvida alguma, o tem colocado acima das paixões políticas, dos partidos políticos, numa luta diuturna, serena e equilibrada, para que o Brasil possa, muito em breve, reencontrar-se com seu destino de Nação democrática, que sua vocação assim o determina. Parabéns, eminentíssimo Senador! Por ocasião dos cinqüenta anos de vida de José Aparecido, faço votos para que S. Ex.ª possa viver ainda muitos e muitos anos, e tenha oportunidade de colocar de novo todo o seu grande talento a serviço do Brasil que tanto precisa de homens públicos. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Lázaro Barboza, agradeço a V. Ex.ª, duplamente: primeiro, porque falo

por cessão de V. Ex.^a Ao comunicar a V. Ex.^a me pretendia prestar uma homenagem a José Aparecido, V. Ex.^a imediatamente aquiesceu no sentido de que eu falasse em seu lugar. Portanto, o meu primeiro agradecimento. O aparte de V. Ex.^a toca-nos profundamente, porque partindo de um jovem parlamentar combatente do glorioso Estado de Goiás. Estou certo de que, se José Aparecido de Oliveira ler os Anais do Senado, há de se sentir confortado pelas palavras carinhosas de V. Ex.^a Muito obrigado, Senador Lázaro Barboza.

Sr. Presidente, acreditei ser indispensável registrar esse acontecimento nos Anais do Senado, pois são exemplos para o futuro as existências cumpridas com sentimento cívico.

Cassaram o Deputado Federal José Aparecido de Oliveira, em 9 de abril de 1964, o mandato que lhe foi conferido pelo povo mineiro. Mas não haverá força humana nem regime de força, capaz de cassar-lhe o título de José de Todos os Amigos — dom divino contra o qual o arbítrio dos homens não prevalece. Carlos Castelo Branco — nome que nos honra por ser contemporâneo — escreveu no dia 17 de fevereiro no *Jornal do Brasil*:

Um fato consumado

Outro fato consumado é o ingresso hoje na respeitável classe dos cincuentões do jovem José Aparecido de Oliveira, a mais fascinantes vocação política de sua geração. Excluído dos cargos públicos pelo sectarismo do Movimento de Março de 1964, nem por isso se pôs à margem da política, mobilizando os instrumentos da sua inteligência e do seu espírito público para uma pertinaz intervenção nos acontecimentos políticos. Jamais, nesses 15 anos, foi testemunha passiva da História do seu País. Antes dela participou, nos bastidores ou ostensivamente, desafiando o adversário que jamais o desrespeitou.

Para assinalar os 50 anos de vida de José Aparecido, um grupo de amigos lançou ontem, em cuidadosa edição, uma coletânea de depoimentos, a que se deu o título de José de Todos os Amigos.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Desejo associar-me às brilhantes palavras de V. Ex.^a em homenagem a José Aparecido de Oliveira que é, sem dúvida, um dos mais brilhantes jornalistas da nossa Pátria, um democrata sem jaça, um homem que sempre teve a coragem de enfrentar todos os riscos e dificuldades nessa luta em que todos nós vimos participando desde 64 para a plena redemocratização de todo o Brasil.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Senador Humberto Lucena. As palavras de V. Ex.^a, grande Líder do nosso Partido, trazem nesta hora mais um conforto a esse homem cassado em 1964, mas que cassado continuou a lutar como V. Ex.^a e tantos outros pela liberdade no nosso País. Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço V. Ex.^a, Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Senador Itamar Franco, associo-me por inteiro às justas manifestações que está prestando a uma das mais ilustres figuras de político da geração atual no Brasil. Conheci José Aparecido e fui seu colega, na Câmara dos Deputados. Conheci-o através da sua atuação política na vida nacional, depois de ter sido um dos valores mais representativos da intelectualidade e do pensamento político de Minas Gerais. Cassado — como bem acentuou V. Ex.^a — ele serviu não na retaguarda mas na crista dos acontecimentos e amigos dedicados, que, da sua dedicação, fizeram a força, na luta pela redemocratização de seu País. José Aparecido não é um jornalista nem um político; é um pensador político da atual geração de homens públicos de nossa Pátria, que honraria o Parlamento e quaisquer dos partidos brasileiros. Portanto, é com muita satisfação que me associo, de coração e de alma, às manifestações de carinho, de apreço e reconhecimento que V. Ex.^a presta com seu magnífico discurso à inconfundível figura pública do grande mineiro e, sobretudo, do grande brasileiro, criador de esquinas no pensamento político nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não vou complementar em nada o aparte de V. Ex.^a A bela expressão "associo-me de alma e coração" já seria suficiente para que eu, neste instante, encerrasse a minha fala. Muito obrigado, nobre Senador Dirceu Cardoso.

"Nela lêem-se palavras de admiração e de carinho de eminentes homens públicos, como Jânio Quadros, Magalhães Pinto e Pedro Aleixo, de escritores como Tristão de Ataíde, Ferreira Gullar e Rubem Braga, de jornalistas, de artistas que compareceram com textos ou desenhos em que o traço ágil capta a personalidade do homenageado, enfim de mais de 50 brasileiros que expressam o julgamento de quem tem sido inexcusável homem público e vigilante amigo ao longo de 50 anos de vida. São 192 páginas em que se retrata uma personalidade que excede de muito os cargos políticos que exerceu em Minas Gerais e na República."

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com todo o prazer. É um prazer rever e ouvir V. Ex.^a

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Senador Itamar Franco, forçoso reconhecer que a Revolução, naquele furor cassativo do ano de 1964, cometeu — sem querer, por certo — alguns equivocos, ou melhor, algumas terríveis injustiças, como é o caso da cassação do Deputado José Aparecido, aludida no discurso de V. Ex.^a Eu não poderia faltar com o meu apoio integral ao discurso de V. Ex.^a porque, na Revolução de 1964, fazendo eu às vezes de Governador do meu Estado, das Alagoas, tive em José Aparecido uma "ponte" para transmitir e receber mensagens, com muitos líderes da nossa Revolução — a minha e a dele —, entre os quais Carlos Lacerda e Magalhães Pinto. Daí por que, nesta oportunidade, deploro a clamorosa injustiça e me associo inteiramente às palavras de V. Ex.^a, esperando que uma próxima anistia, se não corrija todos os casos de cassações, precipitadas, corrija, pelo menos, aqueles mais injustos, como foi a cassação de José Aparecido de Oliveira. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Cavalcante — obrigado pelo testemunho de V. Ex.^a, grande homem público, grande companheiro, grande expressão do Senado Federal. Como nos conforta, nobre Senador Luiz Cavalcante, ouvir de V. Ex.^a, um Senador da ARENA mas, sobretudo, um homem independente, um homem que acredita na liberdade deste País, essa manifestação de V. Ex.^a acerca da anistia. Estou certo também de que se José Aparecido, repito, ler os Anais do Senado, há de encontrar nas suas palavras aquele carinho que ele encontra ainda permanente para com V. Ex.^a

Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante.

Sr. Presidente, José Aparecido de Oliveira é um político no sentido superior da expressão, uma pessoa de invulgar autoridade, leal, dotado de poder de persuasão e de coesão e são seus campos de luta, invariáveis, o homem como criatura de Deus e a sociedade como tarefa de todos, na busca do bem comum e da Paz. Não da Paz dos mortos, e, sim, da Paz dos vivos, que é o alimento imprescindível para a garantia da Liberdade e da Democracia. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JAISON BARRETO NA SESSÃO DE 7-5-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha participação é apenas no sentido de prestar uma homenagem à sábia lembrança do Senador Lourival Baptista, ao pretender incluir nos Anais da Casa o pronunciamento do Presidente João Baptista Figueiredo, no Dia do Trabalho.

A Oposição brasileira, nestes quinze anos, talvez não tenha produzido sinteticamente um libelo maior contra a política econômica do Governo do que esse pronunciamento de Sua Excelência. Realmente, ele é todo uma autocritica. Não bastasse isso, nele afroam as contradições e os paradoxais do comportamento de vários períodos da Revolução, que não poderia, evidentemente, passar em branco. Eu começaria até pelo final do pronunciamento de Sua Excelência:

"Peço portanto, a vossa confiança. E a vossa ajuda.

Confiança, pois o governo precisa ter o respaldo do povo. Para conduzir o País, sem sobressaltos nem recuos, à paz da família brasileira, dentro da justiça social, sob regime democrático, para o progresso que merecemos."

É salutar que Sua Excelência, que chegou à Presidência da República sem ouvir o povo, sem assumir compromissos que só uma eleição direta permite consolidar, é salutar que venha Sua Excelência agora apelar para a confiança do povo.

Diz mais, a demonstrar o despreparo, a demonstrar a falta de espírito público que preside aqueles que até agora determinaram a política econômica do Brasil.

Diz S. Ex.^a a respeito da inflação:

"Não há justificação técnica para o fato. Só que, como toda gente esperava que a inflação subisse, ela subiu mais do que o razoável."

É uma obra prima, a demonstrar que as incompetências mais ilustres desta República, que estão à frente do setor econômico-financeiro, realmente não têm olhos para ver e ouvidos para ouvir o que toda a Nação está a apontar como defeitos inclusos na política econômica que eles determinaram.

Entretanto, há mais contradições e paradoxos.

Diz S. Ex.^a:

"No interesse das próprias instituições financeiras, não deve cristalizar-se, na mente do público, a impressão de que o custo do dinheiro possa ser usado como instrumento de exploração."

Erra S. Ex.^a A opinião pública já sabe que essas entidades financeiras viveram disso, sugaram o sangue e o suor do trabalhador brasileiro. De modo que, não há porque tentar esconder da opinião pública essa idéia que já está cristalizada. É uma preocupação desnecessária.

Outro aspecto:

"Precisamos ter no mercado artigos simples e mais baratos, sem prejuízo da funcionalidade, e sem forçar o nosso povo a um consumismo desenfreado e perdulário."

Essa foi sempre a política do Governo, estimular.

E, hoje, ainda há pouco ouvia, lá no meu gabinete, a apologia desse consumismo, expresso por um ilustre Senador desta Casa, dando alguns índices, como se a utilização desses bens de consumo por pequena minoria da população, significasse a melhoria e a qualidade de vida da imensa maioria da população, que apresenta, inclusive, índices médico-sanitários vergonhos.

E diz mais:

"Da agropecuária, espero a produção de alimentos mais abundantes, como meio de ajudar a derrubar a inflação e a melhorar nossas exportações."

Sabe a Nação que nós todos fizemos um esforço inaudito para produzir mais soja e óleo continua rareando, cada vez mais caro, na mesa dos nossos consumidores, a demonstrar que é uma colocação simplista, inclusive, quando diz:

"Mais gente encontrando no trabalho da terra a realização que a cidade grande já não pode dar."

Isso exige a expropriação dessas grandes empresas estrangeiras, como o Projeto Jari, que emprega muito pouca gente. Em valorização do minifúndio, uma reforma agrária, porque essa sim, daria condições de trabalho a milhões de brasileiros, principalmente do nosso Norte e Nordeste.

Então, entendo que vale à pena, realmente, incluir nos Anais da Casa, esse pronunciamento, pelo libelo que faz contra, praticamente, 15 anos de má administração neste País — e o que é principal — pelo aflorar das contradições e dos paradoxos de um Governo que realmente está distanciado do povo. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELASIO VIEIRA NA SESSÃO DE 7-5-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nunca é demais destacar a importância do setor agrícola para a continuidade da expansão econômica de um País.

Se durante alguns anos defendemos a prioridade para a agricultura, é porque aí encontrávamos, como ainda agora, o suporte real para que pudéssemos prosseguir dentro de um ritmo de crescimento sem comoções ou abalos profundos.

Mas para que isso ocorresse, defendíamos diversas medidas, de variados alcances, as quais, cada uma a seu tempo, balizariam a marcha da produção agrícola. Na base de tudo, financiamentos razoáveis ao pequeno e médio produtor, ao lado de uma política eficiente de preços mínimos, capaz de proteger o setor contra os riscos de preços que desestabilizam a produção agrícola, aquela, dentre todas, mais sujeita a fatores conjunturais.

Especialmente acreditamos deva receber atenção preferencial a política de preços mínimos, voltada para eliminar os riscos da atividade agropecuária, pela fixação de um valor de garantia verdadeiramente estimulante à produção.

Este é o ponto central da questão. Não basta a existência do preço mínimo, pois se esse não é remunerador à produção, passa a significar um desestímulo à atividade agrícola.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Nos últimos anos, em que predominou a ótica monetarista, ocorreu em nosso País, Sr. Presidente, uma política de preços mínimos bastante deficiente. Esses preços estiveram sempre abaixo da inflação, de tal forma que o abastecimento de produtos agrícolas resultou insuficiente, com sérios danos à estabilidade da economia.

Ouço o Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Apoiando as colocações do discurso de V. Ex.^a, gostaria de lembrar, nesse aspecto de preço mínimo, que estou para apresentar, dentro de poucos dias, ao Senado, um projeto de lei que estabelece uma correção monetária trimestral de seus valores, de acordo com os índices das obrigações do Tesouro Nacional.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — É uma iniciativa louvável, que visa uma proteção maior ao produtor ruralista, para que ele se sinta não apenas mais estimulado, mas mais seguro no desenvolvimento de uma atividade altamente significativa ao desenvolvimento nacional.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex.^a, nobre Senador?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Não somos apenas nós que dizemos assim, já que, perante a Comissão de Agricultura do Senado o próprio Ministro Delfim Netto afirmou ter sido, entre 1975 e 1978, bastante oscilante a política de preços mínimos, razão porque estamos vivendo no momento "uma crise generalizada de abastecimento".

Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, desejo apenas fazer uma pequena observação sobre o importante assunto que V. Ex.^a está desenvolvendo. É que o aumento contínuo dos preços dos produtos agrícolas, inclusive alimentos, através de correção monetária sistemática, embora benéfica ao produtor, traz por sua vez problemas à área do consumo. Isso porém, não deve nos desanistar quanto à busca de uma solução, dentro da tese de V. Ex.^a para estabelecer um sistema de comercialização mais justo para o produtor. No meu entender, o problema está, principalmente, na área da repartição da renda gerada pelo setor, hoje, terrivelmente mal distribuído. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Agradeço a participação de V. Ex.^a Acho viável o estabelecimento da correção monetária para os preços mínimos, para os produtos agrícolas, visando dar estímulos e segurança ao produtor. Para que não ocorram preços altíssimos é preciso, entre outras medidas, o estabelecimento de um sistema de comercialização adequada neste País, razão da minha presença, sexta-feira última nesta mesma tribuna, fazendo uma abordagem abrangente do sistema de comercialização deficiente neste País, que é o grande vetor dos altos preços com que os produtos agrícolas chegam aos consumidores.

Prossigo, Sr. Presidente.

É que o erro da política para o setor foi de estimular apenas em razão da escassez, quando os preços mínimos devem ser sempre estabelecidos acima dos custos de produção específicos. Assim, significam realmente um estímulo real, evitando-se dessa forma a alternância de períodos de vacas magras e vacas gordas.

A política de preços mínimos deve ser uma forma de sustentar, num alto nível, a quantidade produzida, única maneira de se obter um abastecimento regularizado, sem descontinuidades.

Os instrumentos legais para a execução da política de preços mínimos já existem, Sr. Presidente. Ultimamente foram fixados pelo Decreto-lei n.º 79, de 19 de dezembro de 1966, e lá estão abertas, até mesmo, as condições de ser estabelecidas, quanto a determinados produtos, garantias de preços mínimos por mais de um ano ou safra, "quando isso interessar à estabilidade da agricultura e a normalidade de abastecimento".

Somos levados a acreditar que foi preciso irmos quase ao fundo do poço, em termos de alta de preços, para que a solução, enfim já existente, fosse trazida a debate.

No entanto, publicação da Comissão de Financiamento da Pro-Decreto-lei n.º 79, de 1966, que instituiu normas para a fixação de preços mínimos.

Em seu artigo 2º, o referido Decreto-lei estabeleceu que a garantia então instituída o seria "exclusivamente em favor dos produtores ou de suas cooperativas", sendo estendida a beneficiadores e comerciantes em situações determinadas, claramente enunciadas.

No entanto, publicação da Comissão de Financiamento da Produção, do Ministério da Agricultura, cujo título é exatamente Avaliação da Política de Preços Mínimos, editada em 1977, advertia para o seguinte:

“É interessante notar que, apesar do art. 2º do Decreto-lei n.º 79 prever exclusividade da garantia dos preços mínimos em favor dos produtores ou de suas cooperativas e certa excepcionalidade na extensão dos benefícios da política aos beneficiadores e comerciantes, tem-se verificado na prática uma participação muito maior do segundo grupo de agentes do que do primeiro, como beneficiários diretos da política através do EGFs” (ou seja, os empréstimos do governo federal) (obra citada, pág. 21).

A concentração média, considerando todo o País, dos intermediários foi da ordem de 43,6%, entre 1967/68 até 1973/74.

Tal participação, à vista do texto legal, é exagerada, e difficilmente se alterou nos últimos anos.

Por outro lado, em termos regionais, a situação merece cuidados especiais. Enquanto no Centro-Sul a média de participação dos intermediários foi da ordem de 38,5%, no Norte-Nordeste essa mesma participação sobe para 72,1%.

É séria a distorção dos preços mínimos, Sr. Presidente, quando vista à luz desses dados. Portanto, além de não ser remuneradora ao produtor, essa política, por outro lado, tem também, ao que parece, transferido ainda mais a renda do setor agrícola para outros setores da economia.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA - BA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB - SC) — Ouço, com prazer, o Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA - BA) ... Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex.^a pronuncia hoje um discurso com a seriedade que desde o dia que assumi o meu mandato tenho acompanhado nos seus pronunciamentos nesta Casa...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB - SC) — Muito obrigado.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA - EA) ... aborda um assunto da mais alta relevância. Evidentemente que a política de preços mínimos precisa sofrer uma reformulação objetivando sobretudo estimular aqueles que assumem os duros encargos da produção e nunca são os melhores remunerados. Há uma indisciplina, reconhecida e positivada entre a intermediação do produtor e do consumidor. V. Ex.^a estudou o assunto e certamente não ignora esse aspecto. Ainda há poucos dias examinava com um produtor de leite em quanto era remunerado o fruto do seu trabalho e a quanto esse produto chegava para o consumidor. Cheguei à conclusão de que os dois grandes prejudicados, ou os menos beneficiados, são exatamente aqueles que precisavam da justiça, do benefício: o produtor que se esforça e o consumidor que tem com o seu poder aquisitivo limitado a necessidade de consumir o produto. Nobre Senador Evelásio Vieira, o Sr. Senador Agenor Maria tem, aqui, feito pronunciamentos dentro daquele seu estilo inconfundível e acho que S. Ex.^a tem muita razão: há uma necessidade de uma disciplina, de uma fiscalização rigorosa, para que se estabeleça critérios que evitem essa distorção -- e creio, mesmo, que essa diferenciação de percentual, que V. Ex.^a aluga, entre os lucros auferidos pelo intermediário do Centro-Sul, muito inferior aos lucros auferidos pelo intermediário do Nordeste. Isso é uma verdade porque nós podemos comprovar, através da aquisição do produto, na hora em que ele é distribuído. Os preços, realmente, são muito mais altos na região Norte-Nordeste do que na região Sul. E, veja quanto o trabalhador lá, quanto o produtor dessa região, sofre a sangria, porque sendo a produção muito mais cara em face das suas condições rotineiras -- ainda não foi alcançado lá um desenvolvimento no setor agrário regional que possa acompanhar o desenvolvimento já atingido no Centro-Sul do País. Pois bem. Ai é que o intermediário tem um lucro muito maior do que do Centro-Sul. Este é um assunto que deve merecer toda a nossa atenção, de modo a encontrarmos uma forma que possibilite ao Governo exercer uma fiscalização e coibir o abuso. No meu entender, ai está o grande nó, ai está o “x” mais difícil de ser decifrado: é que o produtor que nem sempre tem a remuneração do seu esforço, e o consumidor paga muito mais do que pode pagar. Então, V. Ex.^a receba, nesta hora, o meu apoio, a minha solidariedade e meu desejo de que o seu pronunciamento seja escutado pelos órgãos do Ministério da Agricultura responsáveis pela política de preços, como contribuição, uma eficiente contribuição, uma oportuna contribuição, porque, quem sabe se nessa intermediação, neste momento, é que se exacerba cada vez mais o problema da inflação? Quem sabe se esses lucros exagerados daqueles que não produzem e o prejuízo daqueles que consomem não estão absorvidos, exatamente, pelo intermediário? Pelo intermediário que ainda não sofreu e precisa sofrer, sem dúvida alguma, uma fiscalização mais rigorosa para evitar as distorções e o abuso na comercialização. Receba a minha solidariedade.

riedade, a manifestação do meu apreço ao seu discurso; somo às suas palavras as minhas, modestas palavras de quem também acompanha, de quem também assiste, e de quem está igualmente interessado em encontrar uma fórmula que solucione esse problema. Muito obrigado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB - SC) — A análise de V. Ex.^a é perfeitamente correta. É muito importante, também, o apoio que presta à tese que estamos a defender, de preços mínimos compensadores para os produtos da agropecuária. Este apoio tem maior expressão não apenas pela experiência de V. Ex.^a pela identificação de V. Ex.^a com a agropecuária brasileira particularmente na Bahia e, principalmente, porque fala na qualidade de um dos líderes do Partido do Governo, nesta Casa.

Senador Lomanto Júnior, se oferecermos ao ruralista da Bahia um preço remunerador ao seu trabalho e ao seu capital, ele produzirá o suficiente para abastecer a população baiana, ele alcançará excedentes para exportar para outros Estados e outros países, a preços menores. Mas é preciso aperfeiçoarmos o sistema de comercialização, estimularmos a construção de silos, de armazéns nas fazendas do interior da Bahia, do interior do Brasil, para que o produtor, ao recolher o feijão e não tendo o interesse nem a necessidade de vendê-lo, no momento, ao preço mínimo que o Governo está oferecendo, ele possa armazená-lo e esperar um, dois meses, para obter preço melhor. Se houver esse sistema de comercialização, corrigidas todas as atuais deficiências, chegará esse produto ao consumidor a preços menores que estão a chegar hoje. Como média no Brasil, os produtos agrícolas têm uma triplicação de preços em razão de um sistema de comercialização distorcido que precisa ser corrigido.

Mas, o ponto central, hoje, do meu pronunciamento, é sobre preços mínimos compensadores, porque será uma das grandes motivações para se ampliar a produção neste País.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB - GO) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB - SC) — Com muita alegria ouço o nobre representante goiano, Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB - GO) — Senador Evelásio Vieira, mais uma vez, V. Ex.^a ocupa a atenção do Senado, discutindo problemas da maior importância para o País com, por exemplo, o da agricultura, que V. Ex.^a conhece tão bem. Evidentemente, a fixação de preços mínimos compensadores é o fator primordial para estimular o ruralista a ampliar a área plantada e, sobretudo, ter o incentivo necessário para produzir mais e melhor. Aproveito o pronunciamento de V. Ex.^a para, inclusive, pleitear do Governo que antecipe o preço dessa fixação. Darei a V. Ex.^a um exemplo muito sério a respeito. Normalmente, essa fixação tem sido feita por volta do final de julho, mês de agosto ou começo de setembro, quando as terras cultiváveis já devem ou deveriam estar preparadas para o plantio, principalmente aqui na região do Brasil Central -- Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Maranhão e também Pará -- aguardando as primeiras chuvas para que se desse sementes ao solo. E o Banco do Brasil só recebe propostas para custeio depois do mês de agosto. Eu próprio estive numa agência do Banco do Brasil, e o gerente me disse que não tem condição de receber qualquer proposta de financiamento de custeio agrícola para a próxima safra, sem que antes se fixe o preço mínimo, e que isto só será feito por volta do mês de agosto. Veja V. Ex.^a, em Goiás, Mato Grosso, grande parte do São Paulo, Maranhão e Pará, o plantio do milho se faz normalmente com mais possibilidade de êxito, nos primeiros dias de setembro. A melhor planta de milho em Goiás, por exemplo, é a que é feita no pó, antes das primeiras chuvas. Se o lavrador só vai ver aprovado uma proposta de financiamento no mês de agosto, qual o tempo disponível que vai ter para preparar a terra e plantá-la em tempo hábil? É da maior oportunidade o pronunciamento de V. Ex.^a, e chegando agora à Casa, vim depressa para participar do seu pronunciamento porque me lembrei dessa falha que se comete e que, sem dúvida alguma, é a responsável principal pelo desestímulo da produção. Porque hoje, evidentemente, a maioria dos lavradores precisam do financiamento para plantio sem o que continuaremos a importar produtos da agricultura que nós deveríamos ter em abundância para exportar.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB - SC) — As considerações de V. Ex.^a e o fato ilustrativo do interior de Goiás, trazem uma grande contribuição e vêm exatamente se identificar com as linhas mestras do nosso discurso, na defesa de preços mínimos compensadores aos produtos da agropecuária, no sentido de motivar mais, dar uma expansão mais rápida e maior a esse importante setor da economia brasileira. Entretanto, a respeito do Banco do Brasil abrir o financiamento para custeio às vésperas ou já no inicio da safra, não é só em Goiás; a regra é em todo o Brasil.

É preciso, Senador Lázaro Barboza, estabelecer preços mínimos compensadores para um triénio em que o agricultor termina a safra sabendo que poderá preparar-se para nova safra, porque

ele terá um preço que lhe dará pelo menos, um lucro razoável do seu trabalho, do seu capital, e não o que acontece hoje. O preço, hoje, está bom e depois está ruim. Muitas vezes, quando ele se afasta, por exemplo, dos plantios do feijão, do milho ou do arroz, e vai para outra atividade, o preço melhora. Ele, então, quer retornar mas não há mais possibilidade.

É preciso um planejamento na área agrícola; dentro desse planejamento é necessário prever-se um plano com preços mínimos, pelo menos, de três anos, para dar uma total segurança ao produtor da área.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite, ainda, V. Ex.^a um pequeno adendo?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Dir-se-á que em função da desvalorização monstruosa da moeda torna-se difícil fixar o preço mínimo para um triénio, mas fixa-se o preço base. E o Governo não tem outros meios, aliás, "n" meios para corrigir distorções de preços? Faça-se isso, também, no tocante à agricultura. Então, o lavrador que irá plantar milho, sabe que terá, por exemplo, um preço mínimo para a sua safra de 220 cruzeiros e ele já sabe, em função da desvalorização da moeda, que poderá prever o preço que terá para o seu produto na safra seguinte. V. Ex.^a tem inteira razão.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado a V. Ex.^a

Retorno, Sr. Presidente.

Portanto, é de expectativa a nossa posição. Aguardamos, conscientes das dificuldades, "preços mínimos remuneradores que cubram o custo de produção, e deixem ao agricultor uma remuneração razoável para o seu trabalho", conforme se expressou o Sr. Ministro da Agricultura, perante a Comissão de mesmo nome desta Casa. Sabemos que o professor Delfim Netto esbarrará com concepções monetaristas, que consideram os preços mínimos, acima de tudo, um fator de expansão monetária e, consequentemente, com implicações inflacionárias.

Sabemos, porém, que tanto quanto estão defasadas as concepções monetaristas, da mesma forma a política de preços mínimos sem uma diretriz definida apenas amplia a distância entre as necessidades brasileiras de consumo e as potencialidades da nossa agricultura.

Em razão disso, Sr. Presidente, voltamos ao problema, e voltaremos quantas vezes forem necessárias, até que se compreenda, definitivamente, que os riscos agrícolas são tantos que é preciso traçar uma política coerente de estímulo e proteção, a fim de que possamos, de uma vez por todas, realizar, em toda a sua plenitude, a produção brasileira de alimentos possível.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com muita alegria.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, o problema da agricultura está, realmente, na ordem do dia, na prioridade nacional. A começar pela posição assumida pelo Presidente da República, que considera como meta n.º 1 do seu Governo o estabelecimento de um melhor padrão para a nossa agropecuária. V. Ex.^a mesmo se referiu ao pronunciamento feito pelo Ministro Delfim Netto aqui no Senado, numa reunião memorável da qual participaram Senadores e Deputados. Tenho a impressão de que ali ficou claro que a preocupação de V. Ex.^a é também preocupação do Governo. Indo além do pensamento de V. Ex.^a, acho que as distorções ora existentes no setor agropecuário extrapolam aos problemas da organização da comercialização e da fixação de preços mínimos. Somos um País imenso, com uma capacidade extraordinária de produzir. No entanto, ainda não conseguimos um mínimo de organização do setor como um todo, a não ser, naturalmente, em certas áreas, para certos tipos de produtos. As deficiências se acumulam desde a produtividade, e os insumos que a influenciam como a pesquisa, os adubos, a correção de solos, as sementes de boa qualidade, etc. Ora, na área da produtividade está talvez a maior oportunidade para se aumentar a renda do produtor. A questão da produtividade, aliás, levantada também pelo Ministro Delfim Netto, está na base do problema da agricultura. Vêm, em seguida, os problemas da colheita, do transporte, da estocagem, da distribuição e da comercialização. É claro que a questão do preço mínimo está relacionada com a produção. Por outro lado a produção agrícola é, por sua natureza, dependente em alto grau das condições climáticas. Assim, precisamos também de seguro para que os prejuízos acarretados pelo clima não recaiam total e diretamente sobre uma única safra. O problema do seguro é importantíssimo. Mas não podemos nem estocar e nem vender indefinidamente. Daí porque para o preço mínimo teríamos que dimensionar também um programa de produção já que não há razão para financiar estoques e mais estoques desnecessários. Como V. Ex.^a vê, o problema é complexo. O comentário de V. Ex.^a é sumamente oportuno e felizmente de firme apoio ao

Governo, tanto através do Presidente da República como através do seu Ministro da Agricultura. Que o Congresso siga os passos de V. Ex.^a Peço desculpas se me alongo nessa apreciação e solicito a V. Ex.^a que receba este meu aparte como uma contribuição e como um elogio indissociável a seu pronunciamento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — A presença de V. Ex.^a em nossos discursos é sempre motivo de festa para nós.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Senador José Lins, V. Ex.^a coloca em dúvida a nossa capacidade em lhe dar um desenvolvimento agrícola como desejamos, segundo deduzi das palavras iniciais do aparte de V. Ex.^a

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Não, peço desculpas a V. Ex.^a se não me fiz entender. Ao contrário: o País tem uma enorme capacidade de produzir, esperando apenas uma ação ordenada, organizada para ampliar a sua produção até o limite que a nossa economia desejar. É a esse trabalho de organização que V. Ex.^a está se referindo, ponto fundamental para que conseguimos isso. Peço-lhe desculpas se não estava me fazendo entender.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Deixamos de lado isso, então. Ex.^a o que está faltando em nosso País é uma política agrícola, uma política planejada, em que o Governo deverá dizer: aqui, nesta região, não daremos financiamentos, não daremos financiamento, não daremos apoio para plantar feijão, porque lá, na Bahia, eles produzem o suficiente para todo o Estado.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Pois é o que chamo a programação da produção.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Exatamente o que precisa ser feito. Planejando a agricultura deste País, vamos produzir alho, não precisando mais importá-lo, vamos produzir cebola, milho, feijão, vamos produzir tudo, porque temos terras abundantes, terras férteis, climas variados, temos uma coisa que muitos países não têm, principalmente na Europa e na América do Norte: é sol o ano todo. Temos tudo. O que falta é o Governo estudar, ouvindo os políticos, ouvindo os líderes ruralistas, ouvindo todas aquelas forças interessadas na atividade agrícola, procedendo um somatório das melhores sugestões, é passar a execução e daí vamos explodir na produção de cereais e matérias-primas para nosso parque fabril.

Veja V. Ex.^a, não fazem 50 anos, nem 30 nem 20 que começamos a plantar soja. Em matéria de soja o Brasil já rivaliza com os Estados Unidos em produtividade. Onde perdemos? Simplesmente por não termos um sistema de comercialização adequado, aqui nós perdemos, com os preços tornando-se superiores.

Hoje estamos exportando, maravilhosamente, suco de frutas, estamos exportando, e bem, o cacau, que está se ampliando. Temos um leque enorme. Agora, é preciso agirmos com seriedade e desenvolver uma política planejada.

Vou relembrar uma injustiça que se pratica na área da suinocultura: existem preços mínimos, não remuneradores, é verdade, em quase tudo, mas para o suino vivo não existe. Ora, o Brasil tem condições de desenvolver uma suinocultura em quantidade e qualidade a mesmo nível dos países mais desenvolvidos nesta área. Sou de um Estado, Santa Catarina, que tem uma suinocultura exemplar, excelente na sua qualidade, e quantitativamente não é maior por falta de preços mínimos. O que ocorre em razão disso, especialmente nas regiões do Vale do Rio do Peixe e do Oeste de Santa Catarina: o criador amplia suas pociegas, o seu rebanho, toda infra-estrutura indispensável, porque o preço é compensador. Ai, ele vende os seus porcos, e se prepara para renovar e ampliar o seu plantel. Ai o preço cai e ele vai à falência, e se afasta dessa atividade. Quando ele se afastou, porque o preço diminuiu, o preço do suíno sobe. É uma oscilação permanente.

É preciso que o Governo entre nessa área, porque é melhor desenvolvermos a bovinocultura, a suinocultura, a avicultura, para amanhã, ao invés de exportarmos milho, exportarmos carnes, porque inequivocavelmente os resultados serão nitidamente mais vantajosos.

Para isso é preciso estabelecer neste País o preço mínimo para o porco vivo. O ex-Presidente da República prometeu, o nosso querido Presidente da Comissão de Financiamento da Produção está prometendo há tempos, o ex-Ministro da Agricultura também prometeu mas não cumpriu. Por que não estabelecermos o preço mínimo para o porco?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Se me permite V. Ex.^a (Assentimento do orador.) Inclusive, pela rapidez com que um porco atinge a posição de abate.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Perfeito.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Enquanto se gastam quatro anos para transformar um bezerro em boi, no ponto de abate, um suíno é abatido aos oito, nove, ou dez meses de idade.

Em Goiás, houve época em que o rebanho suíno era relativamente muito expressivo, mas de aproximadamente doze anos para cá, a mutação, sobretudo no preço de cereais e no caso especificamente do milho, fez com que naqueles anos em que a produção de milho é pequena e quando o milho sai das lavouras e o seu preço sobe muito, o porco perde o preço. Perde o preço e nenhum criador tolera mais ter em sua fazenda um plantel. Esse círculo vicioso já ocorre há cerca de 12 anos em Goiás. A suinocultura goiana não tem hoje qualquer expressão, é apenas uma suinocultura de subsistência, e olhe lá.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Veja V. Ex.^a nós poderíamos estar aumentando substancialmente a cada ano a exportação de carne de porco, as carcaças, onde há um mercado externo excelente. Mas, não poderemos alcançar uma escala crescente por falta, exatamente, de preço mínimo para o porco vivo.

O Sr. José Lins (ARENA CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço, novamente, o Sr. Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, não tenho dúvida de que o preço mínimo é importante, o problema da agropecuária é no fundo mais complexo e merece um estudo apropriado. Veja V. Ex.^a como o problema é e precisa ser encarado, com abrangência maior. O objetivo fundamental não é produzir porco, evidentemente, é produzir alimento para satisfazer a uma demanda, que pode ser interna ou externa. O problema, portanto, está vinculado ao consumidor, seja nacional, seja estrangeiro, e à organização da comercialização. Se, simplesmente, adotarmos um preço mínimo compensador para o porco vivo, válido por vários anos, é claro que muitos criadores, mesmo alguns que não estavam produzindo criando porco, passam a criá-los. E isso quer o produto vá ou não a consumo simplesmente porque o Governo está garantindo o preço mínimo para o porco. É possível também que muitos que estavam produzindo ovos, ou frangos passem a criar porco, porque vai encontrar aí mais segurança.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Vamos para um pique-pongue. O Governo tem instrumental para condicionar o criador ou produtor. V. Ex.^a sabe que há instrumental para condicionar.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Tem. Eu acredito que tenha, mas não sozinho. Realmente a iniciativa privada tem também a sua responsabilidade e sua contribuição a dar. O Governo sozinho não vai resolver todo o problema da produção e da comercialização. Além do mais, se tendessemos a entregar ao Governo a solução de todos esses problemas, acabaríamos caindo num sistema de administração totalmente centralizada, com todos os seus riscos e vícios. Esclareço porém que minha observação fundamental é apenas a de que os problemas do desenvolvimento são, às vezes, mais complexos do que pensamos. Por isso mesmo, o debate é fundamental e a tese levantada por V. Ex.^a chama em boa hora a atenção para eles, visando a busca de soluções adequadas, sejam para a agropecuária como um todo, seja para o caso particular da produção do porco.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Se V. Ex.^a permitir, nobre Senador Evelásio Vieira, eu gostaria de responder ao nobre Senador José Lins.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Até ficaria grato pela resposta que V. Ex.^a vai dar ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Quer dizer que estou de acordo. Eu estou trazendo uma contribuição apenas.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Em matéria de economia, sou discípulo nesta Casa, para grande honra minha, do nobre Senador José Lins. Ouço-o com muito respeito, pela grande vivência que tem do problema. Evidentemente, o que V. Ex.^a quis e quer formular no seu discurso é que o Governo planeje a produção. E a resposta do Senador José Lins não vai em absoluto contrariar os princípios de V. Ex.^a Ele apenas diz que, sendo a nossa economia liberal, evidentemente que esta discriminação dá um pouco até ao produtor privado — e nós não temos uma economia dirigida como nos países socialistas; nós temos ampla liberdade, muitas vezes, de mudar até nossa atividade, dentro do próprio setor agrícola — mas o que é verdade, o que é necessário, o que é imperioso é que se planeje a produção. Sem este planejamento, sem este financiamento a que se referiu o nobre Senador Lázaro Barboza, na época própria, na época oportuna, que é parte integrante desse planejamento, evidentemente que não poderemos colher os frutos, os resultados benéficos que desejamos. Vou dar a V. Ex.^a, rapidamente, um exemplo de uma cultura permanente, já que V. Ex.^a citou aqui o problema do cacau. O Governo realizou, neste setor, um dos mais sérios planejamentos, entregando a uma instituição que, hoje, possui — não sei se V. Ex. conhece e, caso não conheça, precisa conhecer, já que é um dos homens mais interessados e que vive diariamente aqui o problema da agricultura, atualmente presidindo a nossa Comissão de Agricultura, o Governo dispõe hoje de um Cen-

tro de Pesquisas da mais alta importância, o maior centro de pesquisas no setor de cacau do mundo. E quantas vezes eu tenho exortado, não só os seus técnicos, tendo à frente a figura do Professor Paulo Alvim, que é talvez um dos homens que mais conhecem a problemática do cacau no mundo, ao Secretário Executivo, o Dr. José Haroldo para que esse Centro de Pesquisas, que tem tal dimensionamento e tal ordem de grandeza tão expressiva, que deveria transformar-se em um centro de pesquisas, não só de cacau, mas de todas as lavouras tropicais. E quanto ao financiamento a que aludiu, na época própria, como um fator preponderante para se organizar a produção, já ocorre com esta agricultura permanente que é o cacau. O financiamento para custeio chega exatamente na época própria. É evidente, e eu entendi perfeitamente, quando V. Ex.^a aludiu a que se deva fixar um preço mínimo e uma programação pelo menos de três anos, mas pode ocorrer uma inconveniência, que é o problema do aumento dos custos da produção. Então, o Governo fixando um preço mínimo para hoje, dentro de uma economia que vem sofrendo os impactos inflacionários, o custo dessa produção será onerado, e é preciso que o Governo já preveja que deverá processar as correções necessárias. Sabe V. Ex.^a que o Brasil era o quarto produtor de cacau no mundo. Com uma política programada, com a instalação do Centro de Pesquisas, com o estímulo admirável que o Governo proporcionou — é bem verdade que com a ajuda substancial, decisiva do produtor, que sofre um confisco, com uma taxa de retenção de 10% — e o produto dessa taxa é entregue a CEPLAC para que ela promova os meios de assistência, ao produtor, inclusive a manutenção do Centro de Pesquisas e da Escola Média de Agricultura da região cacauíra. Com isso, passamos, Senador Evelásio Vieira, em pouco tempo — é pena que eu não tenha os dados numéricos aqui, para revelar o que significa de expressão, uma política planejada no setor agrícola — pois mesmo na área desse produto, que sofre a concorrência internacional, o Brasil sai de 4.^o produtor, no mundo, para 2.^o, e, dentro em breve, acredito, talvez, nos próximos cinco anos, teremos o privilégio de ser o maior produtor de cacau do mundo. Já tivemos há bem pouco tempo crises terribel, já lutamos pela fixação de um preço mínimo interno para o cacau e, realmente, o grande argumento que se utilizava era o de que, sendo um produto sujeito à concorrência internacional, dificilmente poder-se-ia fixar o preço mínimo desejado. Com esse planejamento sério erguermos a economia cacauíra, com a contribuição do produtor, que abriu mão de recursos que lhe deveriam ser entregues. Vamos colocar-nos, dentro em breve, repito, como o maior produtor de cacau do mundo. Queria apenas dar a V. Ex.^a este exemplo, para responder ao Senador Lázaro Barboza, esclarecendo que no setor do cacau o custeio é feito na época própria, e para exaltar mais ainda o seu pronunciamento, mostrando que com uma agricultura planejada e protegida — como o acentuou muito bem o Senador José Lins — em um país que sofre os impactos climáticos, como o nosso, temos que assegurar ao produtor, dar a ele aquela garantia de que não perderá o fruto do seu trabalho, apenas por um insucesso de clima, por uma falta de chuvas ou por uma estiagem prolongada. É aquele seguro que tanto V. Ex.^a defende. O PROAGRO ainda não atende à segurança de que o produtor precisa. Por este motivo, quero dizer a V. Ex.^a que, mais uma vez, me congratulo com o seu pronunciamento. Nós deveremos ser, precisamos ser o maior país produtor agrícola do mundo, e acreditamos que vamos ser. O Ministro da Agricultura está profundamente preocupado com a questão. Ele conhece os dois lados. Então, ele tem todos os instrumentos necessários para realizar a sua programação, inclusive resistindo às invectivas daqueles famosos monetaristas a que V. Ex.^a alude.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) Muito obrigado a V. Ex.^a Ele só não faz se não quiser.

Mas, gostaria, ainda de voltar ao preço mínimo do porco vivo, em relação ao aparte do Senador José Lins.

A Comissão de Financiamento da produção, presidida pelo Dr. Paulo Viana, já tem, de há muito, um estudo feito e sabe que é viável a aplicação do preço mínimo para o porco. Está dependendo, apenas, de "luz verde" do Ministro da Agricultura. Mas há um óbice muito grande: é a oposição dos frigoríficos no Brasil. Os dirigentes dos frigoríficos não desejam o preço mínimo para ganhar mais. É apenas isso. E dai a razão que nós, na defesa dos preços mínimos compensadores, enxertarmos a necessidade do preço mínimo para o porco vivo. Renovamos a dizer que o governo tem instrumentos para aplicar condicionantes salutares.

Vejamos, agora o IBDF tomou um decisão acertada. E eu, sendo homem de Oposição, registrarei o fato, exaltando-o. Antes, o IBDF dava incentivos, através do FISET, para se plantar palmitos, árvores frutíferas, mas principalmente para se plantar *Pinus eliottii*, a fim de alimentar as empresas de celulose, de papel, estrangeiras.

Agora o IBDF decidiu condicionar. Vai continuar dando os incentivos, mas para quem plantar 30% de cereais na área correspondente ao reflorestamento. Está condicionando. É um condiciona-

mento salutar, certo, correto, inteligente. Isso não poderia ter sido adotado já há mais tempo, desde que surgiram os incentivos os incentivos do FISET? É claro que poderia.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — O IBDF concede incentivos para reflorestamentos, mas agora condicionando que da área que vai ser reflorestada sejam destinados 30% para cereais, para alimentação.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas certamente estende o incentivo a esse plantio de cereais?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — É o projeto global.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Sim, mas o incentivo seria apenas para a área florestada. O plantio de cereais seria uma exigência adicional?

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — De 30%. E os reflorestadores vão ter interesse, inclusive, adianto: naquela área em que não é recomendado o plantio do feijão e do arroz, não há necessidade de se fazer ali. Faz-se o reflorestamento, mas o plantio agrícola dos cereais é em outra área.

É uma medida inteligente, certa, nesta Casa, já havia sido reclamada anteriormente, e, por certo, na Câmara dos Deputados também.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, se V. Ex.^a me permite, não sou contra o tabelamento do porco vivo. Apenas chamei a atenção para o fato de que o problema da agropecuária é mais amplo e que certamente o tabelamento do porco acarretará a análise do tabelamento de outros produtos para que...

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Há preço mínimo para o bovino?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Exatamente. E outros poderão se seguir sem que, aliás, o problema se esgote apenas em tabelamentos.

O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC) — Chego ao final da minha manifestação, Sr. Presidente, expressando os meus agradecimentos pelas brilhantes participações dos Senadores Humberto Lucena, Lomanto Júnior, Lázaro Barboza e José Lins, na expectativa de que o Governo venha, realmente, a adotar uma política de preços mínimos compensadores para que o nosso produtor tenha uma maior motivação com vistas ao maior desenvolvimento da produção agrícola neste País, para que possamos ter alimentação a preços menores para os brasileiros e alcançarmos excedentes para estabelecermos um equilíbrio da balança comercial, para alcançarmos, posteriormente, superavit na balança comercial, para eliminarmos esta grande dívida externa que está tirando a soberania do Brasil. (Muito bem.)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 8.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1979

As dez horas do dia nove de maio de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Senador Henrique de La Rocque, presentes os Senadores Nelson Carneiro, Raimundo Parente, Moacyr Dalla, Leite Chaves, Almir Pinto, Murilo Badaró, Cunha Lima, Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Lázaro Barboza, Bernardino Viana, Paulo Brossard e Tancredo Neves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça. Durante a reunião retiram-se, por motivo de força maior, os Senadores Paulo Brossard e Moacyr Dalla, substituídos pelos Senadores Francisco Montoro e Amaral Furlan.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney e Hugo Ramos.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei da Câmara n.º 3/76 — Regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros. Relator: Senador Aloysio Chaves. Voto separado do Senador Franco Montoro. Adiada a discussão da matéria. 2) Projeto de Lei do Senado n.º 92/79 — Modifica disposições da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) e da Lei n.º 6.217, de 30 de junho de 1975. Relator: Senador Aderbal Jurema. Concedida vista ao Senador Paulo Brossard. 3) Ofício SM/268, de 30 de abril de 1979, do Presidente do Senado Federal encaminhando ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do inciso VI do art. 100 do Regimento Interno, consulta formulada pelo Senador Nilo Coelho sobre interpretação da legislação que regula os casos de inelegibilidade. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: não há incompatibilidade. Aprovado. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem n.º 40/79, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 13.021.272,87. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico, votando vencidos os Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Lázaro Barboza. 5) Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/79 — Mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato de locação celebrado entre a Delegacia Regional do Imposto de Renda de Maceió, no Estado de Alagoas, e o Sr. Joaquim Antônio de Castro. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado n.º 191/77-DF — Fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Civil do Distrito Federal. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pela inconstitucionalidade. Voto em separado do Senador Aloysio Chaves, a quem foi dada vista do processo, concluindo pela constitucionalidade e oferecendo uma emenda. Em discussão, falam os Senadores Lázaro Barboza, Helvídio Nunes, Murilo Badaró e Tancredo Neves. Em votação, é vencido o Senhor Relator. A Comissão aprova o voto em separado do Se-

nador Aloysio Chaves que é designado Relator do Vencido. O Senador Nelson Carneiro vota vencido e com restrições votam os Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves e Cunha Lima. 7) Projeto de Lei da Câmara n.º 149/78 — Autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana da Guajará-Mirim, no Território Federal de Rondônia e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 8) Projeto de Lei da Câmara n.º 4/79 — Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares dos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima e dá outras providências. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado. 9) Ofício "S" n.º 1/79 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário n.º 77.111-5, Estado do Paraná, inconstitucionalidade da Lei n.º 5.482, de 20 de janeiro de 1967, tabela "A", daquele Estado. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: favorável nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado n.º 77/79 — Estabelece a jornada de trabalho dos profissionais do Direito contratados sob o regime da Legislação Trabalhista e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Concedida vista ao Senador Moacyr Dalla. 11) Projeto de Lei da Câmara n.º 86/75 — Altera a redação do § 2º do art. 26 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública." Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado n.º 58/79 — Introduz alteração no Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico, concluindo por Emenda n.º 1-CCJ (Substitutiva). Aprovado. 13) Projeto de Lei da Câmara n.º 50/78 — Proíbe a recondução aos cargos de confiança que especifica, durante o mesmo Governo, de anterior ocupante que se haja descompatibilizado para concorrer à eleição. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: inconstitucional. Voto em separado do Senador Nelson Carneiro, a quem foi dada vista do processo, concluindo pela inconstitucionalidade do projeto discordando, porém, com os fundamentos do Relator. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Tancredo Neves e Murilo Badaró. Em votação, é aprovado o parecer votando o Senador Nelson Carneiro pela inconstitucionalidade, nos termos do voto em separado e com restrições o Senador Tancredo Neves. 14) Projeto de Lei do Senado n.º 67/79 — Complementar — Dá nova redação a dispositivo da Lei de inelegibilidade (Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970). Relator: Senador Amaral Furlan. Retirado de pauta para reexame em face da exposição feita pelo Senador Murilo Badaró. Projeto de Lei do Senado n.º 6/79 — Institui a aposentadoria voluntária da mulher após 25 anos de serviço, com proventos proporcionais. Projeto de Lei do Senado n.º 8/79 — Dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei n.º 5.890, de 8-6-1973. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: inconstitucionais. Aprovado. 16) Projeto de Lei do Senado n.º 7/79 — Restabelece, pelo prazo que especifica, o exercício da faculdade prevista no Decreto-lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967. Relator: Senador Lázaro Lázaro Barboza. Parecer: constitucional e jurídico, com substitutivo. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Murilo Badaró e Aloysio Chaves, solicitando o Relator adiamento da matéria para

reexame. 17) Projeto de Lei do Senado n.º 220/75 — Dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 18) Projeto de Lei do Senado n.º 46/74 — Dá nova redação à letra b do item II do art. 5.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973. Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Aprovado, assinando sem voto o Senador Nelson Carneiro. 19) Emenda n.º 1 — Substitutiva, de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 135/77: dispõe sobre complementação de obras e serviços de engenharia já licitados. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: Favorável ao Projeto. Contrário à emenda, embora constitucional. Aprovado. 20) Projeto de Lei do Senado n.º 60/79 — Concede incentivos fiscais à implantação de indústrias na região geoeconómica de Brasília. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 23)

Projeto de Lei do Senado n.º 68/79 — Eleva para 100% do FGTS depositado a importância que a empresa deverá pagar ao empregado, no caso de despedida sem justa causa. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: inconstitucional. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro, Lázaro Barboza, Aloysio Chaves e Helvídio Nunes. Em votação, a Comissão decide, por unanimidade, que o Projeto é constitucional e jurídico, declarando-se vencido o Relator. Designado Relator do Vencido o Senador Nelson Carneiro. 24) Projeto de Lei do Senado n.º 66/79 — Acrescenta dispositivo à CLT para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuiza reclamação trabalhista contra o empregador. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º. Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gostão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
João Bosco (ARENA — AM)
Passos Porto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Querínia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares
ARENA
1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins
MDB
1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mernes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

ARENA
1. Mernes Canale
2. José Lins
3. João Bosco
4. Vicente Vuolo

MDB
1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares
ARENA
1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB
1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares
ARENA

1. Jessé Freire
2. João Bosco
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB
1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB
1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. José Sarney	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard	2. Mendas Canale
3. Arnon de Mello	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Freire
5. Affonso Camargo	5. José Sarney
6. Vicente Vuelo	6. Milton Cabral
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Mendas Canale	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. João Calmon
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canetas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	MDB
2. Humberto Lucena	1. Nelson Carneiro
3. Jaison Barreto	2. Marcos Freire

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendas Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Aderbal Jurema
3. Saldanha Derzi	3. Pedro Pedrossian
4. Lomanto Júnior	4. Henrique de La Rocque
5. Mendas Canale	5. José Guiomard
6. Aderbal Jurema	6. Luiz Cavalcante
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	MDB
2. Nelson Carneiro	1. Marcos Freire
3. Itamar Franco	2. Maura Benevides
4. José Richa	3. Leite Chaves
5. Amaral Peixoto,	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelos
4. José Guiomard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Mario	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Correia
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Querínia
2. Ewaldio Vieira

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

Suplentes

- ARENA
1. Possos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

MDB

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barbosa
3. Orestes Querínia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

- Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA		11:00	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramais - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramais - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00
	Cr\$ 400,00
	Cr\$ 800,00
	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00
	Cr\$ 400,00
	Cr\$ 800,00
	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- Código Eleitoral (e suas alterações);**
- Sublegendas;**
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos partidos políticos);**
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974).**

Edição: Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

(com adendo de maio de 1978)

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00